



LEI Nº 1.933, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o **Plano Municipal de Educação** do Município de Naviraí/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação** do Município de Naviraí/MS (PME - Naviraí), com **vigência decenal**, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I** - erradicação do analfabetismo;
- II** - universalização do atendimento escolar;
- III** - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** - melhoria da qualidade da educação;
- V** - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI** - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII** - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII** - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX** - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X** - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - Naviraí - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação das seguintes instâncias:

- I** – Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí;
- II** – Secretaria de Estado de Educação;
- III** – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- IV** Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
- V** – Fórum Municipal de Educação;
- VI** – Conselho Municipal de Educação;
- VII** – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí – SIMTED.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:

- I** – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
- II** - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III** – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMA- PME entender necessários.

Art. 7º O Município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender às necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º. O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 10. O Município, no âmbito de sua competência, deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, até junho de 2016.

Art. 11. É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME - Naviraí aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão Específica, com total transparência à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1167, de 22 de junho de 2004.

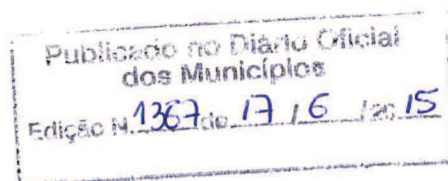
Naviraí, 16 de junho de 2015.



LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 18/2015
Autor: Poder Executivo Municipal





PME

**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
NAVIRAÍ/MS
2015-2025**

ELABORAÇÃO DO TEXTO FINAL

PME 2015/2025



MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Leandro Peres de Matos
Prefeito Municipal

Jair Alves dos Santos
Vice-prefeito

Ciro José Toaldo
Gerente Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PME – NAVIRAÍ

Ciro José Toaldo
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Ana Maria Coelho Fontes
Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho
Conselho Municipal de Educação

Daniela da Silva Santelli
Conselho Municipal de Educação

Tony Margarete Manfro Rodrigues
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

Wânia Aparecida de Oliveira Camacho
Ensino Superior – Universidade Anhanguera - UNIDERP

Equipe Técnica de Apoio

Ciro José Toaldo
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Cleonice Rodrigues da Silva
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
Rede Municipal de Ensino – REME

Geiliane Aparecida Salles Teixeira
Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º ano
Rede Municipal de Ensino – REME

Admilson Santana Vieira
Coordenador Pedagógico de 6º ao 9º ano
Rede Municipal de Ensino – REME

Rosely Lacerda Marques
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
Rede Municipal de Ensino – REME

Elizeu Gomes Diniz
Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Rede Municipal de Ensino – REME

Aparecida Soares de Oliveira
Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Programa
Brasil Alfabetizado - Rede Municipal de Ensino – REME

Izilda Maria da Silva Cruz
Coordenadora Pedagógica da Educação Especial
Rede Municipal de Ensino – REME

Ana Maria Coelho Fontes
Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico

Ana Maria Rodrigues Coelho Belo
Gerente de Núcleo de Educação Básica, Programas e Projetos

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho
Conselho Municipal de Educação

Daniela da Silva Santelli
Conselho Municipal de Educação

Tony Margarete Manfroi Rodrigues
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

Sandra Maria Moretto Siqueira
Gestora da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rede Municipal de Ensino

Vera Lúcia Eichinger
Gestora da Educação Básica - Ensino Fundamental
Rede Municipal de Ensino

Sandra Mieres Vega Passos
Gestora da Educação Básica - Ensino Médio
Rede Estadual de Ensino

Wânia Aparecida de Oliveira Camacho
Ensino Superior - Universidade Anhanguera – UNIDERP

Matheus Bornelli de Castro
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Roseli de Fátima Silva Pereira
Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED

Órgão coordenador
Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí – GEMED

Assessoria Técnica

Prof. Maria de Fátima Martins dos Santos
Avaliadora Educacional da Rede de Assistência Técnica de Elaboração e/ou
Adequação dos Planos de Educação de MS/UNDIME/SED/SASE/MEC

Prof. Me. Waldir Leonel
Coordenador Estadual da Rede de Assistência Técnica de Elaboração e/ou
Adequação dos Planos de Educação de MS/UNDIME/SED/SASE/MEC

Apoio Institucional

União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MS
Secretaria de Estado de Educação MS – SED/MS
Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED
Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE MEC
Ministério de Educação - MEC

Subcomissões

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Coordenadora da Subcomissão

Cleonice Rodrigues da Silva
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil – REME

Membros

Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento
Simões
Gestora da Educação Infantil – REME

Clarice Rodrigues da Silva
**Coordenadora da Educação Infantil –
REME**

Celina Espinoza Perez
**Funcionária Administrativa da
GEMED**

Gianni Lucindo Dias
**Coordenadora da Educação Infantil –
REME**

Luciane Ricco de Freitas Eneas
**Coordenadora da Educação Infantil –
REME**

Maria das Graças Reis
Professora da UFMS

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Coordenadora da Subcomissão

Rosely Lacerda Marques
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – REME

Membros

Thiago Moessa Alves
Professor da Rede Estadual

Maria Aparecida Pereira dos Santos
Ribeiro
Núcleo de Tecnologia Educacional

Elisângela Pereira da Silva
**Coordenadora do Ensino
Fundamental - REME**

Roselane Rosa Duarte
**Coordenadora do Ensino
Fundamental – REME**

Ivonete Bento da Silva Dezinho
Professora do Ensino Fundamental – REME

META 3 – ENSINO MÉDIO

Coordenadora da Subcomissão

Sandra Mieres Vega Passos
Gestora da Educação Básica – Ensino Médio Rede Estadual de Ensino

Membros

Ivone Aquino Pereira
Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual

Helias Gonçalves
Assessor Técnico da Rede Estadual

Maria de Fátima da Silveira
Gestora da Rede Estadual

Maria das Graças de Souza Tadano
Gestora da Rede Particular

Valdenira de Oliveira
Gestora da Rede Estadual

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Coordenadoras da Subcomissão

Izilda Maria da Silva Cruz
Coordenadora Pedagógica da Educação Especial

Ana Maria Rodrigues Coelho Belo
Gerente de Núcleo de Educação Básica, Programas e Projetos

Membros:

Giovane Ferreira Bezerra
Professor da UFMS

Felipe Alves
Estagiário da Inclusão

Jailton Crispim Alves
Gestor da APAE/CEDEN

Nalva Cardoso Neves
Movimento Negro

Mariene Silva
Professora do Espaço de Psicomotricidade – REME

Evanir Bronzati Felipe
Professora da Inclusão – REME

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Coordenadora da Subcomissão

Daniela da Silva Santelli
Conselho Municipal de Educação

Membros

Rosângela Dutra de Oliveira
Psicopedagoga da REME

Roseli Rosa
Professora da UFMS

Andrea Amâncio
**Professora das Redes Municipal e
Particular**

Thays Mayara Guizolfi
Professora da Rede Estadual

Milene Bartolomei
Professora da UFMS - PNAIC

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Coordenadora da Subcomissão:

Geiliane Aparecida Salles Teixeira
Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º ano – REME

Membros:

Adriana Aquino Pereira Rodrigues
Professora da REME

Natalícia Gomes Teixeira Arcanjo
**Coordenadora da Educação Infantil –
REME**

Klinger Teodoro Ciríaco
**Professor e Coordenador de
Pedagogia da UFMS**

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Coordenadora da Subcomissão

Vera Lúcia Eichinger
Gestora da Educação Básica
Ensino Fundamental – Rede Municipal de Ensino

Membros

Andréia Aparecida Bortolusso Sampaio
Coordenadora do Ensino
Fundamental – REME

Júlio César Gomes Barbosa
Funcionário Administrativo da REME

Cleusa Maria Sarturi Pereira
Núcleo de Tecnologia Educacional
NTE

Adélia Granzotti da Silva
Coordenadora Pedagógica da Rede
Estadual

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Coordenadora da Subcomissão

Ana Maria Coelho Fontes
Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico

Membros

Ângela Maria de Oliveira da Silva
Coordenadora do Ensino
Fundamental – REME

Maria Betânia Felix Coelho Patrício
Diretora da Rede Particular

Cleci Fortunati Souza
Gerente de Assistência Social

Márcio Albino
Câmara Municipal

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Coordenadora da Subcomissão

Aparecida Soares de Oliveira
**Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos
EJA e Programa Brasil Alfabetizado – REME**

Membros:

Sueli dos Santos Souza
Gestora da Rede Municipal

Valdecir dos Santos
Professor da REME

Rosicléia Pulquério Garcia
Coordenadora da EJA – REME

Helias Gonçalves
Assessor Técnico da Rede Estadual

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Coordenador da Subcomissão

Elizeu Gomes Diniz
**Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Rede Municipal de Ensino – REME**

Membros

Greyce Regina Zezak
SENAI

Ronaldo Cassavara
**Coordenador Pedagógico – Rede
Estadual**

Izabel Aguiar Prates
Rede Estadual

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Coordenador da Subcomissão

Matheus Bornelli de Castro
Gestor do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Membros

Nelci Hasper
Diretora – Centro Profissional
Senador Ramez Tebet

Paula Nudmila
SESI

Sandra Denega
SENAI

Wagner Antoniassi
Professor do Instituto Federal de
Mato Grosso do Sul

METAS 12 – 13 – 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Coordenadora da Subcomissão

Wânia Aparecida de Oliveira Camacho
Ensino Superior – Ananguera/UNIDERP

Membros

Daniel Lopes
Gestor da UFMS

Mirce Maria Santelli
Tutora Presencial da
Ananguera/UNIDERP

Inês de Souza Barba
Gestora da UEMS

Djalma Lino Gonçalves
Diretor da UNIESP/FINAV

METAS 15 – 16 – 17 – 18 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Coordenadores da Subcomissão

Admilson Santana Vieira
Coordenador Pedagógico do 6º ao 9º ano – REME

Roseli de Fátima Silva Pereira
Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED

Membros

Antonia Maria dos Santos Almeida
Bressa
SIMTED

Josmar de Assis Selva
Gerente de Núcleo de Recursos
Humanos

Valdecir Roberto Mandalho
SIMTED

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Coordenadora da Subcomissão

Sandra Maria Moretto Siqueira
Gestora da Educação Básica
Educação Infantil e Ensino Fundamental - REME

Membros

Elaine Perin Ribeiro
Administrativo da REME

Carla Cristiane Silva Rocha Cunha
Gestora da REME

Edna Aparecida Gracioso Costa
Gestora da REME

Marlon Morchi
Coordenador Pedagógico - Rede
Estadual

Vera Lúcia Rotini
Coordenadora Pedagógica da REME

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Coordenadora da Subcomissão

**Tony Margarete Manfroi Rodrigues
Conselho do FUNDEB**

Membros

**Cesar Martins da Foncêca
Gerente de Planejamento**

**Ciro José Toaldo
Gerente Municipal de Educação e
Cultura**

**Ivanete Aparecida Marques de
Mendonça
Gestora da REME**

**Mirian Correia da Silva Souza
Funcionária Administrativa da Gemed**

Palavras do Prefeito

A educação é a mola mestra para se formar cidadãos conscientes que venham contribuir para o engrandecimento de nossa pátria. Mas, devemos estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione ao povo naviraiense o engajamento no processo de cidadania. E, para tanto, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

Desta forma, é compromisso de nossa administração investir na educação, visando sua qualidade para que nossas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos venham receber o que há de melhor neste setor e isto só será realidade se existir a união entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

O Plano Municipal de Educação de Naviraí, que estamos entregando para a sociedade elaborado pelo conjunto de todos os segmentos da educação e sociedade civil organizada, vem contribuir efetivamente para consolidar esta qualidade e, alavancar a educação de nosso município. Este é um avanço, pois os envolvidos com a educação foram ouvidos e conseguiram apresentar um Plano Municipal de Educação, não apenas para nossa atual gestão, mas para aqueles que estiverem à frente da administração de Naviraí até 2025.

Os desafios para concretizar as metas com suas respectivas estratégias serão grandes, porém com a colaboração e articulação dos segmentos e instituições ligadas à Educação, que contribuíram para a construção conjunta deste documento, serão fundamentais para sua consolidação.

Parabéns a todos que se empenharam para tornar realidade este Plano, especialmente à Comissão de elaboração e às subcomissões que conseguiram estabelecer, sob as orientações do Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Estadual de Educação – Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, as diretrizes e metas para a educação de todo o município de Naviraí.

Parabéns a Naviraí por mais esta conquista.

Leandro Peres de Matos
Prefeito Municipal

Apresentação

A educação, após o Regime Militar, evoluiu muito em nosso país, ainda não chegamos ao ideal, mas a promulgação da Constituição em 1988 e a sanção da Lei n. 9394/96, instituindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, fizeram com que este setor avançasse.

Apresenta-se à sociedade naviraiense o nosso Plano Municipal de Educação (PME-Naviraí) constituído a partir do Plano Nacional e Plano Estadual de Educação, tendo como autores a sociedade organizada em torno da área educacional, podemos afirmar que rumamos para a busca da excelência. O PME-Naviraí, após aprovado pela Câmara Municipal de Naviraí e sancionado pelo prefeito, torna-se o principal documento da educação de Naviraí, uma vez que nele são apresentadas as metas e estratégias que abrangem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Este Plano, construído coletivamente e dentro dos princípios da democracia, onde as comissões obtiveram autonomia, estudaram, debateram e conseguiram apresentar um documento com a cara, jeito e as peculiaridades de Naviraí, torna-se um elo que perpassa toda a educação do município. E, quando há participação efetiva dos envolvidos deste setor, contemplando seus anseios e os transformando em lei, temos superada a prática da descontinuidade de políticas focadas na educação. Não é mais possível, a cada início de governo, recomeçar a história da educação no município e desconsiderar as boas políticas educacionais, sendo assim, como se trata de um plano com força de lei, será respeitado pelo dirigente municipal de educação que estiver à frente desta importante pasta no próximo decênio, assim, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Naviraí esteve sob a coordenação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, envolvendo os atores das redes pública e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação de Naviraí, desde a publicação da Portaria n. 01, de 11 de março de 2015, quando foi designada a Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí e a Equipe Técnica.

Ressalta-se a importância de que os envolvidos, neste processo, façam o acompanhamento deste plano por intermédio da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-Naviraí que contempla setores da educação e sociedade civil organizada, assim será possível fazer com que a Educação Naviraiense tenha um salto de qualidade e contribua para a formação de cidadãos com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, sustentável, participativa e solidária.

Ciro José Toaldo
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Considerações Iniciais

O Processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, intrinsecamente, estão relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social: a educação. Não entendemos sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade.

A elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí (PME-Naviraí) realizada de forma coletiva representa um marco na história do município e faz parte das ações em prol de uma educação de qualidade social.

Construir e consolidar um projeto moderno e próprio, comprometido com a transformação social e educacional do nosso município, buscou-se, com a elaboração do Plano Municipal de Educação, mobilizar a Rede Municipal, Rede Estadual, demais Instituições de Ensino e sociedade civil organizada. Propiciando desencadeamento de uma significativa série de debates sobre seus mais importantes problemas educacionais, bem como as alternativas e estratégias para enfrentá-los.

Este debate instalado nas comissões e subcomissões indicou que eram muitos os obstáculos e desafios a serem enfrentados na Educação do Município. Com uma investigação reflexiva e crítica a construção deste PME foi significativa, assegurando oportunidades de experiências de aprendizagens que desafiem o potencial criativo, incorporem avanços científicos, tecnológicos e desencadeiem a paixão pela descoberta, estabelecendo a mediação necessária com o mundo cultural daqueles que procuram a escola pública de qualidade.

A participação da sociedade na apresentação das metas, na expressão dos desejos, no debate e na aprovação das estratégias foi de fundamental importância na elaboração e na construção deste Plano Municipal de Educação. As ideias formuladas retratam, de forma atualizada, criativa, provocativa, corajosa e esperançosa, questões que no dia a dia, na sala de aula e na escola, continuam a instigar o conflito e o debate entre os educadores e a sociedade organizada.

Após a publicação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e da Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação 2014-2024, efetiva-se um momento de análise e discussão das necessidades de cada nível e de cada etapa de ensino, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, almejadas pelos cidadãos naviraienses, a serem estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Naviraí.

Para isso, a Gerência Municipal de Educação e Cultura constituiu uma Comissão Coordenadora de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí e uma Equipe Técnica de Apoio, através da Portaria nº 1, de 11 de março de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1303, de 13 de março de 2015, composta por membros da educação e da sociedade civil organizada de Naviraí. Portaria esta, que revogou a anterior de nº 3, de 14 de janeiro de 2014, da qual os membros realizaram alguns estudos sobre o Plano Municipal de Educação, bem como conduziram a organização e realização dos Seminários Municipal e Regional para elaboração do Plano Estadual de Educação, no ano de 2014.

A Comissão Coordenadora, sabendo da grande responsabilidade que estava assumindo, enviou representantes para participarem do I Encontro do Regime de Colaboração no Conselho Estadual de Educação/MS e do 2º Encontro de Capacitação para os Coordenadores das Comissões de Elaboração/Adequação dos Planos Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, ambos realizados em março de 2015, visando buscar subsídios para a concretização do PME-Naviraí.

A Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí e Equipe Técnica de Apoio realizaram diversas reuniões de estudo e discussão referente ao assunto, criaram quinze subcomissões para coordenar os temas das vinte metas, organizaram a Reunião Ampliada para o Lançamento do PME - Naviraí, onde foram discutidas as vinte metas do PNE e PEE,

sendo que na oportunidade também foram apresentados os coordenadores e membros das subcomissões e prepararam o “PME na Escola” realizado em todas as Unidades Escolares de Naviraí, sob a coordenação de gestores, coordenadores pedagógicos, dentre outros, onde foram discutidas as Metas e Estratégias do PNE e PEE e apresentado propostas de estratégias.

Com base nas metas do PNE e PEE, nos cadernos de orientação da SASE/MEC, nas orientações do Conselho Estadual de Educação e da Rede de Assistência Técnica, através do Coordenador Estadual e da Avaliadora Educacional responsável pelo município de Naviraí, foram constituídas as quinze subcomissões, coordenadas por membros da Comissão e integradas por colaboradores, com a responsabilidade de elaborar o Texto Base do Plano Municipal de Educação de Naviraí (PME-Naviraí), contendo a análise situacional da educação do município, referente ao tema de cada meta, e de estabelecer as estratégias alinhadas ao PNE e PEE, ouvida as bases por meio da Reunião Ampliada para o Lançamento do PME-Naviraí e do “PME na Escola” realizado nas Unidades Educacionais de Naviraí.

Nos dias 14 e 15 de maio, o Texto Base foi discutido e aprovado no Seminário Municipal de Educação: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Educação (PME-Naviraí 2015-2025).

A tônica do Plano Municipal de Educação de Naviraí é sua construção coletiva, com participação da sociedade civil organizada. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios dos que vivem no município de Naviraí.

É sob esta perspectiva que a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí ocorreu: envolvendo os profissionais da educação, os diferentes segmentos, setores da sociedade ligados à educação, os movimentos sociais organizados, firmando a participação e o compromisso de todos.

É importante ressaltar a relevância do envolvimento dos funcionários da Gerência Municipal de Educação e Cultura, conselheiros(as) do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, profissionais da educação: diretores(as), coordenadores(as), professores(as) e funcionários(as) administrativos(as) das redes

pública e privada, Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SIMTED), pais e mães, estudantes, movimentos sociais, associação de bairros e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação de Naviraí.

Neste sentido, acredita-se que o Plano Municipal de Educação de Naviraí, elaborado de forma coletiva e democrática, se efetive como política pública de educação para todos os naviraienses.

O presente documento, assim idealizado e executado pela municipalidade naviraiense, encaminhará as políticas públicas educacionais, através da Gerência de Educação, para o próximo decênio de 2015 a 2025. O Município, com mais esta iniciativa, vislumbra um tempo de progresso e cidadania na Educação.

Relembrando a célebre frase do saudoso educador Paulo Freire: "Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível", traçamos este Plano Municipal de Educação na certeza de que ousar já é um passo decisivo rumo ao desafio e às propostas mutacionais.

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho
Coordenadora da Comissão de Elaboração do PME Naviraí

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	24
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DADOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	29
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	57
ANÁLISE SITUACIONAL	57
ESTRATÉGIAS	64
META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	67
ANÁLISE SITUACIONAL	67
ESTRATÉGIAS	78
META 3 – ENSINO MÉDIO	81
ANÁLISE SITUACIONAL	81
ESTRATÉGIAS	87
META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	90
ANÁLISE SITUACIONAL	90
ESTRATÉGIAS	96
META 5 – ALFABETIZAÇÃO.....	102
ANÁLISE SITUACIONAL	102
ESTRATÉGIAS	112
META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	115
ANÁLISE SITUACIONAL	115
ESTRATÉGIAS	117
META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.....	119
ANÁLISE SITUACIONAL	119
ESTRATÉGIAS	140
META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA	146
ANÁLISE SITUACIONAL	146
ESTRATÉGIAS	154

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO	157
ANÁLISE SITUACIONAL	157
ESTRATÉGIAS	160
META 10 – EJA INTEGRADA Á EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	163
ANÁLISE SITUACIONAL	163
ESTRATÉGIAS	170
META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.....	172
ANÁLISE SITUACIONAL	172
ESTRATÉGIAS	182
METAS 12,13 E 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR	184
ANÁLISE SITUACIONAL	184
ESTRATÉGIAS	194
ESTRATÉGIAS	197
ESTRATÉGIAS	198
METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.....	200
ANÁLISE SITUACIONAL	200
ESTRATÉGIAS	208
ESTRATÉGIAS	210
ESTRATÉGIAS	212
ESTRATÉGIAS	212
META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	214
ANÁLISE SITUACIONAL	214
ESTRATÉGIAS	220
META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	222
ANÁLISE SITUACIONAL	222
ESTRATÉGIAS	228

REFERÊNCIAS.....232

DELEGADOS.....237

Introdução

A Elaboração do Plano Municipal de Educação de Naviraí (PME – Naviraí) tem como seus princípios legais a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 214:

"A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas..."

E as seguintes leis: Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 11, inciso I:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 8º:

"... os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."

E o Plano Estadual de Educação - PEE, Lei nº. 4.621, 22 de dezembro de 2014, em seu artigo 9º "Os planos municipais de educação deverão ser elaborados ou adequados em alinhamento ao PNE e ao PEE-MS, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década".

A construção do PME para a cidade de Naviraí significa um grande avanço, por se tratar de uma política de estado e não somente uma política do governo. A sua aprovação pelo Poder Legislativo, sancionada pelo Chefe do Executivo, transforma-o em Lei Municipal e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, o PME de Naviraí promove a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A elaboração do PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil organizada que, com base científica e com a disponibilização dos recursos que se fizerem necessários, deve ter como intuito responder às necessidades sociais, no que tange a educação do município de Naviraí.

O que garantirá a efetivação das metas e estratégias estabelecidas no PME serão a participação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da sociedade civil organizada, representada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, Conselhos Municipais, Câmara Municipal, trabalhadores/as da educação, pais/responsáveis de alunos/as e todos/as cidadãos/ãs que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional de nossa cidade.

O desafio para o município de Naviraí é elaborar um plano que guarde consonância e alinhamento com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia.

Esse plano foi elaborado e alinhado às vinte metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, culminando nas vinte metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação:

Meta 1 - Educação Infantil: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até o ano de 2024.

Meta 2 - Ensino Fundamental: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2024.

Meta 3 - Ensino Médio: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Meta 4 - Educação Especial: universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5 - Alfabetização: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6 - Educação em Tempo Integral: implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da educação básica.

Meta 7 - Qualidade na Educação: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais-EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais - EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta 8 - Escolaridade Média: elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo, até o ano de 2024, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o ano de 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional: oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Meta 11 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Meta 12 - Educação Superior: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13 - Educação Superior: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14 - Educação Superior: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu para contribuir com o quantitativo anual previsto no PNE de mestres e doutores.

Meta 15 - Valorização dos Profissionais do Magistério: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16 - Valorização dos Profissionais do Magistério: formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o ano de 2024, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME – Naviraí.

Meta 18 - Valorização dos Profissionais do Magistério: assegurar Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19 - Gestão Democrática: assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

Meta 20 - Financiamento da Educação: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 4º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, até o ano de 2024.

Identificação do Município e Dados Gerais da Educação

1. Histórico do Município de Naviraí

O Município de Naviraí/MS nasceu de um empreendimento imobiliário de Ariosto da Riva, empresário de Vera Cruz, São Paulo, que em 21 de novembro de 1951, adquiriu juntamente com dezoito sócios uma gleba de terras no extremo sul de Mato Grosso, onde foi instaurada a Colonizadora “Vera Cruz de Mato Grosso Ltda”.

Ariosto da Riva enviou seu sobrinho Antonio Augusto dos Santos, carinhosamente chamado “Virote”, que ainda muito jovem, trouxe um pequeno grupo de famílias: José Cândido de Castro, Moriyoshi Fukuda, Modesto Morel, Antonio Augusto dos Santos, Antônio Torres, Batista Otoboni e Vicente Scarabotolo. Foram os primeiros colonos que em 1952 chegaram em barcaças, via rio Paraná, subindo pelo seu afluente, o rio Amambaí, aportando onde hoje está localizada a Usina Infinity Bio - Energy, fundando um pequeno vilarejo, que inicialmente foi chamado de povoado de ‘Vera Cruz’.

Em 1955, Naviraí passou a ser ligada a Caarapó e Dourados por uma precária estrada, dando início a importantes ciclos de cultivo de café, algodão, erva-mate e a industrialização de madeiras, quando se propagaram as serrarias e Naviraí passou a ser conhecida como “Capital da Madeira”. Assim, iniciou-se a história da pungente cidade de Naviraí, que possui um traçado urbano plano com vias que se convergem do centro para os bairros, com um formato de ‘teia de aranha’.

Há duas versões sobre a origem do nome de Naviraí: a primeira surgiu quando aportaram os primeiros colonizadores, encontrando com os exploradores do ciclo da erva-mate, deram ao pequeno rio de águas cristalinas o nome de Naviraí. De origem guarani com o seguinte significado: ‘virã’ (roxo/arroxeadado); ‘i’ (sufixo – pequeno) e ‘viraí’ (arbusto pequeno); ‘na’ (impregna-se) e ‘i’ (sujeito – rio, Arroyo). Portanto, da origem guarani NAVIRAÍ significa – pequeno rio impregnado de arbustos roxos ou rio impregnado de pequenas árvores arroxeadas. A segunda versão é do castelhano – ‘navidad’ – que significa natividade ou nascimento e ‘viraí’ (Guarani) – cor de matiz arroxeadado – e que caracteriza a folhagem de arbustos locais, no período de renovação.

Segundo fonte do IBGE, foi criado o Distrito com a denominação de Naviraí, pela Lei Estadual nº 1195, de 22 de dezembro de 1958, com terras desmembradas do distrito sede do município de Dourados, subordinado ao município de Caarapó. Em divisão territorial datada de 1º de julho de 1960, o Distrito de Naviraí figura no município de Dourados.

A emancipação política administrativa de Naviraí aconteceu em 11 de novembro de 1963, pela Lei Estadual nº 1.944, elevando-se a município, desmembrando-se do município de Caarapó.

2. Aspectos Socioculturais

Culturalmente a cidade mantém as raízes culturais de seus colonizadores e as festas tradicionais estão incluídas no Calendário Oficial de Eventos de MS e do Brasil, tais como: (FEJUNAVI) Festa Junina de Naviraí, (EXPONAVI) Exposição Agropecuária e Industrial de Naviraí que é a festa mais tradicional do Conesul do estado, sendo sucesso de público e negócios, Navi Folia – carnaval popular de Naviraí, dentre outras.

A cidade possui alguns parques importantes para proporcionar qualidade de vida à população, dentre os quais citamos Parque Sucupira, Balneário Paraíso das Águas e Parque Natural do Córrego Cumandaí. E, também praças que possibilitam o encontro das pessoas, tais como: Praça Euclides Antônio Fabris – praça mais central da cidade e “marco zero de sua fundação”, Praça dos Pioneiros e Praça Jardim Paraíso.

Destacamos também os monumentos existentes na cidade de Naviraí: Monumento das Araras, Monumento das Aves, Monumento dos Tucanos e Monumento Desbravador.

3. População

Naviraí é uma cidade conhecida como a capital do Conesul, tem importante acesso às principais regiões do Brasil, bem como a outros países do Mercosul. Segundo o último censo do IBGE (de 2010), o número de habitantes do município é 46.424, sendo que destes, 23.226 é do sexo masculino e 23.198 do sexo feminino

representando, respectivamente, 50,03% e 49,97% da população total do município, sendo importante ressaltar que 46,08% são habitantes naturais de Naviraí.

Atualmente, Naviraí é o sexto município mais populoso de Mato Grosso do Sul, considerada uma cidade de porte médio-pequeno e de acordo com estimativas do IBGE, a população naviraiense atingiu 50.692 habitantes, quase 16 habitantes por km². (Fonte: IBGE, Estimativas da população residente com data referência 1º de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014)

Desde sua criação, a população do município tem crescido de maneira progressiva. A previsão é que, com o acelerado processo de desenvolvimento da cidade, em poucos anos, Naviraí se torne a quinta cidade do Estado de Mato Grosso do Sul em importância demográfica, política e econômica.

Composição da população de Naviraí ao longo dos anos (1970 - 2014)					
Ano	Total	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
<u>1970</u>	23.117	12.307	10.810	7.661	15.456
<u>1980</u>	28.564	14.852	13.712	17.776	10.788
<u>1991</u>	30.670	15.467	15.203	25.192	5.478
1996	34.670	17.401	17.269	29.365	5.305
<u>2000</u>	36.662	18.351	18.311	32.662	4.000
2001	37.344	-	-	-	-
2002	37.923	-	-	-	-
2003	38.508	-	-	-	-
2004	39.736	-	-	-	-
2005	40.416	-	-	-	-
2006	41.091	-	-	-	-
2007	43.391	21.620	21.580	39.820	3.571
2008	44.828	-	-	-	-
2009	45.627	-	-	-	-
<u>2010</u>	46.424	23.226	23.198	42.855	3.569
2011	47.173	-	-	-	-
2012	47.899	-	-	-	-
2013	49.827	-	-	-	-
2014	50.692	-	-	-	-

Obs: Os anos em *itálico* e sublinhado (1970, 1980, 1991, 2000 e 2010) são os anos em que houve censos demográficos.

Crescimento populacional		
Censo	Pop.	%±
1970	23 117	—
1980	28 564	23,6%
1991	30 670	7,4%
2000	36 662	19,5%
2010	46 424	26,6%
Est. 2014	50 692	38,3%

4. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) registrado em Naviraí é de 0,700 em 2010, o que é considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Dentre os 5.561 municípios do País, Naviraí ocupa a posição 1904.

IDH-M de Naviraí			
Ano	IDH médio	Pos nac	Pos est
2010	0,700	1904	26
2000	0,572	2111	30
1991	0,446	1675	27

Em um período de vinte anos, o IDHM de Naviraí cresceu 56,95% (acima dos 47,46% registrados no Brasil), passando de 0,446 em 1991 para 0,700 em 2010.

Ranking - Todo o Brasil (2010)



Municipal Estadual Região Metropolitana Unidade de Desenvolvimento Humano ANO 1991 2000 2010

Estado:

Ordenado pelo IDHM

Posição	Lugares	IDHM	IDHM Estado	IDHM Longevidade	IDHM Educação
1904 °	Naviraí (MS)	0.700	0.715	0.803	0.597

Faixas de desenvolvimento humano

- Muito Alto 0,800 - 1,000
- Alto 0,700 - 0,799
- Médio 0,600 - 0,699
- Baixo 0,500 - 0,599
- Muito Baixo 0,000 - 0,499

Fonte: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>

5. Base Econômica

O município de Naviraí é o principal centro do Conesul do estado, tendo um importante acesso às principais regiões do Brasil como os estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso.

O município é privilegiado por sua localização estratégica. Situado no Conesul, cortado pela rodovia BR 163, já com projeto de duplicação, totalmente pavimentada e em ótimas condições de trafegabilidade, ligando Naviraí ao norte e ao sul do Brasil e aos países do Mercosul, por isso é conhecido como o "corredor do Mercosul".

É o sexto município mais populoso de MS, com cerca de 50 mil habitantes, há previsão de que Naviraí se torne o quinto município em importância política, populacional e econômica de Mato Grosso do Sul.

É uma região rica em arrecadação de impostos do estado de Mato Grosso do Sul e cuja principal atividade econômica é a agropecuária, porém, nos últimos anos, a indústria desponta como alternativa ao município e a região.

As principais atividades de agronegócios de Naviraí são: pecuária, cana-de-açúcar, soja, milho, mandiocultura e algodão, destacando-se na agroindústria de

grande porte a produção de carne, através de indústria frigorífica, fecularia, fiação, usina de álcool e açúcar.

A agricultura familiar tem a produção de pecuária leiteira, pequenos animais, frango caipira, doces, artesanatos e hortifrutigranjeiros.

Segundo dados do IBGE, Naviraí tem um total de 1.112 empresas de toda natureza instaladas no município. O PIB (Produto Interno Bruto) de Naviraí a Preço é o sétimo maior do Estado de Mato Grosso do Sul. Já o PIB per capita de Naviraí é o trigésimo quinto maior entre todos os municípios do estado.

Várias indústrias vislumbram, em Naviraí, um campo favorável para a instalação de suas fábricas, pois o município é um grande celeiro de matéria-prima, o que significa um baixo custo de produção.

A Associação Comercial e Empresarial de Naviraí possui mais de 607 lojas conveniadas, também possui várias empresas e cooperativas de grande porte tais como: indústria de açúcar e álcool (Infinity), algodão, soja, milho, fiação (Copasul), frigorífico (grupo JBS), suplementos minerais (Globalmix e Mythos), fio de algodão (Fiação Copasul), bicicletas (Colli Byke), café (Café Naviraí), erva mate (Erva Mate Campanário), coalho (Coalho Brasil, única da região Centro-Oeste), entre outras.

6. Dados Gerais da Educação em Naviraí

A educação no município de Naviraí, conforme consta nos registros educacionais, iniciou-se oficialmente no ano de 1958.

6.1 Educação Básica

Conceituada pela LDB 9394/96, em seu art. 22: " A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

A educação básica é o primeiro nível do ensino escolar no Brasil, compreendendo as três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Ao longo desse percurso, os estudantes devem receber formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Também é objetivo da educação básica fornecer os meios para que os estudantes progridam em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Hoje, a educação de Naviraí oferece a educação básica em escolas das redes pública e privada, em suas etapas: educação infantil, ensinos fundamental e médio, conforme segue:

6.1.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon nasceu no município de Naviraí, denominada como Escola Rural Mista de Finoto, criada pelo Decreto nº 437, de 08 de maio de 1958 (Governo Estadual de Mato Grosso), situada aproximadamente a 10 km de Naviraí, município de Dourados, dado ao grande número de crianças em idade escolar existentes naquela localidade, escola esta de instrução primária.

O nome de Marechal Rondon foi dado a esta escola em homenagem ao senhor Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, patrono das comunicações, por ser um homem lutador, que trabalhou para colocar a linha do Telégrafo no País.

O Decreto nº 233, de 19 de abril de 1967, elevou à categoria de Grupo Escolar as Escolas Reunidas, que funcionavam em salas de aulas isoladas, nas zonas urbana e rural (uma delas funcionava na rua que hoje tem o nome de Emília Zerbete Napolitano), para o nome de Grupo Escolar Marechal Rondon, com localização na zona urbana de Naviraí, situado na rua Higino Gomes Duarte, onde funcionou até o ano de 1980. O Grupo Escolar Marechal Rondon passa a intitular-se Escola Estadual de 1º Grau Marechal Rondon, pelo Decreto nº 2034, de 07 de junho de 1974, publicado no Diário Oficial em 14 de junho de 1974.

Em 1981, a Escola passou a desenvolver suas atividades educacionais na avenida Caarapó, nº 900, onde se encontra instalada até hoje.

No ano de 1994, a Escola Estadual de 1º Grau Marechal Rondon foi transferida juntamente com seu acervo escolar para a Rede Municipal de Ensino de

Naviraí, através do Decreto nº 7697, de 21 de março de 1994, (Governo Estadual de Mato Grosso do Sul), passando a chamar-se Escola Municipal de 1º Grau Marechal Rondon.

Em 1998, pelo Decreto 047/98, de 28 de agosto de 1998, a Instituição passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon.

Atualmente oferece ensino fundamental no diurno e educação de jovens e adultos (EJA) do ensino fundamental no período noturno. A escola também foi contemplada com o Programa Mais Educação, onde são atendidos alunos dos períodos matutino e vespertino no contraturno, desde o ano de 2011.

6.1.2 Escola Estadual Presidente Médici

Em 30 de outubro de 1967, foi criado o Ginásio Estadual de Naviraí, que iniciou suas atividades em salas do Grupo Escolar Marechal Rondon, depois se mudando para o prédio próprio.

Em 1974 e 1991, recebeu novas denominações, sendo a atual Escola Estadual Presidente Médici, que conta com uma extensão de ensino médio na EMEF Prof. Milton Dias Porto.

Atualmente oferece ensinoss fundamental e médio, proporcionando aos naviraenses ensino de qualidade.

6.1.3 Escola Estadual Juracy Alves Cardoso

A Escola Estadual Juracy Alves Cardoso está localizada na rua Yokossuka, nº 571. A escola nasceu como Centro Educacional de Naviraí criado em 1972, passando a chamar-se Escola Estadual de 1º e 2º Graus Juracy Alves Cardoso mediante o Decreto nº 1.589, de 16 de agosto de 1973, publicado no Diário Oficial, de 12 de setembro de 1973.

Atualmente oferece ensino fundamental no turno diurno, e ensinoss fundamental e médio no período noturno, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Unidade Escolar busca propiciar a descoberta do conhecimento, a criatividade e a expressividade do aluno, visando sua formação integral como

cidadão que pensa, vê, sente, observa seu mundo, experimenta, critica, cria, recria, decide e atua, para que venha a ser o portador de sua história de vida, constituída de vários saberes e experiências. Que seja construtor participante, ativo e dinâmico do seu processo de aprender a aprender e pensar.

6.1.4 CEDEN - Centro de Educação Especial Naviraiense - APAE

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) foi fundada em 6 de setembro de 1977, quando foi eleita a primeira diretoria nascendo do Movimento Apaeano de Naviraí, começando a funcionar efetivamente em 1986, com a criação do Centro de Educação Especial Naviraiense (CEDEN), sendo mantido pela APAE, em parceria com as esferas municipal, estadual e federal. Possui prédio próprio, localizado na avenida Mato Grosso, nº 1385, centro.

6.1.5 Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra

Criada pelo Decreto nº 1566/78, de 27 de outubro de 1978, está localizada na rua Bororós, nº 222, centro. Desde a criação muitas mudanças aconteceram, tanto no espaço físico como nos cursos oferecidos pela escola.

Atualmente oferece ensinos fundamental e médio e o Projeto Seguindo em Frente que atende o ensino fundamental dos anos finais (6º ao 9º ano) no período noturno, para alunos com 14 anos e que completem 15 anos até o final do ano.

A escola é reconhecida por oferecer um ensino de qualidade que auxilia na integração do aluno à sociedade.

6.1.6 Escola Estadual Vinícius de Moraes

A Escola Estadual Vinícius de Moraes foi criada pelo Decreto nº 2963, no dia 25/03/1985 e com Autorização de funcionamento pela Deliberação CEE nº 1971 de 19/06/1986.

Desde que foi criada em 1985, funcionava em um prédio alugado. Hoje em prédio próprio de alvenaria, inaugurado em 09 de fevereiro de 2011.

No final de 2010, a escola Juscelino Kubitschek de Oliveira foi integrada à Escola Estadual Vinícius de Moraes, através do Decreto nº 13.082, de 22 de dezembro de 2010 publicado no Diário Oficial nº 7853, de 23/12/2010. Com esta

integração coube a EE Vinícius de Moraes dar destinação aos arquivos da unidade integrada.

A partir de 2011, com a política de expansão de Cursos Técnicos de Nível Médio, foi autorizado através da Resolução nº 2373, de 08/12/2010, a implantação do Curso Normal Médio.

No ano de 2013, foi autorizado pela Resolução nº 2775, de 26/07/2003, o funcionamento do Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo PRONATEC e no ano de 2014 foi autorizado através da Resolução nº 2844, de 23/01/2014, o funcionamento do Técnico em Transações Imobiliárias- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Atualmente a escola oferece ensinos fundamental e médio, educação de jovens e adultos e educação profissional.

6.1.7 Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

O Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio está sediado na rua Panamá, nº 133. O Colégio foi fundado em 2 de julho de 1980 e recebeu a denominação inicial de Escola de Pré Escolar Reino Encantado, iniciando suas atividades escolares à rua Equador, nº 615.

Em 1989 abriu uma sede à rua Paz, nº 17, onde passou a funcionar o ensino de 1º grau (5ª a 8ª série). Neste mesmo local, as atividades do 2º grau tiveram início em 1991. A partir de 1998, a sede da rua Paz, nº 17, mudou-se para a rua Panamá, nº 133, funcionando a instituição em um só local.

A partir de 1998, passou a denominar-se Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Atualmente oferecendo educação infantil, ensinos fundamental e médio, e curso técnico de enfermagem e curso técnico em agropecuária. Mantém plantão, reforço escolar, aulas de inglês e espanhol, escolinha de futebol, luau cultural e excursões com fins pedagógicos.

6.1.8 Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

O Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio, localizado na rua Higino Gomes Duarte, nº 787, foi fundado em Naviraí, no dia 21 de setembro de 1984, com a denominação de Moderna Instituição de Educação Infantil e 1º Grau Objetivo Minie.

O símbolo que usa as iniciais determinando a palavra MINIE é a coruja, com aspecto infantil e um caderno aberto à sua frente.

No ano de 2003 abriu uma creche para atender crianças a partir de quatro meses de idade. Oferecendo atualmente educação infantil, ensinos fundamental e médio preparatório ao vestibular.

6.1.9 Escola Estadual Antonio Fernandes

A Escola Estadual Antonio Fernandes foi criada pelo Decreto Governamental nº 4.026, de 12 de março de 1987, Diário Oficial nº 2.023, de 13 de março de 1987, localizada no bairro Jardim Progresso.

A Escola recebeu este nome em homenagem ao professor Antonio Fernandes, primeiro profissional lotado na área de Geografia nesta cidade, por ter sido um batalhador da educação e vivido grandes momentos da história de Naviraí.

A Escola acredita na construção de uma escola democrática e prazerosa, através da contextualização do fazer pedagógico com a realidade, criando um ambiente tranquilo para a convivência na comunidade escolar, oferecendo os ensinos fundamental e médio nos turnos matutino, vespertino e noturno.

6.1.10 Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odécio Nunes de Matos

Criada pelo Decreto nº 090/91, de 31 de dezembro de 1991, denominada Escola Municipal de 1º Grau Vereador Odécio Nunes de Matos, iniciando seu funcionamento no ano de 1992, na antiga instalação da Escola Ricieri Liutti (hoje UNIESP/FINAV), mudando-se para o prédio próprio construído juntamente com as casas do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, situada na rua José Guedes de Mendonça, nº 65. A Escola é parte integrante do projeto habitacional, iniciando seu atendimento em 10 de fevereiro de 1992.

Em 1998, pelo Decreto nº 047/98, de 28 de agosto de 1998, a Instituição passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odécio Nunes de Matos. Atualmente a escola oferece as etapas de educação infantil e ensino fundamental.

6.1.11 Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Caçado

Iniciou suas atividades como Centro Integrado de Educação de Naviraí - MS, criado através do Decreto nº 091/91, de 31 de dezembro de 1991, passando a denominar-se Maria José da Silva Caçado, pelo Decreto nº 011/93, de 25 de janeiro de 1993.

Em 1995, pelo Decreto nº 003/95, foi denominada "Mamãe Zezé", a Creche do Centro Integrado de Educação Maria José da Silva Caçado, pois conforme consta no referido Decreto, a Creche era mantida pelo Fundo de Assistência e Promoção Social do Município, e que para formalização de convênios, acordos ou contratos com empresas públicas ou privadas, era necessária a identificação da referida creche.

Em 1998, pelo Decreto nº 047/98, de 28 de agosto de 1998, a Instituição passa a denominar-se Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Caçado, atendendo creche e pré-escola. O CIEI Maria José conta ainda, com duas extensões: Extensão Criança Feliz, atendendo creche e pré-escola e Extensão Mundo Mágico, atendendo creche.

6.1.12 Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto

Criada pelo Decreto nº 027/96, de 31 de abril de 1996, com o nome de Escola Municipal de Pré Escolar e Primeiro Grau "Milton Dias Porto" localizada na rua Delci Maria Delevati, nº 46, bairro Jardim Paraíso.

No ano de 1998, pelo Decreto nº 047/98, de 28 de agosto de 1998, a Escola passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto, oferecendo atualmente o ensino fundamental.

Em sua estrutura física, há salas cedidas para o funcionamento da Extensão da Escola Estadual Presidente Médici para o oferecimento do ensino médio.

6.1.13 Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

Criada pelo Decreto nº 4.614, de 02 de junho de 1988, (Governo Estadual de Mato Grosso do Sul) com a denominação de Escola Estadual de 1º Grau "Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana".

Em 1989, através do Decreto nº 5.238, de 22 de setembro de 1989, foi incluído o termo "Pré Escolar" em sua denominação, passando a chamar-se Escola Estadual de Pré Escolar e 1º Grau "Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana".

No ano de 1993, a referida Escola foi transferida juntamente com seu respectivo acervo escolar para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí, através do Decreto nº 7331, de 28 de julho de 1993 (Governo Estadual de Mato Grosso do Sul), passando a chamar-se Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana".

Em 1998, pelo Decreto 047/98, de 28 de agosto de 1998, a Instituição passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana.

A escola tem como missão educar as crianças e adolescentes na sua totalidade, respeitando sua individualidade e ampliando seu potencial interpessoal, através de uma pedagogia inovadora, contribuindo para a formação de cidadãos éticos, críticos e solidários, capazes de construir conhecimentos e responder criativamente aos novos desafios do mundo. A Instituição oferece atualmente o ensino fundamental.

6.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos

A Instituição foi denominada Creche Municipal "Irmã Evanete dos Santos", pela Lei nº 929, de 29 de junho de 1999, localizada na avenida João Paulo II, nº 465, bairro Jardim Progresso. Foi inaugurada no dia 18 de dezembro de 1999, recebendo a denominação atual de Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos pela Lei nº 1023/2001, de 12 de setembro de 2001.

O Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos oferece a educação infantil na faixa etária de 0 (zero) a 04 (quatro) anos, em períodos integral e parcial, e na Extensão Paraíso Infantil atende crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em períodos integral e parcial.

Os espaços internos e externos têm estrutura básica para atender às diferentes funções do cuidar e educar de acordo com a faixa etária. As instalações e equipamentos são adaptados para atender às exigências de nutrição, saúde, higiene, segurança, aprendizagem, enfim, contribuindo para proporcionar aos alunos segurança, tranquilidade e alegria para seu desenvolvimento integral.

6.1.15 Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida

A Instituição foi denominada Creche "Vera Maria de Brida", pela Lei nº 1088, de 13 de março de 2003, localizada na avenida Antônio Figueira, nº 872, bairro Jardim Paraíso, foi inaugurada para atender a grande necessidade do bairro.

No ano de 2007, passa a denominar-se Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida. Atualmente atende creche e pré-escola na sede, contando também com uma sala na Extensão localizada na Comunidade São Sebastião, bairro Jardim Paraíso, que atende pré-escola.

6.1.16 Centro Integrado de Educação Infantil Sonho de Criança

O Centro Integrado de Educação Infantil Sonho de Criança foi criado pelo Decreto Municipal nº 030/2005, iniciando suas atividades no ano de 2005 e sempre atendendo os alunos em prédio alugado ou adaptado.

No mês de janeiro de 2014, ganhou um prédio próprio, localizado na rua Paz, nº 155, centro, contando com quatorze salas amplas, atendendo creche e pré-escola. O funcionamento, a organização administrativa e pedagógica são específicos da idade, respeitando a clientela, propiciando constantemente a integração das funções de educar e cuidar complementando, desta forma, a ação da família e da comunidade.

6.1.17 Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores foi criada através do Decreto nº 015, de 13 de março de 2006, sendo inaugurada e entregue oficialmente à comunidade escolar em 11 de abril de 2006, localizada na rua Hortência, nº 340, bairro Residencial Sol Nascente, devido à grande demanda de crianças em idade escolar no bairro e adjacências.

O homenageado Sr. José Martins Flores chegou em Naviraí no dia 28 de julho de 1961, cidade que adotou como sua, onde criou sua família e deixou parentes e amigos para conta a sua história.

A Escola oferece ensino fundamental na sede e educação infantil - pré-escola, na Extensão do BNH.

A EMEIEF José Martins Flores tem como missão oferecer às crianças e adolescentes um ensino de qualidade, propiciando condições para uma aprendizagem significativa, atualizada e eficaz, que prepare alunos competentes, éticos e com argumentação sólida para agirem responsavelmente na sociedade em que vivem.

6.1.18 Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco – Polo e Extensões

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco – Polo e Extensões é uma escola que atende a zona rural, a Polo é localizada no Assentamento Juncal, e conta hoje com duas extensões: a Sala Bunji Tadano e Sala José Henrique Ferraz do Amaral, situadas respectivamente, na Vila Industrial e Fazenda Novo Rumo.

No ano de 2007, a EMEF José Cândido de Castro teve seu fechamento, por motivo da migração dos moradores daquela localidade para a cidade, e a partir de então, pela Resolução N° 002/2007/GEMED foi transferida a escola Polo para Sala Cândido de Marco, que passou a denominar-se, pela mesma resolução, Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões.

A escola oferece os anos iniciais do ensino fundamental em salas multisseriadas, possuindo transporte escolar exclusivo para os alunos da Polo e da Sala José Henrique Ferraz do Amaral. Os professores moram na comunidade da escola e todos têm formação superior na área de atuação.

As salas possuem um número reduzido de alunos, o que pode garantir a qualidade da educação mesmo trabalhando com turma multisseriada.

A direção, coordenação e secretaria da escola funcionam na Gerência Municipal de Educação e Cultura, onde permanece toda a documentação da escola

6.1.19 Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Carlos da Silva

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Carlos da Silva foi criada pelo Decreto nº 011/2008, de 15 de fevereiro de 2008, localizada na rua Tim Maia, nº 555, bairro Jardim Paraíso. O referido nome foi-lhe atribuído em homenagem ao atuante professor José Carlos da Silva, através da Lei nº 1.270/2006.

Em 2009, passou a funcionar a EJA (Educação de Jovens e Adultos), Fases I, II, III e IV do ensino fundamental, no período noturno.

A escola também é contemplada com o Programa Mais Educação, onde são atendidos alunos dos períodos matutino e vespertino no contraturno. O programa oferece reforço de matemática e de português, além de atividades esportivas, recreativas e culturais.

A escola está sempre trabalhando em prol de uma educação de qualidade, realizando rodas pedagógicas e conselhos de classe participativos com alunos e professores, atividades pedagógicas com professores para discutir as dificuldades de aprendizagem, criando estratégias para solucionar os problemas e incentivando sempre os alunos a se destacarem nos exames externos e também nas avaliações realizadas pela própria escola.

6.1.20 Creche Eva Moraes de Oliveira

A Creche Eva Moraes de Oliveira está localizada na avenida Ponta Porã, nº. 902, recebeu a denominação pela Lei nº 1390/2008, em 25 de junho de 2008, e iniciou suas atividades educacionais em 09 de março de 2009.

A instituição recebeu este nome em homenagem à professora Eva Moraes de Oliveira, por ser uma professora atuante, pessoa comprometida com as causas sociais, contribuindo para o bem estar da coletividade naviraiense.

A Creche Eva Moraes de Oliveira oferece a educação infantil para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos, em período integral (na sede) e de 04 a 05 anos, em período parcial, na Extensão Vila Nova. A extensão está localizada no bairro Vila Nova e funciona desde o ano de 2012, denominada Creche Eva Moraes Extensão, visando atender à demanda do bairro cuja clientela precisava de atendimento educacional.

6.1.21 Escola de Educação Infantil Peixinho Feliz Naviraí

A Escola de Educação Infantil Peixinho Feliz Naviraí, localizada na avenida Nelci Gonçalves Simas, nº 778, iniciou suas atividades a partir do dia 1 de agosto de 2014, sendo credenciada pela Deliberação - CME/Naviraí - nº 070, de 1 de agosto de 2014 e na mesma Deliberação também recebeu autorização para o funcionamento da educação infantil. O Colégio também está oferecendo, a partir de 2015, o ensino fundamental autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.

A Escola está fundamentada em três princípios básicos: amor, segurança e compromisso com o desenvolvimento e a construção do conhecimento pela criança.

6.1.22 Colégio GEO de Naviraí

O Colégio GEO de Naviraí, localizado na rua Henrique Dias, nº 69, centro, funcionando em um prédio alugado com instalações adequadas, iniciou suas atividades em janeiro de 2015, sendo credenciado pela Deliberação - CME/Naviraí - nº 071, de 30 de abril de 2015 e na mesma Deliberação também recebeu autorização para o funcionamento da educação infantil. O Colégio também oferece o ensino fundamental autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.

A missão do Colégio GEO é desenvolver cidadãos críticos, conscientes, autônomos, éticos, competentes, cooperativos, solidários, autoconfiantes, capazes de inovar, agir e transformar o contexto social, promovendo a interação de valores entre a escola e comunidade, demonstrando e articulando o compromisso entre ambas.

E ainda, oferecer um ensino de qualidade para que o aluno tenha atuação crítica, moral e participativa na sociedade, mediante a garantia do acesso ao conhecimento científico e sistematizado, promovendo a inclusão social.

6.1.23 Centro Integrado de Educação Infantil Professora Zenaide Nunes dos Santos

O Centro Integrado de Educação Infantil Professora Zenaide Nunes dos Santos foi criado pelo Decreto nº 26, de 14 de abril de 2015, localizado na rua Hortência, nº 401, bairro Residencial Sol Nascente. O referido nome foi-lhe atribuído em homenagem à Professora Zenaide Nunes dos Santos que desenvolveu sua vida profissional com amor, competência e responsabilidade na Rede Municipal de Ensino.

O CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos foi inaugurado no dia 22 de maio de 2015, iniciando assim, suas atividades escolares nesta data.

Quadro 1 – Escolas Municipais de Naviraí

ESCOLAS MUNICIPAIS	
Educação Infantil	
1 - Creche Eva Moraes de Oliveira	
2 - CMEI Irmã Evanete dos Santos	
3 - CIEI Maria José da Silva Cançado	
4 - CIEI Sonho de Criança	
5 - CIEI Vera Maria de Brida	
6 - CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos	
Extensões	
1 - Extensão do BNH	
2 - Extensão Criança Feliz	
3 - Extensão Mundo Mágico	
4 - Extensão Paraíso Infantil	
Ensino Fundamental	
1 - EMEF Professor José Carlos da Silva	
2 - EMEIEF José Martins Flores	
3 - EMEF Marechal Rondon	
4 - EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	
5 - EMEF Professor Milton Dias Porto	
6 - EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos	
7 - EMEF Cândido de Marco - Polo e Extensões	

Quadro 2 – Escolas Estaduais de Naviraí

ESCOLAS ESTADUAIS	
1 - EE Antonio Fernandes	

2 - EE Eurico Gaspar Dutra
3 - EE Juracy Alves Cardoso
4 - EE Presidente Médici
5 - EE Vinícius de Moraes

Quadro 3 – Escolas Particulares de Naviraí

ESCOLAS PARTICULARES
1 - Colégio GEO de Naviraí
2 - Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
3 - Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
4 - Escola Peixinho Feliz Naviraí

6.2 Educação Superior

A educação superior caracteriza-se como um dos níveis da educação formal brasileira, é ministrada em instituições de educação superior, conhecidas pela sigla IES, públicas e privadas, e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases (Brasil, 1996).

Em seu artigo 8º, a Lei nº 9394/96 define as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, evidenciando-se os sistemas federal e estadual de educação superior e seus níveis de competência e responsabilidade, “em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação” (FRAUCHES, 2000, p.30).

O município de Naviraí conta, neste ano de 2015, com seis instituições de educação superior públicas e privadas, oferecendo o ensino presencial e a distância, sendo duas do setor público: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, que oferecem cursos de graduação na modalidade presencial; uma do setor privado UNIESP/FINAV na modalidade presencial e três também do setor privado: Anhanguera/UNIDERP, Universidade Paulista – UNIP e EAD/UNIGRANET na modalidade educação a distância (EAD).

6.2.1 UNIESP/FINAV

A educação superior nasce no município de Naviraí, com a implantação da primeira Faculdade FINAV, no ano de 1987, iniciando suas atividades com os cursos

de Geografia e Pedagogia. Implantou Letras e Administração, com a denominação instituída em 1989 como FLANAV.

Em 1991, foi aprovada a transferência da mantenedora da FLANAV, que passa a ser mantida pela CENAV-Centro de Ensino de Naviraí, fundado em 1985, sua atual denominação FINAV – Faculdades Integradas de Naviraí.

Atualmente possui a denominação UNIESP/FINAV e oferece os cursos de Ciências Contábeis, Administração, Geografia, Letras e Pedagogia na modalidade presencial e no período noturno.

6.2.2 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

Em 1994, instala-se em Naviraí a UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que pela sua forma de implantação, sistema rotativo nos cursos, iniciou curso de Ciências com habilitação em Matemática, onde atendeu a grande demanda e falta de professores nesta área.

Em 1998, implantou Ciências com habilitação em Biologia, em 2001 o curso de Química e finalmente em 2002, o tão sonhado curso de Direito.

Atualmente oferece os cursos de: Direito (noturno), Engenharia de Alimentos (integral), Matemática PARFOR (vespertino e noturno), Química (noturno) e Tecnologia de Alimentos (vespertino).

6.2.3 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

Em 2008, a UFMS iniciou mais uma fase de expansão através do REUNI – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – sendo criados três novos Campus: Naviraí, Bonito e Ponta Porã.

O Campus de Naviraí iniciou suas atividades no ano letivo de 2009, oferecendo os cursos de licenciatura em Ciências Sociais e Pedagogia, com o total de cento e vinte vagas no período noturno, sendo sessenta para cada curso.

Em 2009, as atividades funcionaram nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, local cedido pela Prefeitura Municipal.

Em março de 2010, foi inaugurado o Campus de Naviraí, localizado na Rodovia MS 141, saída para Ivinhema, em uma área de 15 hectares cedida pela Prefeitura.

6.2.4 Anhanguera/UNIDERP

A Universidade ANHANGUERA/UNIDERP instalou o Polo de Naviraí, no ano de 2005, funcionando na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odécio Nunes de Matos, onde funciona até hoje, porém a sua sede própria está sendo construída e deverá ser inaugurada no segundo semestre de 2015.

O Polo da Anhanguera/UNIDERP Naviraí oferece em sua Matriz Curricular quinze cursos na modalidade EAD.

Atualmente o Polo de Naviraí conta com 730 (setecentos e trinta) alunos matriculados, perfazendo um total de trinta e seis turmas (semi presencial e online), no período noturno, assim distribuídas nos cursos: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Engenharia da Produção, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Estética e os Tecnólogos: Ambiental, Comercial, Público, Financeiro, Logístico, Marketing e Recursos Humanos.

6.2.5 Universidade Paulista – UNIP

O Polo da Universidade Paulista UNIP, na modalidade EAD, funciona no Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

6.2.6 EAD/UNIGRANET da UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados

O Polo EAD/UNIGRANET do Centro Universitário da Grande Dourados funciona no Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Quadro 4 – Universidades Públicas e Privadas de Naviraí

UNIVERSIDADES PÚBLICAS		
	Presencial	A Distância
1 - UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Sim	-
2 - UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Sim	-
UNIVERSIDADES PRIVADAS		
1 - Anhanguera/ UNIDERP	-	Sim
2 - UNIESP/FINAV	Sim	-
3 - UNIGRAN	-	Sim
4 - UNIP	-	Sim

6.3 Educação Profissional

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em Naviraí, tem um histórico recente, que nos remete ao ano de 2004 com as turmas ofertadas pelo SENAI. Durante os anos seguintes, novas instituições de ensino se propuseram a ofertar esta modalidade de ensino que até hoje se mostra muito promissora.

No ano de 2015, em Naviraí, as instituições ofertantes são: Centro de Educação Profissional IPED; Colégio Maxi Reino; Secretaria de Estado de Educação, através da Escola Estadual Vinícius de Moraes e do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima vinculado ao Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE; Serviço Nacional de Aprendizagem Social - SENAC; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Serviço Social da indústria - SESI. Mais duas instituições de ensino que ofertam cursos profissionais técnicos de nível médio se instalaram na cidade no ano de 2014: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS e o Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet.

6.3.1 Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet

O Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet foi inaugurado em 3 de dezembro de 2014, uma obra construída por meio do Programa "Brasil

Profissionalizado" do governo federal, com contrapartida do governo estadual e doação do terreno pela Prefeitura Municipal de Naviraí.

6.3.2 Escola Estadual Vinícius de Moraes

A Escola Estadual Vinícius de Moraes, a partir de 2011, com a política de expansão de Cursos Técnicos de Nível Médio foi autorizado através da Resolução nº 2373, de 08/12/2010, a implantação do Curso Normal Médio.

No ano de 2013, foi autorizado pela Resolução nº 2775, de 26/07/2003, o funcionamento do Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo PRONATEC e ano de 2014 foi autorizado através da Resolução nº 2844, de 23/01/2014, o funcionamento do Técnico em Transações Imobiliárias- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

6.3.3 IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) faz parte do programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Ministério da Educação (MEC).

É uma instituição de educação superior, básica e profissional, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com forte inserção na área de pesquisa aplicada e na extensão.

A instituição possui campus localizados nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

Em Naviraí, o IFMS iniciou suas atividades em agosto de 2014, funcionando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, com Cursos de Formação Inicial e Continuada, e-TEC Idiomas e PRONATEC. A previsão de início da oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é o segundo semestre de 2015, com o Curso Técnico em Informática.

6.3.4 SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

O Centro de Educação e Tecnologia SENAI Naviraí – CETEC SENAI Naviraí foi criado em trinta de julho de 1993, por ocasião da 163ª reunião ordinária do Conselho Regional do SENAI, através da Resolução nº 022/93, recebendo a denominação de Centro de Formação Profissional “Frederico Pedrosa”, homenageando o então diretor regional do SENAI, Professor Frederico Pedrosa, presente ao ato inaugural juntamente com o Presidente da Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul, Sr. Jorge Elias Zahran.

Instalada em um terreno doado pela Prefeitura Municipal em 29 de dezembro de 1992 tendo na época 350,68 m² de área construída. Esta Unidade de Ensino iniciou suas atividades com os cursos de Educação Profissional, nas áreas de Serralheria e Mecânica de Automóveis, atendendo jovens menores de 14 a 18 anos. Sempre procurando atender com excelência, foram executadas obras de reformas de 207,68 m².

A partir de 2004, passa a ofertar o Curso Técnico em Química e Técnico em Segurança do Trabalho. A região atendida pela Unidade do SENAI de Naviraí compreende 18 municípios: Naviraí, Eldorado, Itaquiraí, Sete Quedas, Mundo Novo, Tacuru, Paranhos, Iguatemi, Nova Andradina, Ivinhema, Batayporã, Angélica, Novo Horizonte do Sul, Japorã, Taquarussu, Vicentina, Anaurilândia e Jateí, que estão fortemente empenhados no crescimento industrial que o estado almeja. Por este motivo, a Federação das Indústrias de MS, em 2013, investiu no crescimento da estrutura da Unidade, realizando obras de ampliação com mais 2.000 m², perfazendo um total de 3.150m² de área construída, possibilitando com isso um melhor atendimento à região.

Atualmente a Unidade oferece cursos nas modalidades da Aprendizagem Industrial, Qualificação Profissional Básica, Habilitação Profissional e Aperfeiçoamento Profissional.

6.3.5 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC

A Unidade do SENAC em Naviraí foi inaugurada no dia 12 de novembro de 2013, situada na avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, com o apoio da Prefeitura Municipal, com o objetivo de acelerar o desenvolvimento do município por meio da capacitação profissional de seus cidadãos, seja pela oferta de cursos de Qualificação Profissional Básica ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, formando profissionais técnicos para diversas áreas do Mercado.

Mesmo sem unidade local, através do SENAC de Dourados, já desenvolviam-se cursos no ano de 2013, chegando a atender cerca de 200 alunos em cursos como: Auxiliar Administrativo, Manicure e Pedicure, Maquiador, Cuidador de Idosos. E com a implantação da unidade no município, aumentarão seus atendimentos, possibilitando novos cursos profissionalizantes, bem como assistência ao comércio local, onde diversas empresas têm interesse em se instalar, buscando sempre a mão de obra qualificada.

A unidade de Naviraí atenderá 10 municípios na região sul, sendo eles: Juti, Eldorado, Itaquiraí, Iguatemi, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Coronel Sapucaia, Mundo Novo e Novo Horizonte do Sul. No ano de 2014, foi ofertado o Curso Técnico em Logística, com 30 vagas e 18 matriculados, iniciando a oferta de cursos técnicos de nível médio na cidade.

6.3.6 CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED-MS

O Centro de Educação Profissional IPED-PR de Umuarama – PR verificou, através de estudos de demanda, a necessidade de abertura de cursos profissionais técnicos de nível médio em Naviraí. Assim, no ano de 2011, investiu recursos e solicitou credenciamento da instituição para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem, no município de Naviraí, criando-se uma filial da instituição no Mato Grosso do Sul. O Ato autorizativo se deu através da Deliberação CEE/MS nº. 9811, de 29/08/12 – Publicado em 14/09/12.

Além desse curso, o centro oferece os cursos de Técnico em Açúcar e Alcool que credenciam a instituição de ensino no eixo tecnológico de Produção Industrial; Técnico em Segurança do Trabalho que credencia a instituição de ensino no eixo tecnológico de Segurança e o Curso Técnico em Eletrotécnica.

Quadro 5 - Educação Profissional em Naviraí

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
PÚBLICAS		
	Presencial	A Distância
1 - Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet	sim	-
2 - EE Vinícius de Moraes	sim	-
3 - IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	sim	-
PRIVADAS		
1 - SENAI	sim	-
2 - SESI	sim	-
3 - IPED	sim	-
4 - Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	sim	-

7 - Dados das avaliações internas e externas - IDEB, Prova Brasil, ENEM

Os dados das avaliações internas e externas estão demonstrados pelos quadros a seguir:

QUADRO 6 - 5º ANO - REDE PÚBLICA DE NAVIRAI

Estado	IDEB Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
NAVIRAI	3.7	4.3	4.8	5.3	5.9	3.7	4.1	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9	

QUADRO 7 - 5º ANO – Rede Estadual de Naviraí

Município	IDEB Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
NAVIRAI	3.3	4.3	4.8	5.2	6.0	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	

QUADRO 8 - 5º ANO – Rede Municipal de Naviraí

IDEB Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.9	4.4	4.7	5.4	5.9	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1

QUADRO 9 - 9º ANO - REDE PÚBLICA DE NAVIRAI

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.2	3.8	4.0	4.0	4.9	3.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.2

QUADRO 10 - 9º ANO – Escolas da Rede Estadual de Naviraí

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	2.8	3.4	3.8	3.2	4.8	2.8	3.0	3.3	3.7	4.1	4.4	4.7	4.9

QUADRO 11 - 9º ANO – Escolas da Rede Municipal de Naviraí

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.8	4.2	4.1	4.8	5.1	3.8	4.0	4.2	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8

Ensino Médio**(Avaliação realizada a cada 2 anos pela rede estadual de ensino)****SAEMS/2012****QUADRO 12 - Resultado de desempenho e participação/3º ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.**

Indicadores	Língua Portuguesa	Matemática
Proficiência média	277,3	280,8
Alunos efetivos	15.212	13.989
% de participação	72,6	66,8
Padrão de desempenho	Crítico	Crítico

QUADRO 13 - Resultado de desempenho e participação/Polo Naviraí - 3º ano do Ensino Médio

Indicadores	Língua Portuguesa	Matemática
Proficiência média	274,1	281,8
Padrão de desempenho	Crítico	Crítico

Fonte: <http://www.saems.caeduff.net/>

Quadro 14 - Resultado das escolas de Naviraí no ENEM - ano 2013

Resultado das escolas de Naviraí no ENEM - ano 2013								
Escola	Taxa de participação	Participantes	Dados são representativos	Ciências Humanas	Ciências da Natureza	Linguagens e Códigos	Matemática	Redação
ANTONIO FERNANDES	0,73	43	Sim	483,3	449,3	452,5	477,1	427
EURICO GASPAR DUTRA	0,80	56	Sim	524,8	466,1	481,1	500,5	517,1
LOGOS	0,89	16	Sim	496,7	505,9	506,4	574,1	527,5
MAXI REINO EIEFEM	0,64	7	Não	528,5	490,6	482,9	531,9	568,6
PRESIDENTE MEDICI	0,64	177	Sim	482,6	446,3	461,1	478,7	447,2
VINICIUS DE MORAES	0,85	29	Sim	522,9	500,2	497,5	529,7	499,3

Fonte: QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015)

ANEXO METAS, DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré - escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até o ano de 2024.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 em sua promulgação, Lei nº 9394/96, buscou avançar em relação à educação infantil, reforçando-a como direito da criança, colocando-a como primeira etapa da educação básica, organizando-a em creches e pré-escolas. No entanto, após duas décadas, ainda que se considerem as alterações e complementos dos últimos anos na legislação, especialmente os direitos reforçados anteriormente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/90, estabelecendo no art. 4º que é dever do poder público assegurar a efetivação dos direitos sociais, entre eles a educação; o oferecimento dessa etapa pelo poder público, ainda tem muito a expandir e desenvolver em vários aspectos, visando o atendimento adequado da educação infantil.

De modo geral, a demanda por atendimento na educação infantil cresce cada vez mais, considerando as necessidades sociais atuais das famílias, o conhecimento produzido sobre a criança que se volta para suas necessidades de desenvolvimento, além da obrigatoriedade da matrícula aos 4 anos dada pela Emenda Constitucional nº59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de 4 a 17 anos de idade na educação básica.

Assim, o cenário atual indica que a educação infantil apresenta necessidades de expansões quantitativa e qualitativa, considerando a necessidade de universalização do acesso, além da qualidade do atendimento que alcance as finalidades da mesma: o desenvolvimento integral da criança, a partir da garantia do direito ao acesso.

Os dados apresentados a seguir por meio de quadros se originam de levantamentos realizados e publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP; pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC e também por levantamentos realizados pela Gerência Municipal de Educação de Naviraí – GEMED.

Segundo dados do SIMEC (2013), a situação de estados e municípios em relação à meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) sobre a universalização do atendimento da educação infantil na pré-escola e a ampliação da oferta da educação infantil nas creches, de no mínimo 50%, apresenta os seguintes indicadores regionais de atendimento relacionados à estimativa populacional com base no IBGE (2010; 2013):

Quadro 1 - Indicadores Regionais de Atendimento Relacionados à Estimativa Populacional

INDICADORES REGIONAIS DE ATENDIMENTO RELACIONADOS À ESTIMATIVA POPULACIONAL			
DE 4 - 5 ANOS	BRASIL	MS	NAVIRAÍ
	81,4%	75,6%	76%
DE 0 - 3 ANOS	BRASIL	MS	NAVIRAÍ
	23,2%	23,3%	21%

Fonte: SIMEC, 2013.

De modo geral, no atendimento de 0 a 3 anos de idade, o Estado do Mato Grosso do Sul se equipara ao atendimento da média brasileira, enquanto o município está aquém desse percentual. Já na faixa etária de 4 a 5 anos, o Estado e município se equiparam, mas ambos ficam aquém da média nacional de atendimento em relação à estimativa populacional, indicados pelos dados sistematizados pelo SIMEC (2013).

Abordando especificamente a realidade do município de Naviraí, apresentamos a seguir um conjunto de dados mais atualizados que representam uma significativa mudança no cenário do atendimento da educação infantil de 0 a 5 anos em relação às médias nacional e estadual indicadas pelos estudos anteriores.

O quadro abaixo apresenta a estimativa populacional do município de Naviraí, realizada pelo IBGE (2014), relacionada com uma estimativa dessa população em idade de educação infantil de 0 a 5 anos, realizada pela GEMED (2015).

Quadro 2 - Estimativa Populacional e em Idade de Educação Infantil de Naviraí - 2014

ESTIMATIVA POPULACIONAL E EM IDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NAVIRAÍ - 2014								
POPULAÇÃO 2014	IDADES	MESES	1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	TOTAL
50.692		2015	588	833	721	751	830	851

Fontes: Estimativa populacional: IBGE, 2014.
Estimativa idade: GEMED, 2015.

O atendimento da educação infantil de 0 a 5 anos no município de Naviraí é realizado por instituições públicas e particulares. Ao relacionarmos esse atendimento com a estimativa da população em idade de educação infantil, temos a seguinte realidade no quadro abaixo:

Quadro 3 - Estimativa da População e do Atendimento de Crianças de 0 - 5 anos no Município de Naviraí - 2015

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO E DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 - 5 ANOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - 2015					
ESTIMATIVA POPULAÇÃO POR IDADE		REDE	ATENDIMENTO	TOTAL ATENDIMENTO POR IDADES	%
0 - 3 ANOS	2.893	PARTICULAR	48	1.315	45.5
		PÚBLICA	1.267		
4 - 5 ANOS	1.681	PARTICULAR	157	1385	82.3
		PÚBLICA	1.228		
0 - 5 ANOS	4.574	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 - 5 ANOS		2.700	59.0

Fontes: IBGE, 2014.
GEMED, 2015.

Considerando a estimativa realizada pelo IBGE com base em 2014, o município de Naviraí atende 59% da estimativa populacional de crianças em idade de 0 a 5 anos em 2015. Assim, da população de 0 a 3 anos são atendidas 45,5% e da população de 4 a 5 anos são atendidas 82,3%. Ressalta-se que esse atendimento baseia-se nos dados levantados, em abril de 2015, pela Gerência Municipal de Educação de Naviraí.

Destaca-se que, nos registros e controles de demanda realizada periodicamente pela GEMED, não há demanda reprimida para faixa etária de 4 a 5 anos, nos anos de 2014 e 2015. E mesmo que em comparação à estimativa populacional, o atendimento não totalize 100%, é possível considerar que o município, em termos relativos, atende toda a demanda manifesta de educação infantil na pré-escola.

Em relação ao atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos, o mesmo controle realizado aponta que o atendimento atual se aproxima consideravelmente da meta estabelecida no PNE para os próximos anos, ou seja, de 50% na creche, o que permitir considerar que, provavelmente, o município ultrapassará até 2024 o percentual estabelecido, atendendo além da metade da população nesta faixa etária que procura por vaga.

Tendo em vista a meta 1 do PNE, esses dados da realidade atual se apresentam promissores em relação à expansão da educação infantil do município, sendo que a mesma já vem acontecendo gradativamente, conforme quadro abaixo. Portanto, considera-se que há muito mais desafios em relação à preservação e melhoria da qualidade desse atendimento.

Quadro 4 - Atendimento Educação Infantil de 2010 a 2015

ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2010 A 2015					
ANO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		TOTAL
	MUNICIPAL	PARTICULAR	MUNICIPAL	PARTICULAR	
2010	577	24	1318	55	1974
2011	830	25	1154	74	2083
2012	1108	54	1145	77	2384

2013	1147	56	1214	93	2510
2014	1230	43	1321	118	2712
2015	1267	48	1228	157	2700

Fontes: INEP, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014.
GEMED, 2015.

Destaca-se que os dados dos anos de 2010 a 2014 são referentes às matrículas finais dos respectivos anos, conforme consulta ao banco de dados do INEP. Já os dados de 2015 se referem às matrículas iniciais, com base no levantamento realizado no mês de abril do ano letivo pela GEMED.

De modo geral, entre 2010 a 2015 se manteve uma média de atendimento na faixa etária de 4 a 5 anos, não havendo uma demanda reprimida nos últimos dois anos: 2014 e 2015. Enquanto que em relação à faixa etária de 0 a 3 anos houve um aumento significativo, tanto o realizado pela esfera pública como o realizado pelas instituições particulares do município. Ressalta-se que o atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos pela esfera pública praticamente dobrou no período de 5 anos, o mesmo ocorrendo com o atendimento na esfera particular, sendo um indicativo que reforça que a expansão vem ocorrendo gradativamente.

Em relação aos atendimentos integral e parcial, tanto na esfera pública como na particular, temos a seguinte distribuição:

Quadro 5 - Atendimento - 2015

ATENDIMENTO - 2015					
DEPENDÊNCIA	CRECHE		PRE ESCOLA		TOTAL
	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	
PARTICULAR	13	35	01	156	205
PÚBLICA	778	489	---	1.228	2.495
TOTAL	791	524	01	1.384	2.700

Fonte: GEMED, 2015.

O atendimento em período parcial tem sido predominante na realidade do município, principalmente na pré-escola, o que indica grandes desafios para o poder público atingir gradativamente o atendimento em período integral na faixa etária da educação infantil como um todo.

Para detalhamento desse atendimento na educação infantil de 0 a 5 anos no município, apresentamos abaixo como o mesmo se efetiva na distribuição por dependências públicas e particulares, bem como os tipos de instalações, tais como prédios próprios, cedidos, locados com adaptações, de forma a possibilitar o mínimo de condições de infraestrutura, tal como previsto nos indicadores de qualidade da educação infantil.

Quadro 6 - Atendimento por Dependência - 2015

ATENDIMENTO POR DEPENDÊNCIA – 2015					
DEPENDÊNCIAS	INSTITUIÇÕES	CIEIS	EXTENSÕES DE CIEIS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	EXTENSÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
PÚBLICA	11	05	04	01	01
PARTICULAR	04	-	-	04	-
TOTAL	15	05	04	05	01

Fonte: GEMED, 2015.

Destaca-se o predomínio do atendimento pela rede pública, que ao longo do tempo foi ampliando os Centros de Educação Infantil – CIEIs de maneira externa, criando as denominadas extensões, caracterizadas a partir de aproveitamento de espaços públicos já existentes e de locação de casas com adaptações básicas para o atendimento do aumento da demanda dos grupos de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Assim, com tais ações em forma de alternativas, buscou-se se garantir um mínimo de qualidade na organização dos espaços já existentes, bem como nas adaptações de novos espaços para atendimento adequado das crianças pequenas. Destaca-se que há instituições particulares no município que também reorganizam e adaptam espaços para oferecer os serviços de atendimento na educação infantil.

Os estabelecimentos de atendimento da educação infantil, especialmente os públicos, apresentam estruturas físicas limitadas para quantidade de crianças já atendidas. Conforme previsto nos parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil, uma vez que as ampliações consomem os espaços livres referentes aos

parques, quadras, áreas verdes e de lazer, entre outros. Assim, como já atendem no limite de sua capacidade e com um mínimo de qualidade, há a necessidade de novas construções em conformidade com os parâmetros nacionais de infraestrutura para a educação infantil, principalmente para o atendimento de 0 a 3 anos.

Ressalta-se que para a ampliação e a garantia da qualidade do atendimento, também será necessário o aumento do quadro de profissionais diversos, principalmente nas creches e em tempo integral, bem como a qualificação e capacitação constantes dos mesmos.

Quanto aos professores que atuam na educação infantil, a maioria apresenta formação em nível superior. No entanto, muitos desses são contratados temporariamente, ocasionando alta rotatividade, pois todos os anos as instituições apresentam mudanças no quadro docente, o que fragiliza a construção e execução das propostas pedagógicas e o retorno da formação continuada para a melhoria da qualidade do trabalho nesta etapa.

De forma geral, a educação infantil no município de Naviraí não é muito diferente de outras realidades brasileiras. No entanto, é possível inferir que ao longo do tempo vem apresentando alguns avanços, mas ainda há muitos desafios, tais como: manutenção periódica das instalações físicas e dos materiais necessários; dinamização das construções guiadas pela demanda; fomentação da formação continuada do quadro de profissionais; fomentação de processos avaliativos internos e externos; realização de concursos públicos para docentes e demais profissionais; ampliação gradativa do atendimento em período integral de 0 a 5 anos; promoção de parcerias de incentivo às iniciativas particulares para o atendimento na educação infantil.

Considera-se que para o alcance da meta número 1 do PME 2015-2025 por este município, é necessário mais do que nunca a articulação efetiva entre todos os entes federados, entre as diversas instâncias e órgãos desses, bem como a competência da gestão pública, principalmente em relação aos aspectos técnicos, administrativos, financeiros, pedagógicos, materiais, físicos e humanos, visto todo o conjunto ser imprescindível, não só para a garantia de direitos mas também para a melhoria da qualidade do atendimento na educação infantil.

Assim, reforça-se a ideia de que a expansão do atendimento na educação infantil em todos os municípios brasileiros vem necessariamente acompanhada de grandes desafios, sobretudo os qualitativos para que de fato essa etapa alcance sua finalidade: o desenvolvimento integral da criança nos seus vários aspectos.

META 1 - ESTRATÉGIAS

1.1. participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3. garantir que, ao final da vigência deste PME, ocorra a construção de creches nos bairros com população de renda familiar per capita mais baixo de acordo com a demanda;

1.4. unificar a demanda de creche para população até 3 (três) anos em cadastro único como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;

1.5. criar a partir do primeiro ano de vigência do PME em 2015, mecanismo que favoreça aos usuários e setores públicos o acesso e consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.6. atender 30% da demanda manifesta por creche até 2018, 50% até 2020 e, progressivamente, até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;

1.7. reestruturar e construir em regime de colaboração, espaços adequados de educação infantil de acordo com padrões arquitetônicos do MEC para a educação infantil, bem como a aquisição de equipamentos e materiais, visando à expansão e à melhoria da rede de atendimento, respeitadas as normas de qualidade, acessibilidade e de segurança;

- 1.8.** efetivar, em articulação com a União, a partir da vigência deste PME, a avaliação das instituições de educação infantil, considerando-a como diagnóstico e base para a elaboração e implementação das políticas públicas municipais;
- 1.9.** elaborar mecanismos de colaboração entre o poder público e instituições de iniciativa da sociedade civil para oferta e expansão de matrículas na educação infantil;
- 1.10.** garantir a continuidade da entrada de professores (as) na educação infantil com formação superior até o 3º ano de vigência do PME, apoiando e estimulando a formação continuada dos mesmos;
- 1.11.** realizar parcerias com IES públicas e particulares visando o atendimento das necessidades de formações e/ou demandas formativas para atuação na educação infantil;
- 1.12.** garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada;
- 1.13.** garantir o acesso à educação infantil e o atendimento especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.14.** elaborar parcerias junto às áreas de Saúde e Assistência Social para fomentar programas de orientação e apoio às famílias atendidas na educação infantil, priorizando a faixa etária de 0 a 3 anos;
- 1.15.** preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede pública e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e garantir a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos(as) com 6 anos de idade no ensino fundamental;
- 1.16.** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças com benefícios sociais na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.17. fomentar parcerias com órgãos públicos da saúde e assistência social para orientação das famílias sobre o atendimento da criança na educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação à obrigatoriedade da faixa etária de até 3 (três) anos;

1.18. realizar a cada ano o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas como forma de planejar e garantir o atendimento;

1.19. promover progressivamente, em articulação com os (as) gestores (as) municipais, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.20. equipar, gradativamente, em regime de colaboração com os (as) gestores (as) municipais, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;

1.21. providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, a reforma física das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, estabelecendo prioridades e equipando-as gradativamente com monitoramento eletrônico de segurança nas áreas internas e externas, visando segurança de seus usuários.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2024.

ANÁLISE SITUACIONAL

Garantir o direito à educação básica de qualidade é essencial para o planejamento da educação e para as políticas de gestão. É essa qualidade que se busca está vinculada à conquista da cidadania, à inclusão no mundo do conhecimento, à participação social e à qualidade de vida. Para que se garanta esse direito, é relevante traçar metas e estratégias efetivando as mudanças necessárias, no intuito de alcançar a universalização do ensino fundamental.

Para que mais crianças e jovens conquistassem o acesso a uma educação básica de qualidade e gratuita, houve durante a trajetória do ensino fundamental vários avanços, desde a primeira lei de diretrizes e bases da educação nacional.

A Constituição Federal de 1988 determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e prevê ainda que leis complementares fixariam normas para que as políticas educacionais fossem concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino. Além disso, esse direito está expresso também no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.

Em 2005, a Lei nº 11.114 altera o art. 32 da LDBEN, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos, nesta etapa da educação básica e posteriormente, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

Em 2006, o Ministério da Educação não mediu esforços para ampliar o ensino fundamental para nove anos de duração. Considerando a necessidade de aumentar essa duração da escolaridade obrigatória, modificou as Diretrizes e Bases da Educação e aprovou em 06 de fevereiro de 2006 a Lei nº 11.274 que instituiu o

ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade, colocando como prazo máximo o ano de 2010 para a adoção do novo sistema.

A Rede Municipal de Ensino não poupou esforços para implantar as mudanças necessárias de imediato, transformando o Ensino Fundamental de séries para anos. Os alunos que estavam matriculados na 1ª série com a idade de 7 anos completos ou que completariam no decorrer do ano letivo, passaram pela mobilidade para o 2º ano.

A partir de então, as crianças têm assegurado o direito de ingressar no ensino fundamental com seis anos e concluí-lo com quatorze anos. Elas deverão ser alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental e embora saibamos que são muitos os fatores que impedem uma aprovação totalizada dessas crianças, o município tem traçado estratégias na busca de uma educação de qualidade para todos.

Além de universalizar o ensino fundamental de 9 anos, o município deve garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam na idade recomendada essa etapa de ensino, até o ano de 2024, o último ano de vigência deste PME – Naviraí.

Atingir a meta que garante que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada até o ano de 2024 é certamente um desafio para qualquer município.

Entretanto, o primeiro passo já está dado. Como resultado de políticas de erradicação do trabalho infantil e manutenção das crianças na escola, assim como mostra o quadro a seguir, quase 100% (cem por cento) das crianças e adolescentes brasileiros hodiernamente frequentam a escola e em Naviraí não é diferente.

Quadro 1 - Percentual da População de 6 a 14 anos que Frequentam a Escola

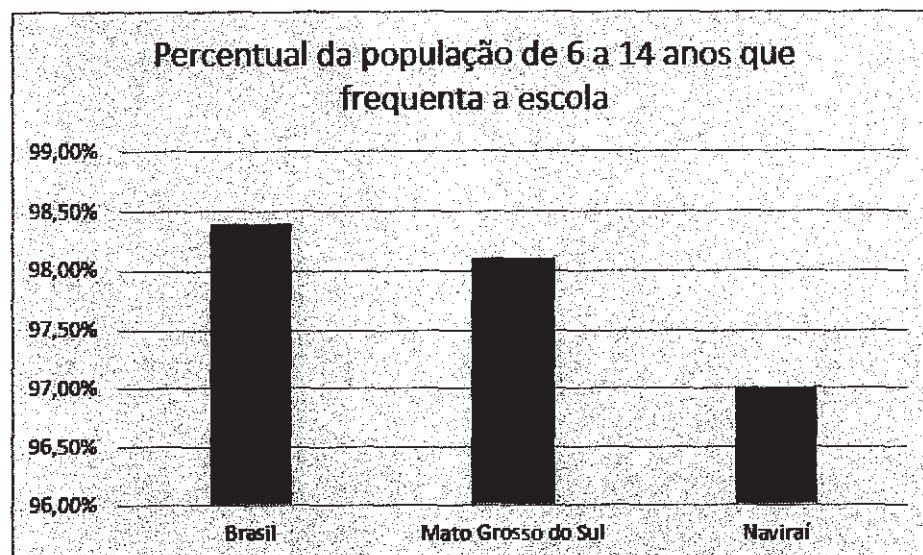
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA	
Brasil	98,4%
Mato Grosso do Sul	98,1%
Naviraí	97%

Fonte: Brasil e Estado – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município – IBGE/Censo Populacional – 2010

O Gráfico 1 abaixo ilustra os dados do Quadro 1.

Gráfico 1 - Percentual da População de 6 a 14 anos que Frequentam a Escola



Os dados mostram que medidas quantitativas já foram executadas com sucesso. O quadro seguinte (quadro 2), por outro lado, apresenta números alarmantes.

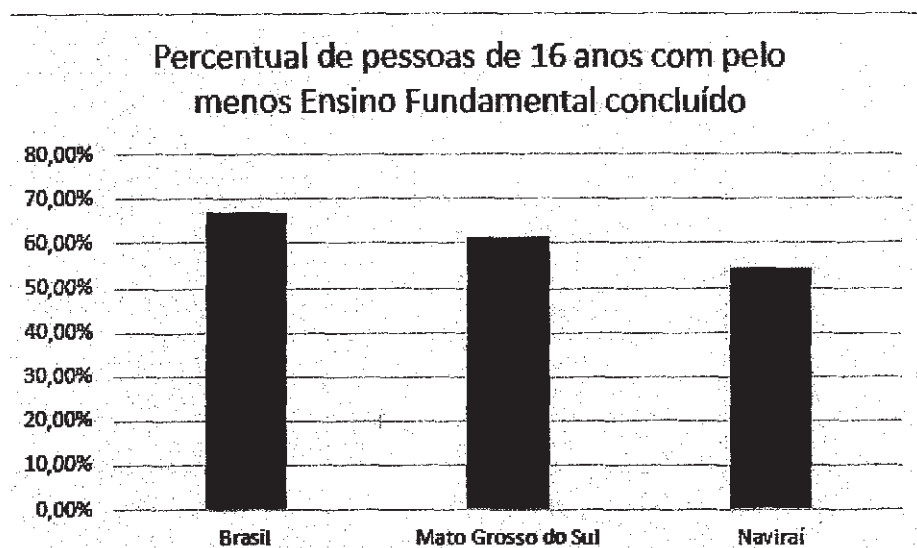
Quadro 2 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído	
Brasil	66,7%
Mato Grosso do Sul	61,2%
Naviraí	54,5%

Fonte: Brasil e Estado – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município – IBGE/Censo Populacional – 2010

O Gráfico 2 abaixo ilustra os dados do Quadro 2.

Gráfico 2 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído



Fonte: Brasil e Estado – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município – IBGE/Censo Populacional – 2010

Se por um lado, quase 100% (cem por cento) das crianças e adolescentes estão frequentando a escola, pelo outro, como mostrou o Gráfico 2, a quantidade que consegue concluir o ensino fundamental na idade recomendada está bem mais perto dos 50% (cinquenta por cento). Naviraí, especificamente no ano de 2010, atingiu apenas 54% (cinquenta e quatro por cento) de adolescentes concluintes do ensino fundamental na idade recomendada, fato que não foge à regra nacional, visto que, por mais que os indicadores nacionais e estaduais estejam melhores que os municipais, os números também são baixos, ambos menores que 70% (setenta por cento).

Como foi asseverado acima, medidas quantitativas já foram executadas de forma bem-sucedida. No entanto, falta agora adotar medidas qualitativas, ou seja, assegurar um ensino de qualidade de forma a elevar o número de concluintes do ensino fundamental em Naviraí de 54% (cinquenta e quatro por cento) para 95% (noventa e cinco por cento), até o ano de 2024, um número substancialmente grande para atingir a meta.

A seguir, são apresentados números referentes à educação em Naviraí separados por dependência administrativa. O quadro abaixo apresenta dados de atendimento e matrícula nas redes estadual, municipal e privada, nas escolas de Naviraí, no ano de 2014.

Quadro 3 - Atendimento e Matrícula no Ensino Fundamental – 2014

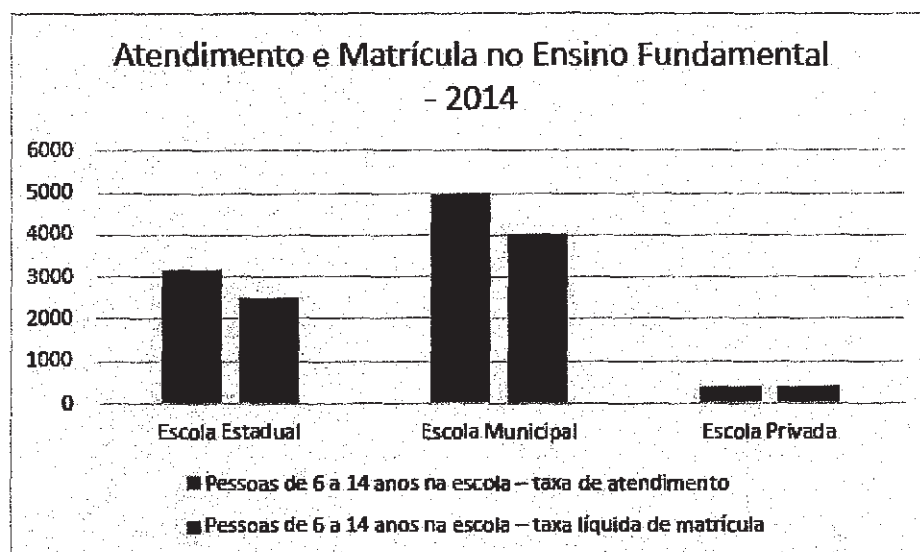
Atendimento e Matrícula no Ensino Fundamental – 2014			
	Escola Estadual	Escola Municipal	Escola Privada
Pessoas de 6 a 14 anos na escola – taxa de atendimento	3176	4935	392
Pessoas de 6 a 14 anos na escola – taxa líquida de matrícula	2480	4028	371

Fonte: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

No Quadro 3, taxa de atendimento representa o número de matrículas iniciais efetuadas nas escolas. Taxa líquida representa o número de alunos que terminaram o ano letivo matriculados nas mesmas instituições, ou seja, matrículas finais.

O Gráfico 3 abaixo ilustra os números da tabela 3.

Gráfico 3 - Atendimento e Matrícula no Ensino Fundamental – 2014



Ao analisar os dados expostos, percebe-se que:

- grande parte das matrículas efetuadas foi realizada pela rede pública de ensino;
- por motivos não precisados neste levantamento, 1624 alunos não concluíram o ano letivo nas escolas em que haviam se matriculado.

O Quadro 4 abaixo diferencia as matrículas realizadas nos anos iniciais em oposição às matrículas realizadas nos anos finais do ensino fundamental.

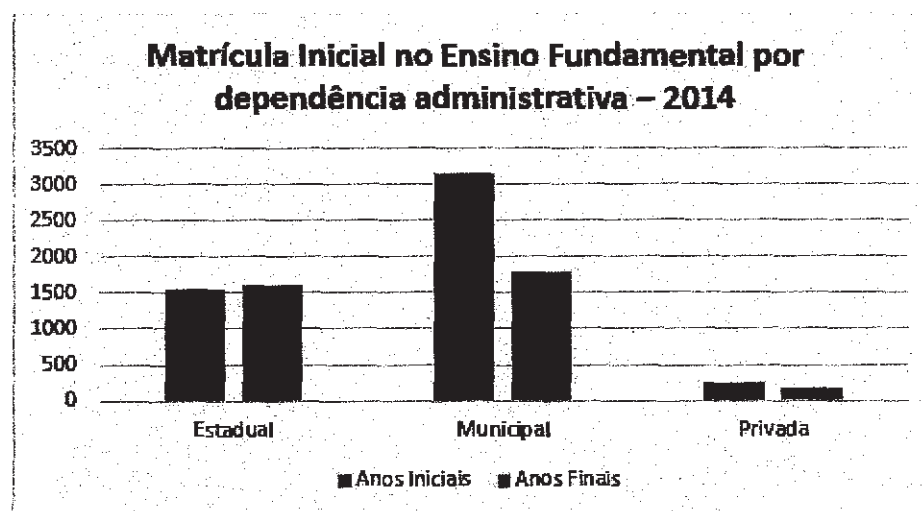
Quadro 4 - Matrícula Inicial no Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2014

Matrícula Inicial no Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2014			
Dependência Administrativa	Ensino Fundamental	Anos Iniciais	Anos Finais
Estadual	3176	1560	1616
Municipal	4935	3161	1774
Privada	392	241	151
Total	8547	4964	3583

FONTE: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

O gráfico 4 abaixo ilustra os dados apresentados pelo Quadro 4.

Gráfico 4 - Matrícula Inicial no Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2014



A partir da análise da tabela e gráfico, percebe-se que quando se verifica separadamente os dados referentes aos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, fica evidente a disparidade numérica entre os alunos matriculados nos anos iniciais e anos finais por dependência administrativa. Isso ocorre porque os alunos dos anos finais do ensino fundamental da Rede Municipal migram para a Rede Estadual, almejando garantir vagas no ensino médio em escolas próximas as suas casas, uma vez que apenas as Redes Estadual e Privada oferecem o ensino

médio. Fica claro, portanto, um dos motivos pelos quais há evasão nos anos finais do ensino fundamental da Rede Municipal.

Os próximos quadros revelam o movimento e rendimento escolar do ensino fundamental, de modo que o seguinte, apresenta os números referentes à Rede Estadual de Ensino.

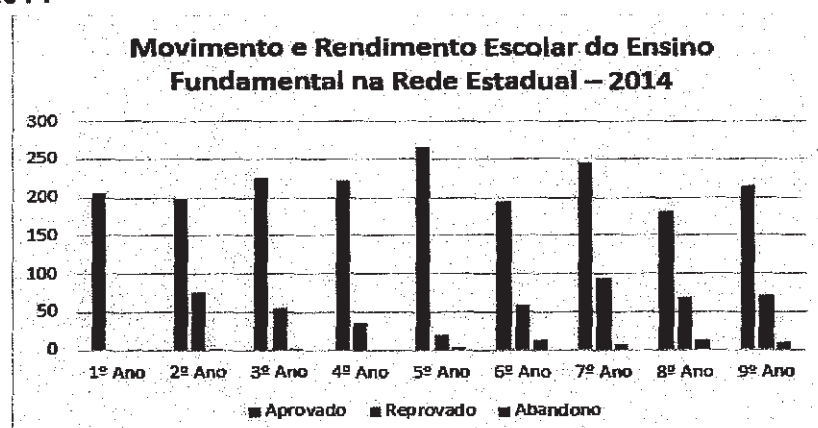
Quadro 5 - Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Estadual – 2014

Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Estadual – 2014						
	Matriculado	Transferido	Total	Aprovado	Reprovado	Abandono
1º Ano	264	55	209	207	0	2
2º Ano	333	59	274	198	75	1
3º Ano	336	55	281	225	54	2
4º Ano	306	49	257	221	36	0
5º Ano	321	30	291	267	20	4
6º Ano	364	99	265	194	58	13
7º Ano	455	107	348	246	94	8
8º Ano	378	115	263	181	69	13
9º Ano	419	127	292	213	70	9

FONTE: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

O Gráfico 5 ilustra os dados apresentados no Quadro 5.

Gráfico 5 Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Estadual – 2014



A leitura do Quadro 5 juntamente com o Gráfico 5 revela os pontos críticos que devem sofrer intervenção por parte das políticas públicas. Nesse sentido,

estratégias devem ser desenvolvidas para baixar o número de reprovação nos 2^{os}, 3^{os} anos e, da mesma forma, dos 6^{os} aos 9^{os} anos do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino. O mesmo ocorre em relação ao alto índice de abandono escolar registrado dos 6^{os} aos 9^{os} anos do ensino fundamental da mesma rede de ensino.

O quadro seguinte apresenta os números da Rede Municipal de Ensino.

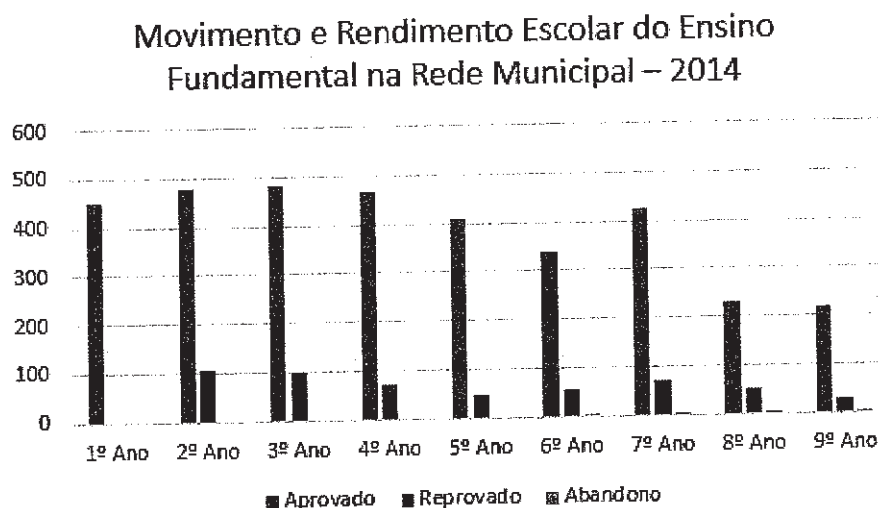
Quadro 6 - Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Municipal – 2014

Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Municipal – 2014						
	Matriculado	Transferido	Total	Aprovado	Reprovado	Abandono
1º Ano	537	87	450	450	0	0
2º Ano	704	122	582	477	105	0
3º Ano	706	126	580	482	98	0
4º Ano	672	136	536	466	70	0
5º Ano	542	89	453	407	46	0
6º Ano	498	102	396	338	53	5
7º Ano	602	103	499	423	71	5
8º Ano	355	69	286	230	52	4
9º Ano	319	73	246	218	27	1

FONTE: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

O Gráfico 6 ilustra os dados apresentados no Quadro 6.

Gráfico 6 - Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Municipal – 2014



A leitura do Quadro 6 juntamente com o Gráfico 6 revela que o abandono escolar não se configura como um obstáculo grave para o alcance da meta. Os 2^{os}, 3^{os}, 4^{os} e 7^{os} anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, de outra forma e do mesmo modo que na Rede Estadual de Ensino, também precisam de estratégias e intervenção de políticas públicas de ensino para baixar o índice de reprovação que se mostra alto.

O quadro seguinte apresenta os números da Rede Privada de Ensino.

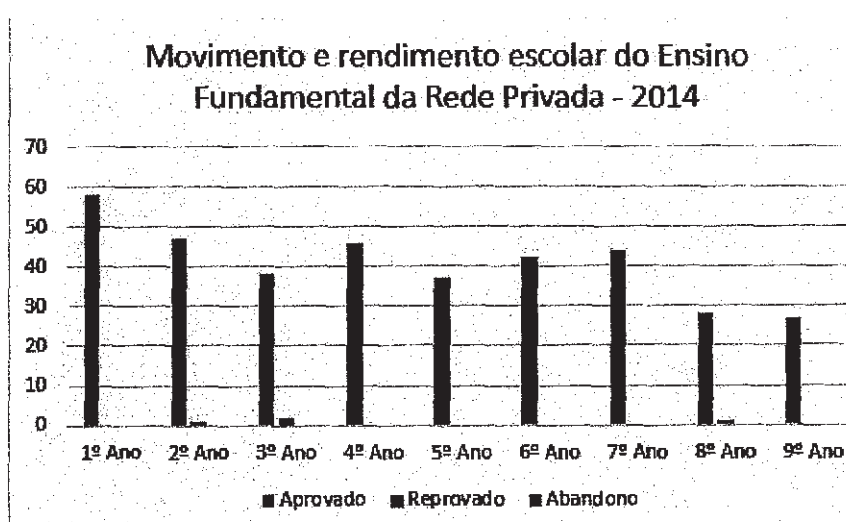
Quadro 7 - Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Privada – 2014

Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Privada – 2014						
	Matriculado	Transferido	Total	Aprovado	Reprovado	Abandono
1º Ano	60	2	58	58	0	0
2º Ano	48	0	48	47	1	0
3º Ano	42	2	40	38	2	0
4º Ano	51	5	46	46	0	0
5º Ano	40	3	37	37	0	0
6º Ano	43	1	42	42	0	0
7º Ano	45	1	44	44	0	0
8º Ano	35	6	29	28	1	0
9º Ano	28	1	27	27	0	0

FONTE: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

O Gráfico 7 ilustra os dados apresentados no Quadro 7.

Gráfico 7 - Movimento e Rendimento Escolar do Ensino Fundamental na Rede Privada – 2014



A leitura do Quadro 7 juntamente com o Gráfico 7 revela que abandono escolar e reprovação não se configuram como obstáculo para o alcance da meta.

O Quadro a seguir ilustra os dados referentes à distorção idade-série.

Quadro 8 - Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2013

Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2013												
Dependência Administrativa	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total Anos Iniciais	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total Anos Finais	
Estadual	1%	18%	22%	16%	34%	18%	35%	43%	44%	33%	39%	
Municipal	2%	17%	23%	23%	34%	19%	30%	31%	38%	22%	30%	
Privada	0%	0%	0%	0%	2%	0%	2%	3%	0%	2%	2%	
Naviraí	2%	17%	21%	19%	32%	18%	30%	34%	39%	26%	32%	
Mato Grosso do Sul	3%	15%	21%	25%	28%	19%	34%	37%	39%	30%	35%	
Brasil	4%	9%	18%	21%	24%	15%	31%	30%	26%	23%	28%	

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

Os Gráficos 8 e 9 ilustram os dados apresentados no Quadro 8.

Gráfico 8 - Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2013

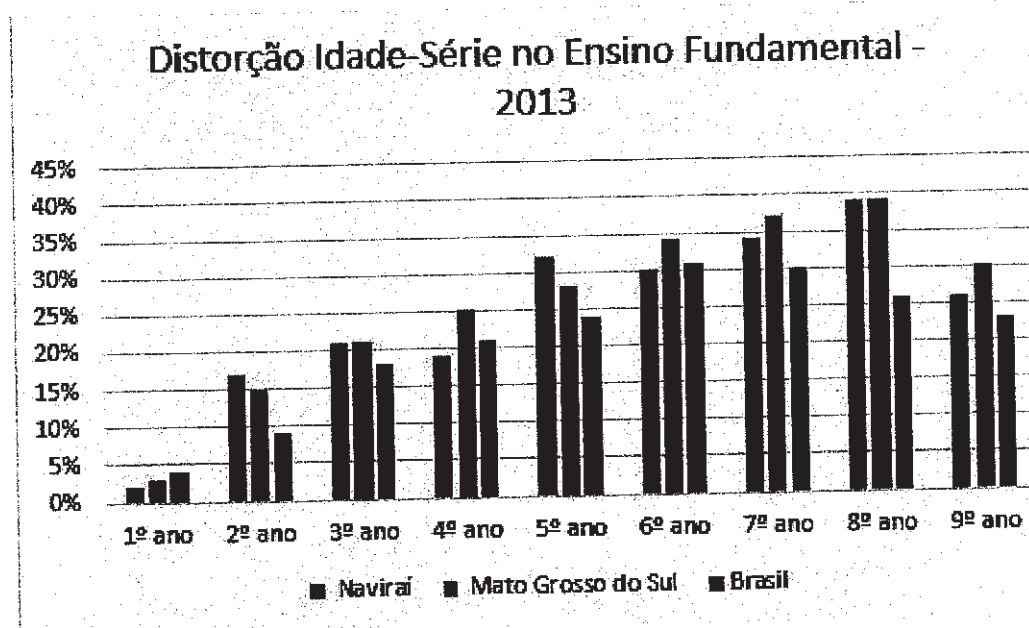
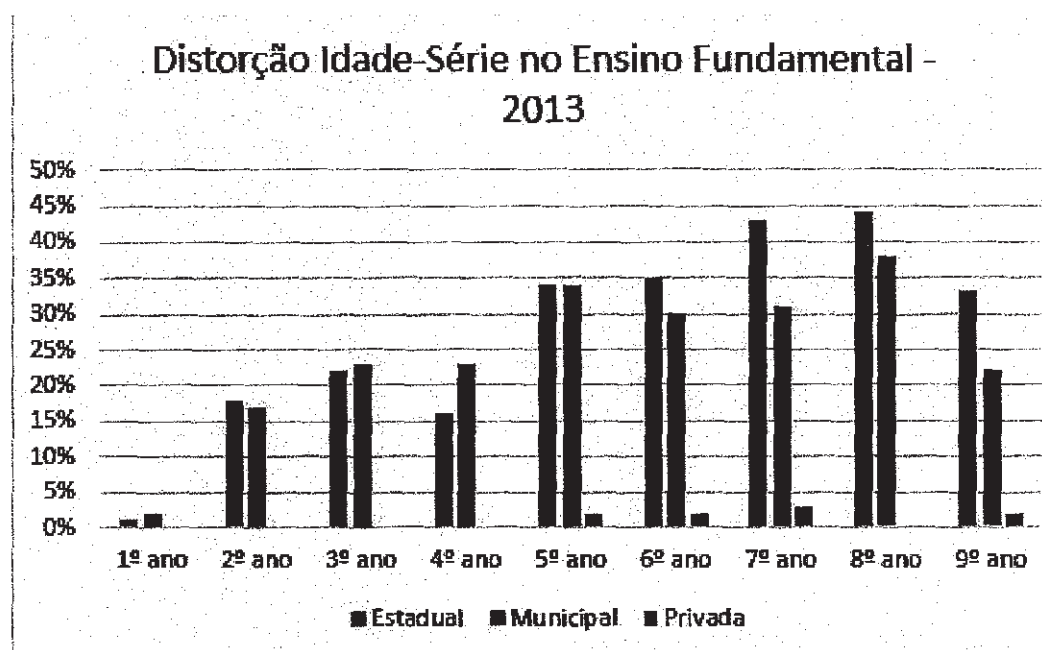


Gráfico 9 - Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2013



No Quadro 8, observa-se altas taxas de distorção idade-série no ensino fundamental a partir do 5º ano. Ressalta-se que a distorção idade-série é consequência direta dos problemas de fluxo no processo ensino-aprendizagem. É definida pela diferença de dois anos entre a idade recomendada e o ano que o aluno está cursando.

Essas taxas comprometem a conclusão dessa etapa de ensino na idade certa, exigindo mudanças estruturais a partir do 5º ano do ensino fundamental, em especial atenção aos 6^{os}, 7^{os} e 8^{os} anos, onde ocorrem os maiores índices de distorção.

A observação dos dados apresentados pelos quadros e gráficos revelam, de modo geral, que ainda é grande o número de reprovação e abandono escolar na rede pública de ensino.

Evidencia-se, portanto, a necessidade de construir políticas públicas de ensino, assim como metas e estratégias de ensino eficazes que façam diminuir o número de abandono e reprovação escolar, de forma que pelo menos 95% dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada.

Recomenda-se que os responsáveis pela elaboração de tais políticas realizem um estudo de caso analítico, de modo a perceber os contrastes entre a

Rede Privada e a Rede Pública de ensino no Município de Naviraí, com vistas a atingir resultados semelhantes e, assim, alcançar a meta de que 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada até o ano de 2024.

META 2 - ESTRATÉGIAS

2.1. participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do ensino fundamental, a partir de 2015, primeiro ano de vigência deste PME – Naviraí;

2.2. participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental e divulgá-los amplamente, nas instituições educacionais do município;

2.3. buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para oferecimento de formação continuada, relacionada aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

2.4. realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com a família e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e em especial o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Conselho Tutelar;

2.5. criar mecanismos de monitoramento e acompanhamento contínuo das causas da evasão e transferência escolar nas unidades escolares;

2.6. criar, a partir de 2015, primeiro ano de vigência deste PME – Naviraí, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.7. promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o ano de 2024;

2.8. realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, até o final da vigência do PME – Naviraí, em 2024;

2.9. criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;

2.10. fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o ano de 2024;

2.11. oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir de 2016.

2.12. desenvolver, a partir de 2016, segundo ano de vigência deste PME – Naviraí, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e da população do campo;

2.13. incentivar a continuidade da participação da família ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.14. garantir, independente do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental para as populações do campo;

2.15. assegurar a oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.16. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades e atividades culturais;

2.17. cumprir a Legislação vigente que estabelece os números mínimos e máximos de alunos por turma, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, a partir de 2015, primeiro ano da vigência do PME – Naviraí;

2.18. construir bibliotecas, anfiteatros e criar espaços para aprendizagem coletiva, adquirindo equipamentos adequados para cada unidade escolar do município, até o ano de 2024;

2.19. informatizar o sistema de educação, incluindo matrículas, diários e planejamentos, interligando as escolas ao órgão central, com sistema próprio, a partir de 2015, primeiro ano de vigência deste PME – Naviraí;

2.20. garantir o funcionamento dos recursos tecnológicos com qualidade, sobretudo no que diz respeito à velocidade de internet, reestruturação da rede lógica e upgrade de equipamentos em cada unidade escolar, a partir de 2015, primeiro ano de vigência deste PME – Naviraí;

2.21. implantar programa de correção de fluxo, visando diminuir significativamente a distorção idade-série, a partir de 2016, segundo ano de vigência deste PME - Naviraí.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Lei nº 9394/96, a educação brasileira constitui-se por educação básica e educação superior. O Ensino Médio é a etapa que completa a educação básica, definindo-a como conclusão de um período de escolarização de caráter geral. Trata-se de reconhecê-lo como parte de um nível de escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum, indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

No art. 4º da LDB, no inciso I, garante "Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) ao 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola, b) ensino fundamental, c) ensino médio". E no inciso IV, do referente artigo afirma "acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não concluíram na idade própria". Tornando-se essencial que o Estado cumpra a Lei como está determinada.

Os gráficos e as tabelas abaixo apresentam a demanda de alunos do ensino fundamental nos anos de 2014 e 2015, a fim de traçarmos um comparativo e propor a perspectiva para o ano de 2016, objetivando a meta estabelecida para esta etapa de ensino.

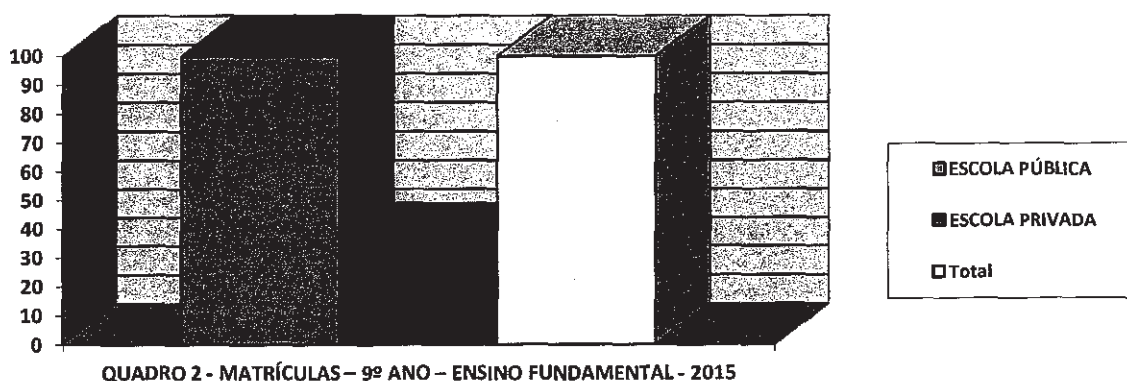
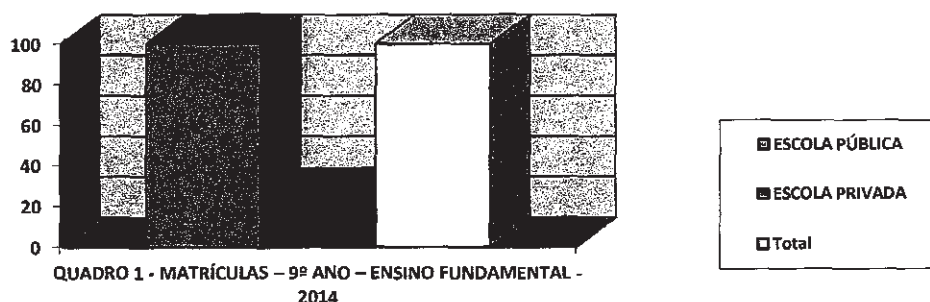
Quadro 1 - Matrículas – 9º Ano – Ensino Fundamental - 2014

Quadro 1 - Matrículas – 9º Ano – Ensino Fundamental - 2014	
ESCOLA PÚBLICA	666
ESCOLA PRIVADA	24
TOTAL	690

Quadro 2 - Matrículas – 9º Ano – Ensino Fundamental - 2015

Quadro 2 - Matrículas – 9º Ano – Ensino Fundamental - 2015	
ESCOLA PÚBLICA	527
ESCOLA PRIVADA	35
TOTAL	562

Fonte: Coleta de dados – Escolas Públicas e Privadas in loco



O município de Naviraí conta atualmente com cinco escolas públicas estaduais e três instituições privadas que oferecem o ensino médio. Abaixo segue o

número de matrículas do ano de 2015, com o número de estudantes atendidos neste ano, tanto na rede pública quanto na rede privada.

Quadro 3 - Ensino Médio - Rede Pública (Matutino e Noturno)

QUADRO 3 – ENSINO MÉDIO – REDE PÚBLICA (MATUTINO E NOTURNO)	
Número de Alunos Matriculados - 2015	
1º ANO	623
2º ANO	605
3º ANO	483
TOTAL	1711

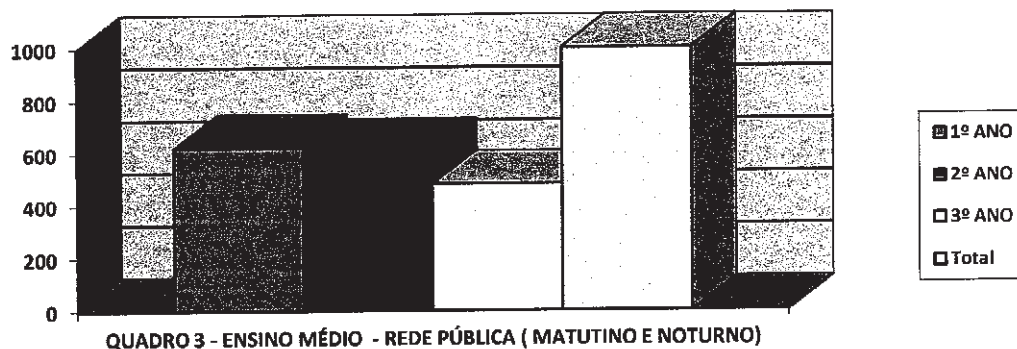
Quadro 4 - Ensino Médio - Rede Privada (Matutino)

QUADRO 4 – ENSINO MÉDIO – REDE PRIVADA (MATUTINO)	
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS - 2015	
1º ANO	41
2º ANO	88
3º ANO	18
TOTAL	147

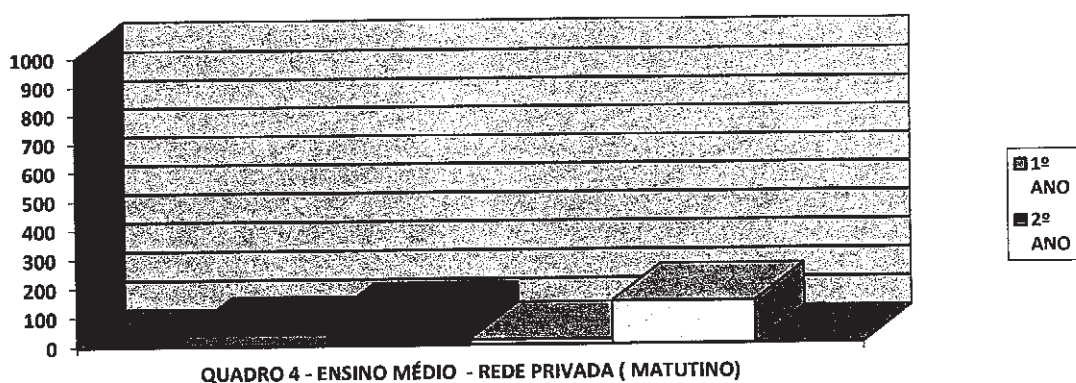
Quadro 5 - Ensino Médio - Total Geral

QUADRO 5 – ENSINO MÉDIO - TOTAL GERAL	
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS - 2015	
1º ANO	656
2º ANO	682
3º ANO	493
TOTAL	1831

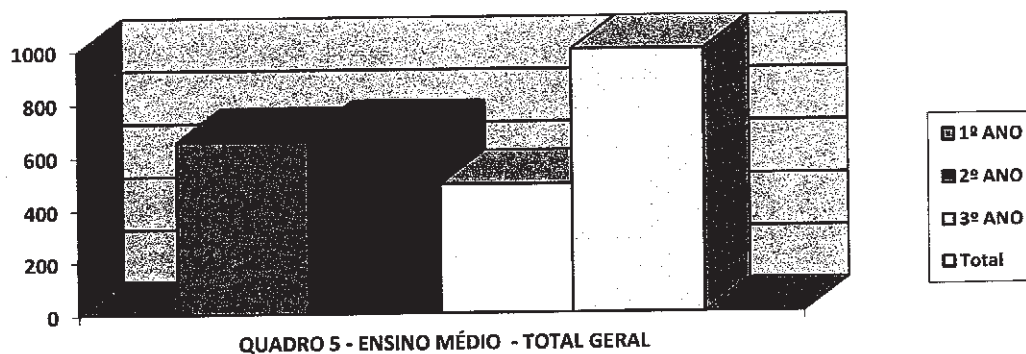
Fonte: Coleta de dados – Escolas Públicas e Privadas in loco



QUADRO 3 - ENSINO MÉDIO - REDE PÚBLICA (MATUTINO E NOTURNO)



QUADRO 4 - ENSINO MÉDIO - REDE PRIVADA (MATUTINO)



QUADRO 5 - ENSINO MÉDIO - TOTAL GERAL

Os Quadros 1 e 2 apresentam o quantitativo de alunos matriculados no 9º ano do ensino fundamental, observa-se uma diminuição no número de alunos matriculados em 2014 para o ano de 2015. Observa-se, ainda, que as escolas estaduais estão atendendo à demanda de alunos para o ensino médio, conforme o número de matrículas observadas nos Quadros 3,4 e 5. (ver gráficos referentes)

Segundo IBGE/Censo Escolar de 2010, no município de Naviraí, há 4.291 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, destes, conforme demonstra o Quadro 5, 1831 estão frequentando a escola. Com uma estimativa de aumento de 10% desta

população, desde a data do censo até a data atual temos hoje cerca de 2.889 jovens que ainda estão fora da escola.

Há um grande desafio no município para cumprir a meta estabelecida, uma vez que os jovens que deveriam estar na escola, estão ingressando no mercado de trabalho e evadindo-se da mesma.

Um dos fatores que contribui para essa evasão é a distorção idade-série, haja visto que o aluno fica desinteressado pela escola e sem o estímulo da família, a abandona.

Quadro 6 – Distorção Idade - Série

TABELA 6 - DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	
1º ANO	167
2º ANO	206
3º ANO	62
TOTAL	435

Fonte: Coleta de dados – Escolas Públicas e Privadas in loco



Em relação ao número de docentes atuantes no ensino médio, o município de Naviraí apresenta o seguinte quadro, observado no quadro abaixo, que mostra também a busca pela especialização desses docentes:

Quadro 7 - Professores Atuantes Ensino Médio - 2015 - Redes Pública e Privada

QUADRO 7 - PROFESSORES ATUANTES ENSINO MÉDIO – 2015 – REDES PÚBLICA E PRIVADA	
GRADUADOS	100
ESPECIALISTAS	77
MESTRES	13
MESTRANDOS	03
DOUTORES	01
DOUTORANDOS	01

Fonte: Coleta de dados – Escolas Públicas e Privadas in loco



De acordo com o PEE-MS, atingir a meta estabelecida para esta modalidade da educação básica é um *cenário desafiador*, não só aqui neste estado ou município, mas em todo o país. Há alguns programas em desenvolvimento que objetivam tal meta, entre eles o PROEMI – Programa Ensino Médio Inovador.

No município de Naviraí, as escolas da rede estadual já iniciaram a adesão ao Programa, cujos recursos, quando vierem, serão destinados à melhoria da prática pedagógica, fortalecendo as propostas inovadoras e buscando ampliar o tempo do aluno na escola, garantindo assim a sua formação integral.

Também o Pacto Nacional do ensino médio, estabelecido pela Portaria nº 140/2013, está em ação neste município, com vistas a garantir a melhoria da prática

pedagógica, articulando estratégias para elevar os índices de excelência em educação e garantindo a elevação da taxa líquida de matrículas.

As escolas do município de Naviraí que oferecem o ensino médio estão em consonância com o PEE, uma vez que é responsabilidade do estado o oferecimento desta etapa da educação básica, implementando os programas estabelecidos e executando ações inovadoras.

No entanto, há ainda um grande número de jovens que estão fora da escola ou com defasagem em seus estudos. As estratégias aqui traçadas visam auxiliar o estado no cumprimento da meta estabelecida.

META 3 - ESTRATÉGIAS

3.1. acompanhar as discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2. participar, em regime de colaboração com os entes federados e o estado e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. participar, em regime de colaboração, do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. garantir a realização, em articulação com os órgãos competentes, da busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

3.5. apoiar a continuidade da formação continuada de professores que atuam no ensino médio, inclusive por meio de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.6. implantar, com o apoio do governo estadual, ações, visando a correção de fluxo do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;

3.7. utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual;

3.8. realizar campanhas e/ou divulgação, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.9. colaborar na estrutura e no fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.10. apoiar o oferecimento de programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PEE;

3.11. colaborar com as parcerias e convênios firmados com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o ano de 2024;

3.12. estabelecer parcerias com o Estado, para atender à demanda de ensino médio do município, mantendo extensões das escolas estaduais, nas escolas municipais;

3.13. apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de organização do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.14. auxiliar na implementação de políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.15. apoiar e incentivar, nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.16. apoiar o oferecimento e a garantia de cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;

3.17. apoiar a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PME-Naviraí;

3.18. apoiar a promoção e a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.19. propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência do PME.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

O atendimento à educação de crianças que apresentam deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em Naviraí, vem passando por transformações importantes, tendo a inserção no ensino regular como prioridade para estes alunos que apresentam necessidades educativas especiais. Os preceitos legais têm dado suporte para as decisões que requerem o rompimento de ideias errôneas sobre a deficiência e o assistencialismo que perpassaram a década anterior.

Na Constituição Federal de 1988 em seu art. 205 diz:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando o art. 205, acima citado, percebe-se a abertura para a inclusão e permanência do aluno especial à educação, sendo este um sujeito de direitos na sociedade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96 em seus artigos 58 e 59 afirmam:

Art. 58. “Entende-se por Educação Especial, para efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Artigo 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I – Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização, específicos, para atender às suas necessidades”.

A LDB veio explicitar melhor os direitos e definir princípios que devem nortear o atendimento aos educandos com necessidades educativas especiais.

As primeiras iniciativas de atendimento aos educandos com necessidades educativas especiais, em Naviraí, tiveram seu início em 1975, quando foi oferecido um curso para educação especial, em Cuiabá – MT. Integrantes da nossa sociedade, tendo conhecimento da existência de excepcionais que sobreviviam à mercê da própria sorte, foram a procura de candidatos para o curso oferecido. Ao concluírem o curso em 1978, implantou-se, então, uma sala especial na Escola “Marechal Rondon”. Nesta época a referida escola fazia parte da Rede Estadual.

No processo de inclusão, houve as parcerias com a APAE, que começou seu funcionamento em 1986, e com a saúde, oferecendo atendimento com fonoaudiólogo, psicólogo e fisioterapia para educandos com necessidades educativas especiais.

A Rede Municipal de Ensino não possui mais salas especiais, os educandos estão inclusos no ensino regular, alguns frequentam salas de recursos multifuncionais (no contraturno), e alguns educandos que apresentam defasagem motora, frequentam a Sala de Psicomotricidade, conforme o quadro a seguir:

A seguir citamos os alunos inclusos na educação infantil e no ensino fundamental:

Quadro 1 - EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Vespertino	4°B
01	Vespertino	6° A
01	Vespertino	2°B
01	Matutino	7° A
01	Matutino	Jardim II A
01	Vespertino	5°B
01	Vespertino	2°B
01	Matutino	2°A
02	Matutino	6°A
01	Vespertino	4°C

01	Matutino	2°A
01	Vespertino	2°C
01	Vespertino	3°C
01	Vespertino	Jardim II C
Total	15 Alunos	

Quadro 2 – EMEF Prof. Milton Dias Porto

Qtde. de Alunos	Período	Ano
02	Vespertino	3°B
01	Vespertino	6°A
02	Vespertino	4°B
03	Vespertino	6°A
01	Vespertino	1°B
01	Vespertino	5°A
01	Vespertino	2°B
Total	11 Alunos	

Quadro 3 – EMEF Professor José Carlos da Silva

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Matutino	5°A
02	Matutino	4°A
01	Vespertino	2°B
Total	04 Alunos	

Quadro 4 – EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Vespertino	4°D
01	Vespertino	4°C
02	Matutino	3°A
01	Vespertino	2°C
01	Matutino	4°A
01	Vespertino	3°C

Total	07 Alunos
--------------	------------------

Quadro 5 - EMEIEF José Martins Flores

Qtde. de Alunos	Período	Ano
02	Vespertino	5°B
01	Vespertino	1°B
02	Vespertino	3°C
01	Vespertino	2°A
02	Vespertino	2°C
01	Vespertino	4°B
01	Vespertino	3°A
Total	10 Alunos	

Quadro 6 – EMEF Marechal Rondon

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Matutino	5°B
01	Vespertino	2°B
02	Matutino	3°B
01	Vespertino	2°D
01	Vespertino	2°C
01	Vespertino	4°C
01	Vespertino	1°C
Total	08 Alunos	

Quadro 7 - CIEI Vera Maria de Brida

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Integral	Berçário – II A
02	Matutino	Jardim – II A
01	Vespertino	Jardim – II E
Total	04 Alunos	

Quadro 8 - CIEI Sonho de Criança

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Vespertino	Jardim – II C
01	Vespertino	Jardim – II F
01	Matutino	Jardim – II C
01	Integral	Maternal – II A
Total	04 Alunos	

Quadro 9 - CIEI Irmã Evanete do Santos (Extensão Paraíso Infantil)

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Vespertino	Jardim III
01	Matutino	Jardim III
02	Integral	Maternal II
Total de Alunos	04 Alunos	

Quadro 10 - CIEI Maria José da Silva Cançado

Qtde. de Alunos	Período	Ano
01	Matutino	Jardim II – D
02	Vespertino	Jardim II – D
01	Matutino	Jardim III – C
Total	04 Alunos	

Quadro 11 - Alunos que frequentam a Sala de Psicomotricidade – 2015

Escola	Qtde. de Alunos
EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos	10
EMEIEF José Martins Flores	10
EMEF Prof ^a Maria de Lourdes Aquino	02
EMEF Professor José Carlos da Silva	02
EMEF Prof. Milton Dias Porto	12
CIEI Sonho de Criança	06
CIEI Maria José Cançado	01
Total	47

Quadro 12 - Alunos que frequentaram a Sala de Recursos Multifuncionais em 2014**Período Matutino**

Escola	Iniciaram	Desistiram	Permaneceram
EMEF Professor José Carlos da Silva	05	02	03
EMEIEF José Martins Flores	03	01	02
EMEF Marechal Rondon	02	01	01
EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	07	01	06
EMEF Prof. Milton Dias Porto	00	00	00
EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos	05	00	05
Total	22	05	17

Quadro 13 - Alunos que frequentaram a Sala de Recursos Multifuncionais em 2014**Período Vespertino**

Escola	Iniciaram	Desistiram	Permaneceram
EMEF Professor José Carlos da Silva	03	00	03
EMEIEF José Martins Flores	00	00	00
EMEF Marechal Rondon	09	00	09
EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	01	01	00
EMEF Prof. Milton Dias Porto	00	00	00
EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos	04	00	04
Total	17	01	16

Atualmente, a Sala de Recursos Multifuncionais está funcionando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, atendendo educandos da escola e também da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana.

Quadro 14 - Alunos que frequentam a Sala de Recursos Multifuncionais em 2015

Período Matutino

Escola	Iniciaram	Desistiram	Permaneceram
EMEF Marechal Rondon	05	00	05
EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	11	00	11
Total	16	00	16

Quadro 15 - Alunos que frequentam a Sala de Recursos Multifuncionais em 2015

Período Vespertino

Escola	Iniciaram	Desistiram	Permaneceram
EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	02	00	02
EMEF Marechal Rondon	13	00	13
Total	15	00	15

META 4 - ESTRATÉGIAS

4.1. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.2. atender, no prazo de vigência previsto no PME, a universalização do atendimento escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

4.3. implantar, ampliar e implementar, ao longo do período de vigência do PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com o espaço físico e materiais adequados nas escolas que apresentarem demanda, assim como bilíngue para surdos(as) e surdocegos(as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do estudante;

4.4. garantir a oferta da formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos e gestores(as), nas escolas, a partir da vigência deste PME, buscando parcerias com as universidades;

4.5. implantar e implementar no município, setores com equipe multidisciplinar, como apoio e suporte pedagógico aos(às) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor(a) especializado(a) em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

4.6. implantar e implementar os centros de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, até 2024;

4.7. acolher, permanentemente, crianças e adolescentes que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que se encontram fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Conselho Tutelar, para encaminhamento escolar;

4.8. promover e assegurar a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME-MS;

4.9. oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em

escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdocegos(as), a partir da vigência deste PME;

4.10. garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender às necessidades de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

4.11. acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.12. criar e promover, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

4.13. favorecer e tornar acessível, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;

4.14. desenvolver, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME-MS;

4.15. garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.16. garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos(as), instrutores(as) mediador(as), professores(as) de Libras, prioritariamente surdos(as), professores(as) bilíngues e professores de Braille;

4.17. acompanhar o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18. manter parceria, a partir do ano de vigência deste PME, disponibilizando professores para prestarem serviços em educação especial, mediante convênio ou instrumentos congêneres, em auxílio as instituições filantrópicas sem fins lucrativos do município;

4.19. colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.20. incentivar, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de

estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;

4.21. realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.22. realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) nas redes públicas de ensino;

4.23. promover, fortalecer e difundir audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME- Naviraí;

4.24. implantar e apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais, envolvendo gestores escolares, administrativos e professores em projetos comuns e estratégias a serem definidas no Projeto Político Pedagógico das Instituições Escolares;

4.25. propiciar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

4.26. assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do

desenvolvimento com graves comprometimentos, diagnosticados por uma equipe multidisciplinar;

4.27. promover apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.28. buscar parcerias para desenvolvimento de programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o ano de 2024;

4.29. Promover encontros entre professores e os profissionais da saúde, que fornecem atendimento educacional especializado (AEE), favorecendo o desenvolvimento do estudante com deficiência;

4.30. realizar parceria com a saúde para a aplicação de testes de acuidade visual e auditivas para detectar problemas e oferecer apoio adequado aos alunos que se fizer necessário;

4.31. apoiar e incentivar o desenvolvimento de programas de aprendizagem laboral, oportunizando aos adolescentes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação a oportunidade de participação social, segundo identificação individual.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

*A utopia está lá no horizonte.
Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez
passos e o horizonte corre dez passos.
Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei.
Para que serve a utopia?
Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.*

Eduardo Galeano

A lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, determina no seu art. 6º que “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental”, que tem por objetivo, de acordo com o art. 32 da mesma Lei, “a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, entre outros, o pleno domínio da leitura e da escrita”.

A alfabetização em âmbito nacional e estadual, ao mesmo tempo em que resolve estipular período exato para a consolidação do pleno domínio da escrita e da leitura por parte do aluno, também passa por dilemas com relação à definição de tempos e idades. Talvez não seja possível utilizar ou definir o termo aprendizagem adequada, considerando as formas diferentes de avaliações e a heterogeneidade das crianças com ritmos e formas diferentes de aprendizagem. Além disso, cada sistema de ensino deverá considerar a estrutura e dimensão do atendimento na educação infantil, para posteriormente refletir sobre as expectativas de aprendizagem no ciclo de alfabetização do ensino fundamental. Porém, o que os setores educacionais e sociedade em geral não podem ignorar nesse momento: é a real necessidade de avanço na qualidade da educação como um todo. Portanto, independente das condições favoráveis ou repletas de desafios, torna-se indispensável para os alunos, suas famílias, professores alfabetizadores e gestores, a exigência da plena alfabetização até, no máximo, o final do 3º ano do ensino fundamental. Ferreira (2001, p. 58) afirma que:

“O direito a saúde significa, entre outras coisas, o direito de todo indivíduo a uma atenção médica atualizada, de acordo com os avanços científicos e técnicos dessa área profissional. O direito a alfabetização não pode significar menos que isso [...]”.

Sabe-se que a criança não inicia sua aprendizagem da leitura e da escrita no ensino fundamental. Para Ferreiro (1987, p. 69) de acordo com pesquisas de mais de trinta anos atrás:

“Muito antes de serem capazes de ler, no sentido convencional do termo, as crianças tentam interpretar os diversos textos que encontram a seu redor (...) aceitar a realidade dos processos, implica também em aceitar que aprendizagem nenhuma começa do zero”.

Entretanto, para a garantia do direito de aprendizagem de todos os alunos, faz-se necessário determinar um período específico para que o ensino e a aprendizagem da linguagem sejam intensificados e avaliados. Segundo o caderno de apresentação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC:

“Para que, de fato, as crianças estejam alfabetizadas aos oito anos de idade, necessitamos promover o ensino do sistema de escrita desde o primeiro ano do Ensino Fundamental e garantir que os conhecimentos relativos às correspondências grafofônicas sejam consolidados nos dois anos seguintes (...) as crianças precisam, portanto, ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos”. (MEC/2013, p. 07).

A introdução de planos e manuais como meios para uma alfabetização de qualidade permeou as instituições e práticas dos professores alfabetizadores por muitos anos no Brasil. Depois da década de 80, com os estudos de Emília Ferreiro e Ana Tberosky sobre como os alunos aprendem, esse quadro se alterou em relação às propostas pedagógicas oferecidas aos professores em forma de oficinas, planejamento e estudos. Porém, pouca coisa mudou nas práticas reais de ensino nas salas de aula de alfabetização daquela época. Importante lembrar que o período determinado para se alfabetizar um aluno iniciava-se na pré-escola, que justamente era assim nomeada pela sua função de preparar a criança para ser alfabetizada, depois se consolidava a alfabetização na antiga primeira série do ensino fundamental, em um ano. Aqueles que não liam e nem escreviam, no final da primeira série, de acordo com os manuais da época e as expectativas da professora, eram reprovados e deveriam cursar novamente a primeira série.

A psicogênese da língua escrita, as teorias de Piaget sobre como os alunos aprendem, as propostas de Paulo Freire, entre outros, e o famoso construtivismo, chamado por muitos de método e por alguns de teoria causaram discussões e muitos debates entre professores durante mais de vinte anos em todo país e inclusive, no município de Naviraí. Mas, não se concretizaram em prática na imensa maioria das turmas de alfabetização. Apenas depois da Nova LDB, da elaboração e distribuição dos Parâmetros Curriculares Nacionais e da intensa política do governo federal de formação continuada de professores, iniciada com os PCNs em Ação, no final da década de 90, em parceria com estados e municípios, pode-se conferir nas escolas, inclusive, nas de Naviraí, uma tendência à reflexão e à mudança metodológica com base na aprendizagem dos alunos. Isso ficou mais evidente nas formações seguintes que foram especialmente elaboradas para os alfabetizadores e organizadas em regime de colaboração entre MEC - Ministério da Educação, Estados e Municípios. De 2001 a 2008, através de programas nacionais de formação continuada, geradas pelo MEC, elaboradas pelas IES e monitoradas pelas secretarias de educação, todos os professores alfabetizadores em serviço, nas redes públicas, tiveram acesso e possibilidade de participação em programas como o PROFA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores e o Pró-letramento. Essas formações, que em média duravam um ano, aconteceram paralelas ao trabalho, nas turmas de alfabetização, promoveram propostas de ensino mais coerentes com a forma de aprendizagem das crianças e possibilitaram maior acompanhamento pedagógico específico aos professores.

Infelizmente, não se pode dizer que as mudanças, na prática de sala de aula, foram significativas o suficiente para mudar os resultados negativos na aprendizagem dos alunos em fase de alfabetização. Deve-se considerar como fator histórico decisivo nos resultados atuais da alfabetização, a inclusão de todos os alunos na escola, como preconiza a LDB. Pois, quando se fala de “todos os alunos”, incluem-se aqueles que nas décadas passadas nem eram matriculados, como por exemplo, os alunos com deficiência, que antigamente estavam em salas especiais e hoje estão inclusos nas turmas regulares, assim como os alunos com distorção de idade e ano escolar, que costumeiramente desistiam da escola depois de uma ou duas reprovações e atualmente devem permanecer e aprender. Portanto, é importante considerar que a clientela atendida pelo professor alfabetizador de hoje é

muito mais heterogênea e apresenta grandes desafios didático-metodológicos e demanda muita necessidade de fundamentação por parte dos professores, o que justifica a demanda de formações continuadas. Enquanto que as turmas atendidas há vinte ou trinta anos, tinham professores que praticamente resumiam seus recursos em manuais e cartilhas. Conforme Picolle e Camini (2012, p. 40):

"A ideia de uma criança universal já não nos serve mais. Talvez por essa diversidade, seja tão difícil e desafiante ser professora (...) você já deve ter chegado à conclusão que novas emendas, decretos, pareceres e resoluções estarão sempre surgindo, exigindo das escolas discussões a respeito das mudanças nas propostas pedagógicas".

No município de Naviraí, atualmente, uma média de 750 alunos têm concluído a educação infantil desde 2010, data do último censo demográfico nacional, que indicava uma população de 773 crianças com a idade de seis anos residentes neste município. Esse número se mantém estável conforme observado no QUADRO 1. Pode-se observar que as matrículas iniciais, somadas às demais matrículas que acontecem após o mês de abril, contemplam tanto os alunos da educação infantil local quanto alguns alunos "novos" ou oriundos de outros municípios, que quase sempre, iniciam o primeiro ano, nas escolas locais, depois do início das aulas. Isso não é um fator que deve passar despercebido, porque o início do processo formal de alfabetização, no ensino fundamental, pode ser determinante para os resultados finais no terceiro ano.

Quadro 1 – Registros Estatísticos e Rendimento dos Alunos no Ciclo de Alfabetização

QUADRO 1 - REGISTROS ESTATÍSTICOS E RENDIMENTO DOS ALUNOS NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO																					
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ																					
Ano Turma	ESFERA	Matricula Inicial		Matriculados a partir do 2º bimestre		Transferidos		Abandono		Matricula Final		Aprovados		Reprovados		% Aprovação		% Reprovação		% Abandonos	
		2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
1º ANO	MUNICIPAL	512	445	86	92	93	87	1	x	506	460	505	460	x	x	99,8	100,0	x	x	0,2	x
	ESTADUAL	235	230	61	32	67	55	4	2	243	209	239	207	x	x	98,4	98,0	x	x	1,6	1,0
	PRIVADA	38	60	x	x	x	2	x	x	38	68	37	68	1	x	97,4	100,0	2,7	x	x	x
	TOTAL	785	735	147	124	160	144	6	2	787	717	781	716	1	x	99,2	99,7	0,1	x	0,6	1,0
2º ANO	MUNICIPAL	638	608	113	96	126	122	x	x	626	582	647	477	79	106	87,4	82,0	12,6	18,0	x	x
	ESTADUAL	275	307	49	25	62	59	1	1	263	274	213	188	49	76	81,0	72,3	18,6	27,4	0,4	0,4
	PRIVADA	34	48	x	x	2	x	x	x	32	48	32	47	x	1	100,0	97,9	x	2,1	x	x
	TOTAL	947	963	162	121	189	181	1	1	921	904	792	722	128	181	86,0	79,9	13,9	20,0	0,1	0,1
3º ANO	MUNICIPAL	664	603	110	103	109	126	x	x	565	580	615	482	60	98	91,2	83,1	8,8	16,9	x	x
	ESTADUAL	302	285	47	49	70	55	x	2	279	281	245	225	34	64	87,8	80,1	12,2	19,2	x	0,7
	PRIVADA	45	42	x	x	x	2	x	x	45	40	45	38	x	2	100,0	96,0	x	5,0	x	x
	TOTAL	911	930	157	152	179	183	x	2	889	901	805	745	84	154	90,6	82,7	9,4	17,1	x	0,2
Total Geral		2643	2628	466	397	618	508	6	5	2597	2522	2378	2182	213	336	91,6	86,6	8,2	13,3	0,2	0,2

Fonte: levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Ainda no QUADRO 1, é possível conferir a grande quantidade de alunos transferidos durante o ano letivo nas redes públicas, que em geral, transferem-se entre as unidades escolares públicas locais, o que é chamado de rotatividade nas turmas de alfabetização. Tal fator é mais presente nas periferias e mais comum com as crianças em situação de vulnerabilidade econômica e social. Isso influencia direta e negativamente na qualidade do ensino e da aprendizagem, o que fica evidente nos percentuais de reprovação das escolas públicas. Porque essa rotatividade impede um processo de ensino contínuo e um acompanhamento pedagógico sistemático, que seria fundamental para a alfabetização, especialmente devido ao perfil dessas crianças.

No Quadro 2, percebe-se que as reprovações, entre outros fatores, geram distorção entre a idade das crianças e o ano escolar que estão cursando. De modo

geral, é na rede pública que estão os alunos fora da “idade certa”. Em âmbito nacional, estadual e municipal a distorção de idade aparece como um desafio a ser superado e um impedimento para se definir a curto e médio prazo uma idade específica para se alfabetizar todos os alunos.

Quadro 2 – Distorção Idade-Série

QUADRO 2 - DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE			
ANO/SÉRIE	BRASIL 2013	MATO GROSSO DO SUL 2013	NAVIRAÍ 2013
1º ANO	4%	3%	2%
2º ANO	9%	15%	17%
3º ANO	18%	21%	21%

Fonte: levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Outro fator observado, na pesquisa mais detalhada do QUADRO 3, é que no ciclo de alfabetização onde a distorção é maior na rede municipal de ensino, pois suas escolas são localizadas na periferia da cidade. Interessante que a pesquisa atual indica que o problema de distorção é maior nessas escolas que atendem população com menor escolaridade, menor poder aquisitivo e famílias com acesso restrito à cultura letrada.

Quadro 3 – Distorção Idade-Série na Alfabetização

QUADRO 3 - DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NA ALFABETIZAÇÃO			
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ			
ANO/SÉRIE	2013	2014	2015
1º ANO	02	03	x
2º ANO	49	32	45
3º ANO	66	51	46

Fonte: levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Outro fator que justifica a distorção de idade é a inclusão dos alunos com deficiência intelectual que mesmo recebendo atendimento educacional especializado, quase sempre, reprovam várias vezes, permanecendo no segundo ano do ensino fundamental por vários anos. Todas essas crianças quando têm

laudos que comprovam sua deficiência intelectual, são atendidas de maneira especial tanto nas salas regulares quanto nas salas de recurso. Mas a matriz curricular, as diretrizes educacionais e as avaliações dos alunos, em geral, exigem delas o mesmo aproveitamento que as demais crianças devem ter em relação aos conteúdos. Portanto, inevitavelmente, elas sofrem uma ou mais reprovações e aparecem nas pesquisas, geralmente no segundo ou terceiro ano, com idades bem superiores à idade esperada para o ano escolar.

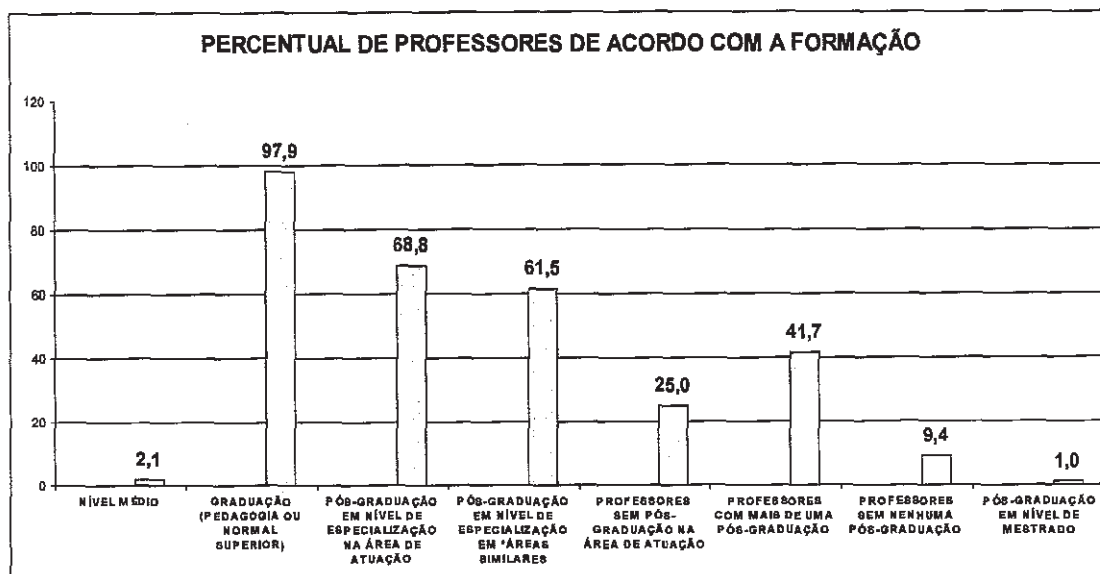
Para atender tantas demandas atuais na alfabetização, a busca dos professores alfabetizadores por formação se mostrou intensa nos últimos anos. Isso pode ser comprovado na pesquisa realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí nas três redes de ensino do município, conforme se apresenta no Quadro 4 e no gráfico a seguir:

Quadro 4 – Formação dos Professores Alfabetizadores de Naviraí

QUADRO 4 - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DE NAVIRAÍ									
NÚMERO DE PROFESSORES DE ACORDO COM A FORMAÇÃO CONCLUÍDA ATÉ 2015									
ESFERA	NÚMERO DE PROFESSORES	NÍVEL MÉDIO (GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS)	GRADUAÇÃO (PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR)	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM *ÁREAS SIMILARES	PROFESSORES SEM PÓS- GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PROFESSORES COM MAIS DE UMA PÓS-GRADUAÇÃO	PROFESSORES SEM NENHUMA PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO
MUNICIPAL	53	1	52	39	33	13	25	5	X
ESTADUAL	29	1	28	19	22	9	13	X	X
PRIVADA	14	X	14	8	4	2	2	4	1
TOTAL	96	2	94	66	59	24	40	9	1

Fonte: levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Gráfico 1



Pode-se constatar que a maior parte dos professores alfabetizadores tem mais de uma pós-graduação, sendo que muitos deles procuraram se especializar em áreas como psicopedagogia e neuropedagogia, que abordam temas ligados à forma como a criança desenvolve a aprendizagem internamente. Portanto, existe grande preocupação em compreender e melhorar o processo de ensino.

No QUADRO 5, observa-se que além da formação inicial, os alfabetizadores das redes públicas têm participado de formação continuada promovidas pelo MEC em parceria com as IES e executadas no âmbito das redes de educação, especialmente do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), que determinou tempo e idade para se alfabetizar e apresentou aos professores os Direitos de Aprendizagens das Crianças.

Quadro 5 – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores de Naviraí

QUADRO 5 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DE NAVIRAÍ			
Nº DE PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE MUNICIPAL QUE CONCLUÍRAM O PNAIC -2013	Nº DE PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM O PNAIC -2013	Nº DE PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE MUNICIPAL QUE CONCLUÍRAM O PNAIC -2014	Nº DE PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE ESTADUAL QUE CONCLUÍRAM O PNAIC -2014
53	18	56	20
TOTAL GERAL: 71		TOTAL GERAL: 76	

Fonte: levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

A formação continuada sempre possibilita maior acompanhamento aos professores alfabetizadores por parte das secretarias de educação e, de certa forma, torna-se um espaço de compartilhamentos, “desabafos” e aprendizagem. O PNAIC, além disso, trouxe instrumentos que facilitaram a aplicação de suas propostas como literatura e jogos. Mas, não se pode garantir o desenvolvimento de práticas inovadoras apenas em função da formação. Para tanto, se faz necessário um acompanhamento pedagógico mais intenso em cada escola.

O que não se pode negar é que o grande condutor de inovações é o professor alfabetizador e qualquer proposta, antes de chegar à criança, passará pela vontade desse professor. Portanto, não havendo vontade de inovar e melhorar a qualidade, a formação inicial ou continuada tem suas propostas inviabilizadas.

Nos últimos resultados da avaliação, em âmbito nacional, aplicada no terceiro ano do ciclo de alfabetização das redes públicas, constata-se que apesar de, ainda, não conseguir alfabetizar todos os alunos, o município de Naviraí consegue estar acima da média do restante do estado, no que diz respeito ao melhor nível de aprendizagem avaliado em leitura, escrita e matemática. Além disso, obtém um dos menores percentuais de alunos no nível mais baixo de aprendizagem em leitura e matemática. Tendo apenas em escrita um percentual preocupante de alunos num nível indesejado. Isso pode ser conferido no QUADRO 6 e nos GRÁFICOS 2, 3 e 4.

Quadro 6 - Resultado da ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização – edição 2013

Esferas	Desempenho em Leitura				Desempenho em Escrita					Desempenho em Matemática			
	Nível	Nível	Nível	Nível	Sem pontuação	Nível	Nível	Nível	Nível	Nível	Nível	Nível	Nível
	1	2	3	4		1	2	3	4	1	2	3	4
MUNICIPAL NAVIRAÍ	7,08%	22,13%	53,52%	17,25%	22,79%	7,36%	15,33%	15,54%	38,96%	8,83%	32,10%	25,98%	33,01%
MUNICIPAL MÉDIA MS	19,89	37,78	34,40	7,93	25,49	12,39	18,82	20,12	23,18	20,28	41,38	19,07	19,28
ESTADUAL NAVIRAÍ	5,44%	24,14%	51,51%	18,89%	21,14%	4,29%	6,85%	14,16%	53,53%	3,98%	24,48%	22,32%	49,22%
ESTADUAL MÉDIA MS	13,79	35,34	39,97	10,91	25,10	8,99	16,99	20,48	28,43	12,42	37,98	22,08	27,51

Fonte: levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Gráfico 2

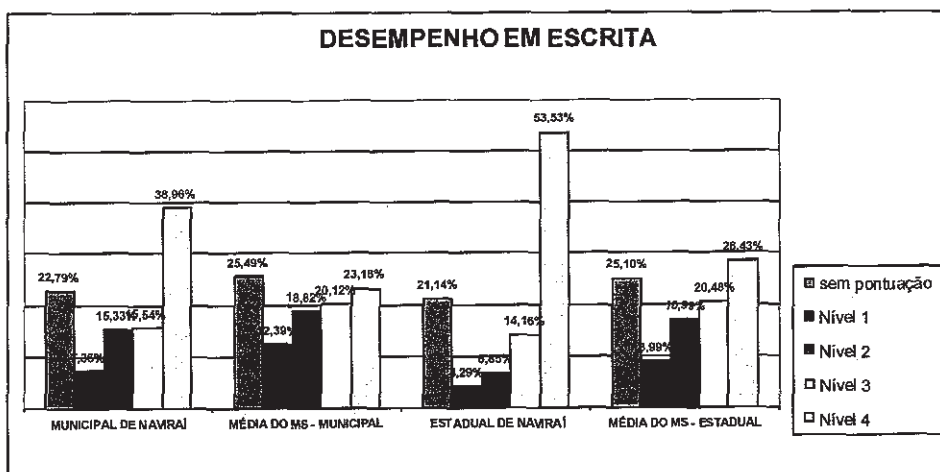


Gráfico 3

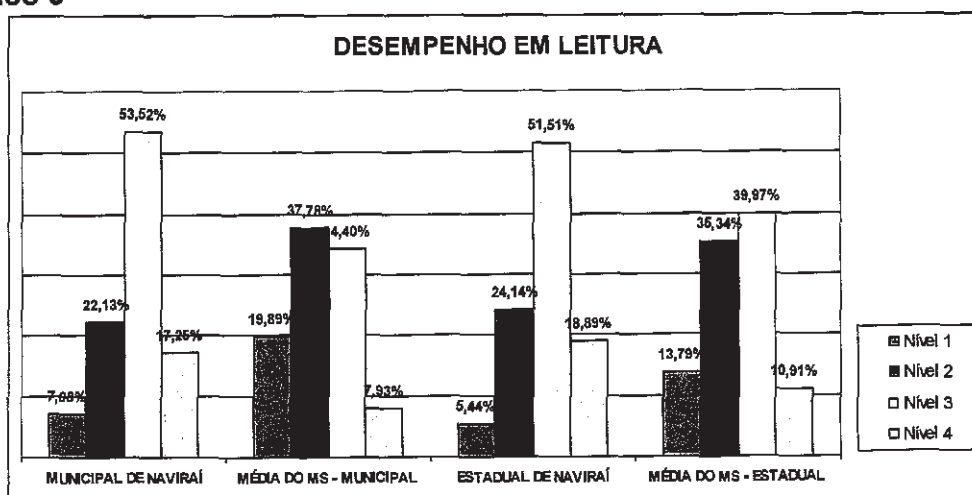
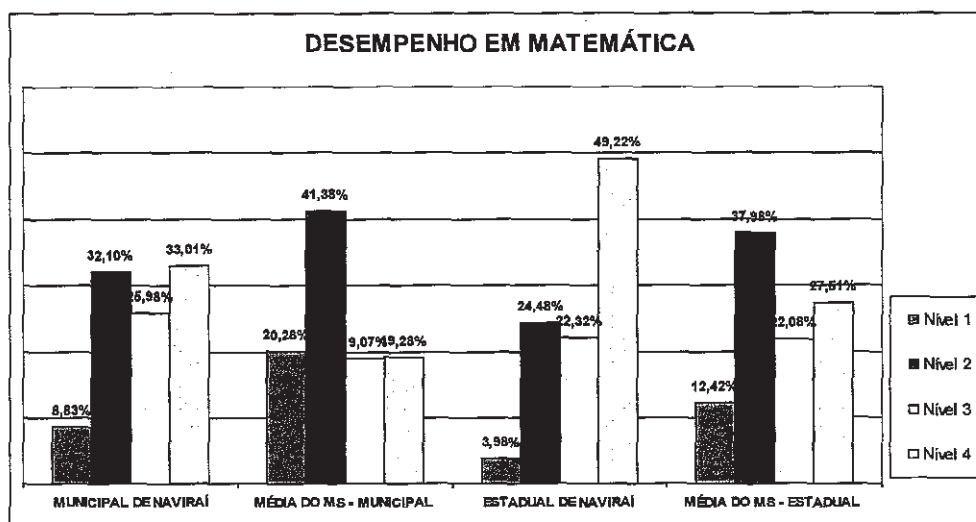


Gráfico 4



META 5 - ESTRATÉGIAS

5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do ano de 2015, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças;

5.2. preparar os alunos para as avaliações anuais, aplicadas pelo INEP e encaminhadas pelo ministério da educação, sistematizando dados e planejando estratégias de superação dos resultados negativos na aprendizagem;

5.3. criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4. garantir, em jornada ampliada, reforço escolar e intervenção psicopedagógica para estudantes, no período de alfabetização, com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente, aos alunos que estão com defasagem de idade em relação ao ano

escolar, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações e realizar os devidos encaminhamentos aos profissionais da saúde;

5.5. promover o acesso às tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados;

5.6. realizar, em parceria com as IES, durante a vigência do PME-Naviraí-MS, a formação continuada em serviço para professores(as) alfabetizadores(as), organizada em redes próprias, de acordo com suas dificuldades didáticas e os materiais e livros de apoio pedagógico que subsidiam o processo de alfabetização;

5.7. favorecer e acompanhar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que utilizem tecnologias educacionais e assegurem a alfabetização, de modo que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, durante a vigência deste PME-Naviraí-MS;

5.8. garantir a aquisição de materiais e livros de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, de forma plena até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, até o ano de 2024;

5.9. implantar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência do PME-Naviraí-MS, ações de acompanhamento ao professor alfabetizador, intensificando a ação do coordenador pedagógico para a melhora na qualidade do processo de ensino, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino;

5.10. promover as horas-atividades, na escola, de forma produtiva e em função da melhoria do trabalho realizado durante as aulas, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME-Naviraí-MS;

5.11. estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PME-Naviraí-MS, o oferecimento de cursos de formação para professores alfabetizadores em nível pós-graduação na área de atuação;

5.12. articular com as IES, a partir do primeiro ano de vigência do PME-Naviraí-MS, o oferecimento de cursos de formação para professores alfabetizadores em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

5.13. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.14. criar, no primeiro ano de vigência do PME-Naviraí-MS, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.15. disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à *internet* sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.16. garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME-Naviraí-MS, a alfabetização das crianças de populações itinerantes, nos três anos iniciais do ensino fundamental.

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

A educação em tempo integral se constitui uma realidade em algumas unidades educacionais públicas brasileiras, caracterizando-se pela ampliação da carga horária dos alunos na escola, cuja jornada escolar se organiza em 7 (sete) horas diárias no mínimo.

A Educação Integral constitui ação estratégica para garantir proteção e desenvolvimento integral às crianças e aos adolescentes que vivem na contemporaneidade marcada por intensas transformações: no acesso e na produção de conhecimentos, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, na maior exposição aos efeitos das mudanças em nível local, regional e internacional. (MEC, 2009, p.18).

Vale ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos alunos da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades pedagógicas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos (as) educandos (as) e, ao mesmo tempo, à redução de exposição à situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB/1996, a educação integral é o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extraescolares e a vinculação entre o trabalho escolar e a vida em sociedade.

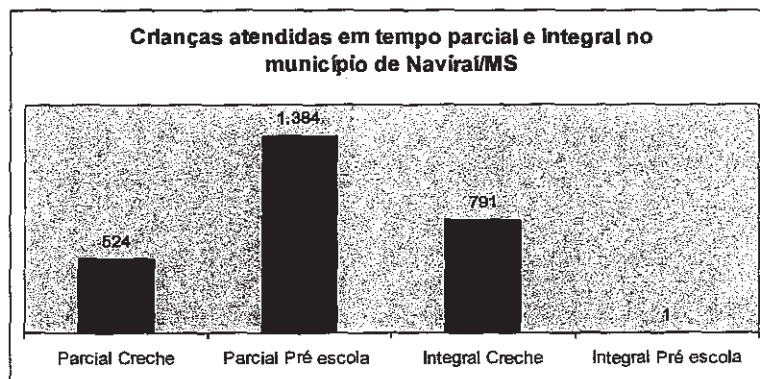
O Programa Mais Educação é uma iniciativa do governo federal como estratégia de promover a educação integral no Brasil. Lançado em 2007, o

Programa representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. Tem como objetivo desenvolver atividades socioeducativas no contraturno escolar, na perspectiva de ampliar tempos, espaços, número de atores envolvidos no processo e oportunidades educativas em benefício da melhoria da qualidade da educação dos alunos brasileiros.

Com recursos do governo federal, esse programa foi implantado em Mato Grosso do Sul, no ano de 2008. No município de Naviraí, a implantação aconteceu em 2011, inicialmente na Escola Municipal de Ensino fundamental Marechal Rondon, atendendo a um número de 108 (cento e oito) alunos e a partir de 2014 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Carlos da Silva, envolvendo 100 (cem alunos) em atividades diversificadas.

As atividades que podem ser realizadas no programa buscam contribuir com o desenvolvimento pleno do educando, contemplando necessidades culturais e de entretenimento, atividades esportivas, cursos extracurriculares como balé, natação, música, xadrez, futebol, vôlei, além de atividades relacionadas ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática. Mas para que tudo isso aconteça, é necessário haver profissionais especializados que atendam aos alunos. “A Educação Integral exige mais do que compromissos: impõe também e principalmente o projeto pedagógico, formação de seus agentes, infraestrutura e meios para sua implantação”. (MEC, 2009, p. 5)

A educação infantil, no município de Naviraí, atende atualmente a um número de 2.700 crianças. Assim, destaca-se o percentual de 29,33% de crianças que são atendidas em tempo integral, conforme dados apresentados no gráfico abaixo:



Fonte: Dados de 2015, levantados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Em relação ao ensino fundamental, o município atendeu em 2014 um total de 8.547 alunos, dos quais, 208 (duzentos e oito) foram atendidos pelo Programa Mais Educação. A meta é que o município atenda pelo menos 25% dos estudantes das escolas públicas.

META 6 - ESTRATÉGIAS

6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas durante o ano letivo;

6.2. ampliar, progressivamente, até o ano de 2024, a jornada dos (as) professores (as) para que possam atuar preferencialmente em uma única escola de tempo integral;

6.3. desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.4. garantir que no mínimo 50% dos profissionais sejam lotados com 40h semanais em uma única unidade escolar que ofereça educação em tempo integral;

6.5. oferecer espaços físicos adequados, dando condições, materiais lúdicos, científicos e tecnológicos à educação em tempo integral;

6.6. buscar parcerias junto às IES, visando a formação de profissionais para atuarem na educação em tempo integral;

6.7. promover parcerias entre os diversos setores da sociedade organizada para criação de diretrizes que direcionem a oferta de atividades extracurriculares;

6.8. garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional

especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10. efetivar a participação dos educadores, educandos e das comunidades para contribuir com a formação de nossas crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem;

6.11. garantir que nas escolas de tempo integral, no mínimo 70% dos profissionais, sejam licenciados e habilitados na área da educação.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais projetadas para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais-EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais - EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

ANÁLISE SITUACIONAL

A aprendizagem, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, é um direito de todos e deve ser oferecida de maneira a promover a emancipação dos cidadãos, vinculada a um projeto de sociedade pautado na transformação da realidade social, de maneira a atingir sua universalização, bem como a ampliação da jornada escolar. Tendo como objetivo precípua, garantir a permanência e o sucesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação.

Uma educação concebida, a partir desses parâmetros, propicia um ensino de qualidade. A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo “qualidade” aparece repetidas vezes na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em expressões como “padrão de qualidade”, “padrão mínimo de qualidade”, “avaliação de qualidade”, “melhoria da qualidade”, “aprimoramento da qualidade” e “ensino de qualidade”. Em seu art. 4º, a LDB define padrão mínimo de qualidade como a “variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

Na condição de instituição promotora da cidadania e do conhecimento para a vida e o trabalho, a escola e seus atores devem desenvolver instrumentos que

ajudem a aperfeiçoar as relações sociais do cotidiano, e que sirvam para aumentar o sentimento de pertencimento dos estudantes à escola e a sua comunidade.

Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento final da CONAE-2010 destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:

- os impactos das desigualdades;
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência dos estudantes na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos políticos pedagógicos;
- o número de estudantes por professor.

Assim, a qualidade da educação, no município de Naviraí, considera os diferentes atores e espaços que integram e participam desse processo, como as instituições, os profissionais da educação e também as políticas educacionais. Uma política voltada à qualidade deve ser concebida como um processo contínuo que contribua para o desenvolvimento, democratização do acesso, da permanência, da participação, da aprendizagem e da conclusão com sucesso.

A Meta 7 coloca como objetivo de qualidade as notas do IDEB, indicador composto pelas notas em língua portuguesa e em matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar. Embora o IDEB tenha um papel fundamental ao dar notoriedade e objetividade à discussão sobre Educação no Brasil, é importante notar que ele possui algumas limitações.

Primeiramente, é necessário levar em conta que o IDEB é composto por dois indicadores com características bem diferentes (resultado na Prova Brasil e fluxo escolar), avanço nos indicadores de aprovação são possíveis sem uma melhora da qualidade, portanto, a leitura do IDEB deve ser feita olhando-se também para os resultados desses dois componentes em separado.

Desde o início da implantação do IDEB, em 2005, os anos iniciais do ensino fundamental são a etapa que apresenta maior progresso. Os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio em 2013 não atingiram as metas projetadas para estas etapas do ensino, conforme podemos observar nos quadros abaixo.

IDEB - Resultados e Metas Nacionais

Quadro 1 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
TOTAL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa										
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	4.0	4.0	4.4	4.7	5.8

Quadro 2 - Anos Finais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Dependência Administrativa										
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2

Quadro 3 - Ensino Médio

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Dependência Administrativa										
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

* Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: Saeb e Censo Escolar.

IDEB/MS

Quadro 4 - 5º ANO - MS

Estado	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Mato Grosso do Sul	3.2	4.0	4.4	4.9	5.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5

Quadro 5 - 5º ANO - REDE PÚBLICA DE NAVIRAI

Estado	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.7	4.3	4.8	5.3	5.9	3.7	4.1	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9

Quadro 6 - 5º ANO – Rede Estadual de Naviraí

Município	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.3	4.3	4.8	5.2	6.0	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6

Quadro 7 - 5º ANO – Rede Municipal de Naviraí

IDEB Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.9	4.4	4.7	5.4	5.9	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1

Podemos observar que a primeira etapa do Ensino Fundamental superou as metas projetadas tanto no estado como nas redes municipal e estadual de Naviraí.

IDEB**Quadro 8 - 9º ANO - MS**

IDEB Observado						Metas Projetadas							
Estado	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Mato Grosso do Sul	3.4	3.9	4.1	4.0	4.1	3.4	3.5	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4

Quadro 9 - 9º ANO - REDE PÚBLICA DE NAVIRAI

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.2	3.8	4.0	4.0	4.9	3.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.2

Quadro 10 - 9º ANO – Escolas da Rede Estadual de Naviraí

Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	2.8	3.4	3.8	3.2	4.8	2.8	3.0	3.3	3.7	4.1	4.4	4.7	4.9

Quadro 11 - 9º ANO – Escolas da Rede Municipal de Naviraí

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NAVIRAI	3.8	4.2	4.1	4.8	5.1	3.8	4.0	4.2	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8

Os anos finais do ensino fundamental, tanto na rede estadual quanto municipal de Naviraí, superaram as metas projetadas para o ano de 2013, porém o estado de Mato Grosso do Sul não conseguiu atingir sua meta. Isso nos leva a concluir que, em Naviraí, o Ensino Fundamental está conseguindo melhorar, apesar de não ser uma tendência nacional.

Ensino Médio

(avaliação realizada a cada 2 anos pela rede estadual de ensino)

SAEMS/2012

Quadro 12 - Resultado de desempenho e participação/3º ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Indicadores	Língua Portuguesa	Matemática
Proficiência média	277,3	280,8
Alunos efetivos	15.212	13.989
% de participação	72,6	66,8
Padrão de desempenho	Crítico	Crítico

Quadro 13 - Resultado de desempenho e participação/Polo Naviraí - 3º ano do Ensino Médio

Indicadores	Língua Portuguesa	Matemática
Proficiência média	274,1	281,8
Padrão de desempenho	Crítico	Crítico

Fonte: <http://www.saems.caeduff.net/>

O nível de desempenho dos estudantes do 3º ano do ensino médio, tanto na rede estadual como no polo de Naviraí, é considerado crítico, portanto, é necessário uma intervenção para que os mesmos possam progredir na sistematização e domínio das habilidades consideradas adequadas para este ano de ensino.

APRENDIZAGEM ADEQUADA

Na Prova Brasil, o resultado do aluno é apresentado em pontos, numa escala que vai de 0 a 250 pontos em língua portuguesa no 5º ano, de 0 a 350 em língua portuguesa no 9º ano, de 0 a 275 em matemática no 5º ano e de 0 a 350 em matemática no 9º ano. Discussões promovidas pelo comitê científico do movimento Todos pela Educação, composto por diversos especialistas em educação, indicaram qual a pontuação a partir da qual se pode considerar que o aluno demonstrou o domínio da competência avaliada. Decidiu-se que, de acordo com o número de pontos obtidos na prova Brasil, os alunos são distribuídos em 4 níveis em uma escala de proficiência: Insuficiente, Básico, Proficiente e Avançado. No Qedu, são considerados alunos com aprendizagem adequada aqueles que estão nos níveis de proficiência avançado, segundo o movimento Todos Pela Educação, a proporção de alunos que devem aprender o adequado até 2022 é de 70%.

Quadro 14 - Comparação: Proporção de estudantes com aprendizagem adequada no Brasil, Mato grosso do Sul e Naviraí.

	BRASIL	MS	NAVIRAI
5º ano Língua Portuguesa	40%	44%	63%
9º ano Língua Portuguesa	23%	28%	41%
5º ano Matemática	35%	37%	59%

9º ano			
Matemática	11%	13%	17%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

Quadro 15 - EVOLUÇÃO DO APRENDIZADO EM NAVIRAÍ – TODAS AS REDES

	2009	2011	2013
5º ano			
Língua Portuguesa	37%	48%	63%
9º ano			
Língua Portuguesa	24%	27%	41%
5º ano			
Matemática	37%	51%	59*%
9º ano			
Matemática	13%	16%	17%

DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - NAVIRAÍ ANO – 2013

Quadro 16 - 5º ano – Leitura e Interpretação (Português)

Nível	Qtde de alunos	Expectativa	Porcentagem
Avançado	124 alunos	Além da expectativa	20%
Proficiente	262 alunos	Aprendizado esperado	43%
Básico	187 alunos	Pouco aprendido	31%
Insuficiente	36 alunos	Quase nenhum aprendizado	6%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

OBS: Presença na Prova Brasil, de 612 alunos, 562 realizaram a Prova Brasil, 92% de taxa de participação.

Quadro 17 - 5º ano – Resolução de Problemas (Matemática)

Nível	Qtde de alunos	Expectativa	Porcentagem
Avançado	110 alunos	Além da expectativa	18%
Proficiente	252 alunos	Aprendizado esperado	41%
Básico	211 alunos	Pouco aprendido	35%
Insuficiente	39 alunos	Quase nenhum aprendizado	6%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

OBS: Presença na Prova Brasil, de 612 alunos, 562 realizaram a Prova Brasil, 2% de taxa de participação.

Quadro 18 - 9º ano – Leitura e Interpretação (Português)

Nível	Qtde de alunos	Expectativa	Porcentagem
Avançado	33 alunos	Além da expectativa	5%
Proficiente	227 alunos	Aprendizado esperado	36%
Básico	335 alunos	Pouco aprendido	52%
Insuficiente	43 alunos	Quase nenhum aprendizado	7%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

OBS: Presença na Prova Brasil, de 637 alunos, 542 realizaram a Prova Brasil. 85% de taxa de participação.

Quadro 19 - 9º ano, Resolução de Problemas (Matemática)

Nível	Qtde de alunos	Expectativa	Porcentagem
Avançado	12 alunos	Além da expectativa	2%
Proficiente	97 alunos	Aprendizado esperado	15%
Básico	430 alunos	Pouco aprendido	68%
Insuficiente	98 alunos	Quase nenhum aprendizado	68%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

OBS: Presença na Prova Brasil, de 637 alunos, 542 realizaram a Prova Brasil. 85% de taxa de participação.

Quadro 20 - Atendimento e Matrícula no Ensino Fundamental – 2014

Atendimento e Matrícula no Ensino Fundamental – 2014			
	Escola Estadual	Escola Municipal	Escola Privada
Pessoas de 6 a 14 anos na escola – taxa de atendimento	3176	4935	392
Pessoas de 6 a 14 anos na escola – taxa líquida de matrícula	2480	4028	371

Fonte: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

No Quadro acima, taxa de atendimento representa o número de matrículas iniciais efetuadas nas escolas. Taxa líquida representa o número de alunos que terminaram o ano letivo matriculados nas mesmas instituições, ou seja, matrículas finais.

Por motivos não precisados neste levantamento, 1624 alunos não concluíram o ano letivo nas escolas em que haviam se matriculado e isso tem impacto direto na qualidade do ensino.

Taxa de distorção idade/série

Quadro 21 - Escolas Públicas e Particulares de Naviraí - Taxa Distorção Idade-Série - anos 2006 a 2014

Anos Iniciais do ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes
2006	19,5
2007	19,8
2008	17,2
2009	18,2
2010	19,1
2011	17,7

Ano	Todas as Redes
2012	17
2013	17,8
2014	16,1

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Quadro 22 - Distorção Idade-Série / Rede Pública e Privada - anos de 2006 a 2014

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Pública	Privada
2006	20,5	1,4
2007	20,7	1,6
2008	18,1	0,5
2009	19,1	
2010	19,1	
2011	18,6	0,9
2012	17,9	1,3
2013	18,9	0,4
2014	17,1	

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Quadro 23 - Taxa de distorção idade-série - anos de 2006 a 2013

Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	34,6
2007	30,4

Ano	Distorção Idade-Série
2008	26,4
2009	26,6
2010	33,5
2011	36
2012	35,9
2013	32,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Quadro 24 - Distorção Idade-Série / Rede Privada e pública / Anos Finais do ensino Fundamental - anos de 2006 a 2013

Ano	Privada	Pública
2006	0,5	36,4
2007	1,5	32,2
2008	1,1	27,9
2009	1,6	28,1
2010	1,2	33,5
2011	1,4	37,5
2012	2	37,5
2013	1,9	33,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Quadro 25 - Distorção Idade-Série – Todas as Redes / Anos Finais do Ensino Fundamental - anos de 2006 a 2014

Ano	Todas as redes
-----	----------------

Ano	Todas as redes
2006	34,6
2007	30,4
2008	26,4
2009	26,6
2010	33,5
2011	36
2012	35,9
2013	32,3
2014	33,5

Quadro 26 - Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio - anos de 2006 a 2013

Ano	Distorção Idade-Série
2006	41,3
2007	38,5
2008	34,4
2009	34,3
2010	38
2011	38,4
2012	35,9
2013	37,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Quadro 27 - Distorção Idade-Série / Todas as Redes / Ensino Médio - anos de 2006 a 2014

Ano	Todas as redes
2006	41,3
2007	38,5
2008	34,4
2009	34,3
2010	38
2011	38,4
2012	35,9
2013	37,5
2014	31,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI






Quadro 28 - Distorção Idade-Série / Rede Pública e Privada / Ensino médio - anos de 2006 a 2014

Ano	Pública	Privada
2006	43,6	6,1
2007	40,4	5,1
2008	36,1	2,2
2009	36,5	2,5
2010	38	1,6
2011	40,8	0,8
2012	37,9	1
2013	39,4	2,9
2014	34,7	

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI





Quadro 29 - Taxa de Distorção Idade/série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

(1º ao 5º ano) - Brasil

De cada 100 alunos, aproximadamente 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais		
ANO		PORCENTAGEM
1º		4%
2º		9%
3º		18%
4º		21%
5º		24%




Quadro 30 - Taxa de distorção idade/série – Anos Finais do Ensino Fundamental

(6º ao 9º ano)

De cada 100 alunos, aproximadamente 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais		
ANO		PORCENTAGEM
6º		31%
7º		30%
8º		26%
9º		23%

Quadro 31 - Taxa de distorção idade-série – Ensino Médio

(1º ao 3º ano)

De cada 100 alunos, aproximadamente 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais		
ANO		PORCENTAGEM
1º		33%
2º		28%
3º		25%

Analisando os dados acima, observa-se que a maior dificuldade encontra-se nos anos iniciais de cada etapa do ensino fundamental (2º - 3º e 6º - 7º e 1º ano do EM), portanto é necessário estratégias que assegurem a qualidade de ensino desejada.

Quadro 32 - Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2013

Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2013											
Dependência Administrativa	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total Anos Iniciais	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total Anos Finais
Estadual	1%	18%	22%	16%	34%	18%	35%	43%	44%	33%	39%
Municipal	2%	17%	23%	23%	34%	19%	30%	31%	38%	22%	30%
Privada	0%	0%	0%	0%	2%	0%	2%	3%	0%	2%	2%
Naviraí	2%	17%	21%	19%	32%	18%	30%	34%	39%	26%	32%
Mato Grosso do Sul	3%	15%	21%	25%	28%	19%	34%	37%	39%	30%	35%
Brasil	4%	9%	18%	21%	24%	15%	31%	30%	26%	23%	28%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

Quadro 33 – Taxa de reprovação, abandono e aprovação todas as redes ano de 2013

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	7,0 %	0,2 %	92,8 %
	282 reprovações	9 abandonos	3.754 reprovações
Anos Finais	7,8 %	1,5 %	90,8 %
	241 reprovações	46 abandonos	2.813 reprovações
	5,8 %	16,4 %	77,8 %

Anos Finais			
	112 reprovações	317 abandonos	1.496 reprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Quadro 34 - Detalhamento por ano escolar de todas as redes do ensino fundamental ano de 2013

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano – Ensino Fundamental	0,1 %	0,2 %	99,7 %
	1 reprovação	2 abandonos	777 reprovações
2º ano – Ensino Fundamental	13,6 %	0,0 %	86,4%
	127 reprovações	Nenhum abandono	806 reprovações
3º ano – Ensino Fundamental	10,2 %	0,0 %	89,8 %
	92 reprovações	Nenhum abandono	89,8 reprovações
4º ano – Ensino Fundamental	5,3 %	0,1 %	94,6 %
	42 reprovações	1 abandono	736 reprovações
5º ano – Ensino Fundamental	3,3 %	1,0 %	95,7 %
	22 reprovações	7 abandonos	634 reprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Quadro 35 - Detalhamento por ano escolar da rede pública e particular do ensino médio ano de 2013

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano – Ensino Médio	9,0 %	19,2 %	71,8 %
	80 reprovações	169 abandonos	632 reprovações
2º ano – Ensino Médio	4,4 %	16,9 %	78,7%
	26 reprovações	97 abandonos	448 reprovações
3º ano – Ensino Médio	1,5 %	10,8 %	87,7 %
	8 reprovações	52 abandonos	416 reprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Acima de 5% a situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar. Acima de 15% a situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

A situação precisa melhorar muito neste aspecto. Portanto, para se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes, há que se estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros no sentido de reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção idade-série.

INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Total de Escolas: 22 escolas

Nos quadros a seguir, é apresentado um retrato das escolas de Naviraí, no tocante à infraestrutura.

Quadro 36 - Alimentação

ALIMENTAÇÃO	PERCENTUAL	TOTAL DE ESCOLAS
Escolas que fornecem alimentação	82%	18
Escolas que fornecem água filtrada	86%	19

Quadro 37 - Serviços

SERVIÇOS	PERCENTUAL	TOTAL DE ESCOLAS
Água via rede pública	95%	21
Energia via rede pública	100%	22
Esgoto via rede pública	41%	9
Coleta de lixo periódica	95%	21

Quadro 38 - Dependências

DEPENDÊNCIAS	PERCENTUAL	TOTAL DE ESCOLAS
Biblioteca	45%	10
Cozinha	100%	22
Laboratório de informática	77%	17
Laboratório de ciências	14%	3
Quadra de esportes	68%	15
Sala para leitura	27%	6
Sala para a diretoria	86%	19

Sala para os professores	95%	21
Sala para atendimento especial	18%	4
Sanitário dentro do prédio da escola	100%	22
Sanitário fora do prédio da escola	27%	6

Quadro 39 – Equipamentos/tecnologias

EQUIPAMENTOS / TECNOLOGIAS	PERCENTUAL	TOTAL DE ESCOLAS
Aparelho de DVD	100%	22
Impressora	100%	22
Máquina copiadora	73%	16
Televisão	100%	22
Internet	95%	21
Banda larga	91%	20

Quadro 40 - Acessibilidade

ACESSIBILIDADE	PERCENTUAL	TOTAL DE ESCOLAS
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	59%	13
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	73%	16

Quadro 41 – Equipamentos tecnológicos

EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	QUANTIDADE
Computadores uso dos alunos	406
Computadores uso administrativo	170

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

Notas técnicas: <http://www.qedu.org.br/ajuda/artigo/356152>

Os dados de infraestrutura, apresentados nos quadros acima, representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação.

Quadro 42 - Servidores readaptados na Educação em Naviraí:

Nível	Redes de Ensino		Total
	Estadual (5 escolas)	Municipal	
Creche	-	6	6
Educação Infantil	-	6	6
1º ao 5º ano	12	6	18
6º ao 9º ano	11*	5	16
Ensino Médio	9*	-	7
Agente de Limpeza	6	10	16
Bibliotecária	-	1	1
Cozinheira/merendeira	2	3	5
Copeira	1	-	1

Fonte: Dados da Gerencia Municipal de Educação e Cultura e Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE.

*O número de professores não se refere somente ao nível, uma vez que alguns atuam nos dois níveis de ensino e, por isso, aparecem nos dois níveis.

Tendo em vista o grande número de profissionais da educação readaptados, faz-se necessário realizar um estudo de caso sobre as causas, bem como os impactos ocasionados na qualidade de educação, no sentido de se estabelecer ações que visem à redução das doenças ocupacionais no ambiente escolar.

Diante do exposto em toda a análise situacional, referente aos aspectos levantados na Meta 7, conclui-se que educação básica para ter qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas taxas relacionadas ao fracasso escolar, observadas nos quadros apresentados, evidenciam que só estar na escola não basta. Crianças e adolescentes precisam aprender, desenvolver-se e concluir a escolaridade na idade recomendada. Esse contexto desafiador precisa ser enfrentado com firmeza, por meio de políticas públicas educacionais que possibilitem o avanço na qualidade do ensino oferecido para todos.

META 7 - ESTRATÉGIAS

7.1. conhecer as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada escola e subsidiando as dificuldades de cada uma;

7.2. assegurar que no quarto ano de vigência do PME-Naviraí, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

7.3. assegurar que até o ano de 2024 do PME-Naviraí, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 80%, o nível desejável;

7.4. reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio;

7.5. participar, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quarto ano de vigência do PME-Naviraí;

7.6. promover, anualmente, a autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.7. executar os planos de ações articuladas, já formalizados, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;

7.8. aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, até o ano de 2024;

7.9. utilizar, acompanhar e divulgar o resultado das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME-Naviraí; assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as);

7.10. apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.11. orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o ano de 2024, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.12. garantir, até o quarto ano de vigência do PME- Naviraí, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;

7.13. aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico;

7.14. assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os estudantes dos estudantes do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME-Naviraí;

7.15. universalizar, até o quinto ano de vigência do PME-Naviraí, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de educação básica;

7.16. ampliar, até o quinto ano de vigência do PME-Naviraí, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, em parceria com a união;

7.17. garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME-Naviraí;

7.18. garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME-Naviraí;

7.19. aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.20. garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, na vigência do PME-Naviraí;

7.21. assegurar o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, na vigência do PME-Naviraí;

7.22. assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;

7.23. participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.24. implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis;

7.25. adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;

7.26. criar mecanismos para implantar e implementar condições necessárias à universalização das bibliotecas escolares públicas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME- Naviraí;

7.27. participar, em regime de colaboração, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.28. informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do município, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME - Naviraí;

7.29. implantar, promover e garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores da gerência de educação, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação e outros de interesse da comunidade, na vigência do PME-Naviraí;

7.30. desenvolver em parceria, durante a vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das

causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.31. oferecer, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e familiares sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais e/ou outros interesses da comunidade;

7.32. implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do adolescente;

7.33. contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PME- Naviraí;

7.34. consolidar a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo e população itinerante, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários;

7.35. desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, durante a vigência do PME-Naviraí;

7.36. promover integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME;

7.37. ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, durante a vigência do PME;

7.38. promover, na vigência do PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.39. universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, até o ano de 2024;

7.40. estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, na vigência do PME-Naviraí;

7.41. participar, em regime de colaboração, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.42. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.43. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Análise Situacional

As populações da cidade ou do campo, branca ou negra, pobre ou rica e das diferentes regiões, podem trazer realidades totalmente distintas, revelando o cenário de desigualdade educacional no país. Para alguns setores da sociedade, o direito à educação enfrenta uma série de obstáculos para se efetivar, tendo como consequência, grandes diferenças na escolaridade da população.

Historicamente, parte da sociedade foi menosprezada e teve o acesso à educação dificultado ou negado. Foi apenas em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, que a educação passou a ser vista como um direito de todos, sem distinção, e como um dever do Estado, que deve ofertá-lo gratuitamente, art. 208, inciso I, que determina o acesso ao ensino fundamental gratuito, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria.

Um dos desafios da educação brasileira é promover com sucesso uma educação voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

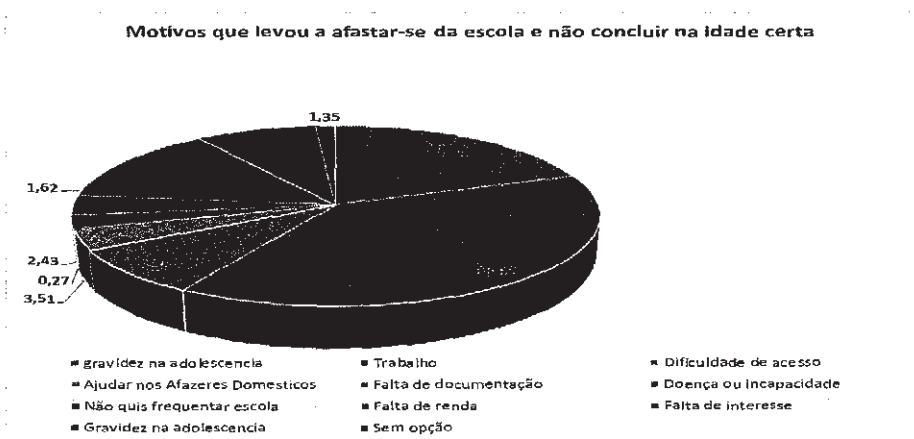
Os déficits do atendimento no ensino fundamental ressaltaram ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Dados recentes do MEC apontam que o Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos e mais 30 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos.

Busca-se hoje, suprir o direito que lhes foi negado em época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral.

A defasagem educacional contingente expressivo da população do campo, negra e mais pobre, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, oportunidade, atendimento insuficiente e falta de política educacional de combate à evasão escolar - causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

Gráfico 1- Levantamento de dados quanto a dificuldades que impossibilitaram a permanência na escola da população de 18 a 29 anos – Naviraí/MS.



Fonte: Levantamento de Dados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura

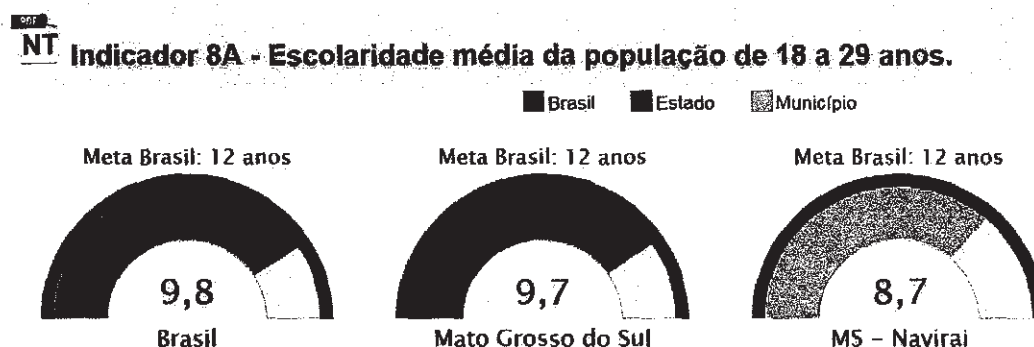
Nosso município fomentando o sucesso de seus munícipes e a inserção social estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de forma que atenda às necessidades dos jovens e adultos, que por inúmeros motivos, lhes foi imputado o direito de frequentar os bancos escolares.

O município de Naviraí oferece aos seus munícipes o progressivo atendimento à Educação de Jovens e Adultos, ofertado em escolas das Redes Municipal e Estadual. Para atendimento a esta parcela da população o município em ação integrada com o governo Estadual e Federal, oferece todos os suportes necessários para a construção e funcionamento da Escola Técnica Federal e Instituto Federal - MS, visando a qualificação profissional que é um grande desafio e

existe uma intensa preocupação em se oferecer cursos de qualidade que beneficiem o desenvolvimento da esfera municipal e dos indivíduos envolvidos nesse processo.

De acordo com o IBGE/PNAD - 2013, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no país é de 9,8, de Mato Grosso do Sul 9,7 e Naviraí é de 8,7, sendo que a meta nacional é de 12 anos.

Gráfico 2 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

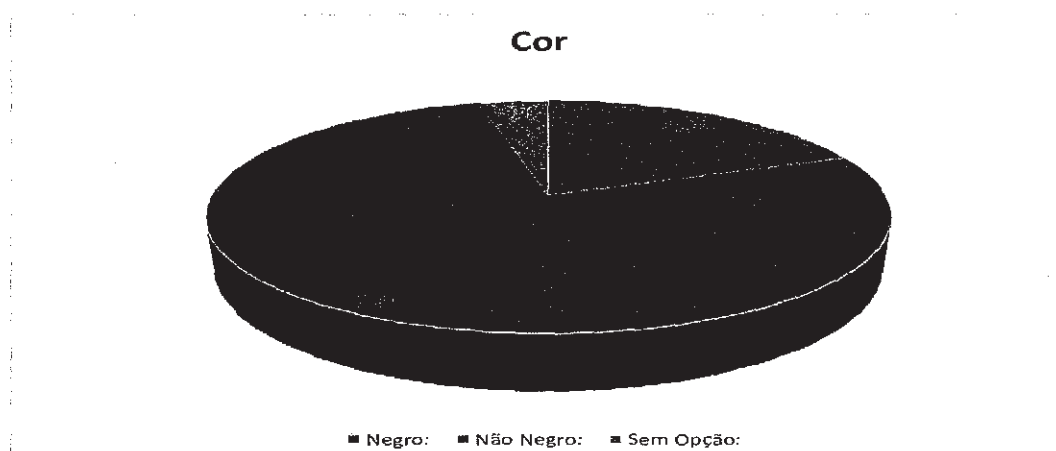
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

O Brasil é um país de grande diversidade étnico-cultural, o povo brasileiro é formado a partir de uma mescla entre europeus, asiáticos, africanos e nativos (indígenas). Contudo, o preconceito racial ainda é muito presente na nossa sociedade.

Com base nos dados do Censo 2010, verifica-se que o município de Naviraí possuía 1.079 jovens de 15 a 17 anos fora do ensino médio. Entre esses jovens, 73,0% são negros. Ainda a partir do Censo 2010, 723 jovens não estavam ocupados, entre os quais constavam 464 jovens negros. Enquanto na juventude em geral o percentual de jovens negros corresponde a 59,8% entre os jovens que não estavam estudando nem estavam ocupados, o percentual de jovens negros é de 64,2%.

Pesquisas realizadas nas escolas das Redes Municipal e Estadual do município de Naviraí apontam a diferença entre a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, que é de 76,64 % de não negros e 19,37% de negros. A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros 100% até o final da vigência deste Plano.

Gráfico 3 – Levantamento de dados quanto a cor da população estudantes da EJA – Naviraí/MS.



Fonte: Levantamento de Dados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura

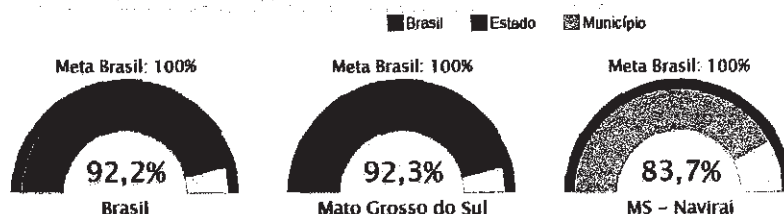
Para atingir seus objetivos, a meta 8 prevê também a implementação de programas voltados à educação de jovens e adultos (EJA) e de cursos profissionalizantes e técnicos. Destaca-se ainda a importância da EJA para a população negra, cerca de 18,78% dos estudantes da EJA são negros.

Ainda que o Plano Municipal de Educação (2004-2010) garantisse a implementação de Projetos Pedagógicos com metodologias e materiais didáticos diferenciados para a Educação de Jovens e Adultos, visando atender suas especificidades, não contribuíram de forma eficaz para reduzir a disparidade racial entre negros e não negros.

Dados do IBGE indicam que a escolaridade média de jovens negros é de 83,7 %.

Gráfico 4 – Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra 18 a 29 anos.

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

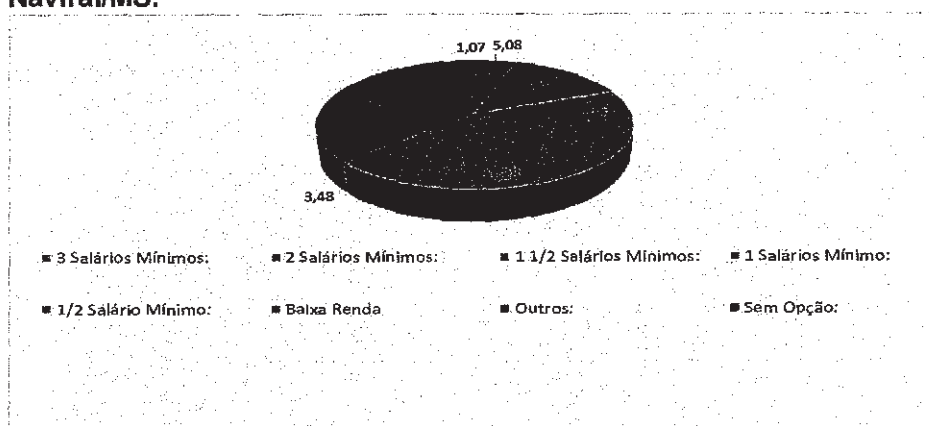
O número de indivíduos em situação de miséria no Brasil subiu pela primeira vez em dez anos. Em 2013, a população abaixo da linha de extrema pobreza aumentou 3,68%, a primeira alta desde 2003. Os dados foram divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e não apresentou nenhum estudo. Apenas lançou as estatísticas no Ipea/data, plataforma de dados do Ipea. O governo federal enquadra nesta situação os brasileiros com renda mensal de até R\$ 70,00. Além da renda, foram levados em conta aspectos como a infraestrutura das residências, o nível de escolaridade e a idade dos moradores.

A miséria faz parte da realidade de mais de 120 mil pessoas em Mato Grosso do Sul, a população em situação de extrema pobreza está distribuída em 33.193 domicílios, sendo a maioria moradora na zona urbana.

Naviraí entra neste quadro trazendo dados do Censo IBGE 2010, onde 1692 pessoas encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de 70 reais. Isso significa que 3,6% da população municipal viviam nesta situação. Do total de extremamente pobres, 115 (6,8%) viviam no meio rural e 1577 (93,2%) no meio urbano.

A escolaridade média em anos de estudo da população mais pobre entre jovens de 18 a 29 anos indica que no município de Naviraí (pesquisa realizada nas escolas das Redes Municipal e Estadual) 31,28% dessa população vivem com 1 salário mínimo, 13,37% com baixa renda e 10,69% vivem em situação de vulnerabilidade social, sendo a junção desses dois últimos 24,06% nossa preocupação e nosso foco, como mostra o gráfico abaixo.

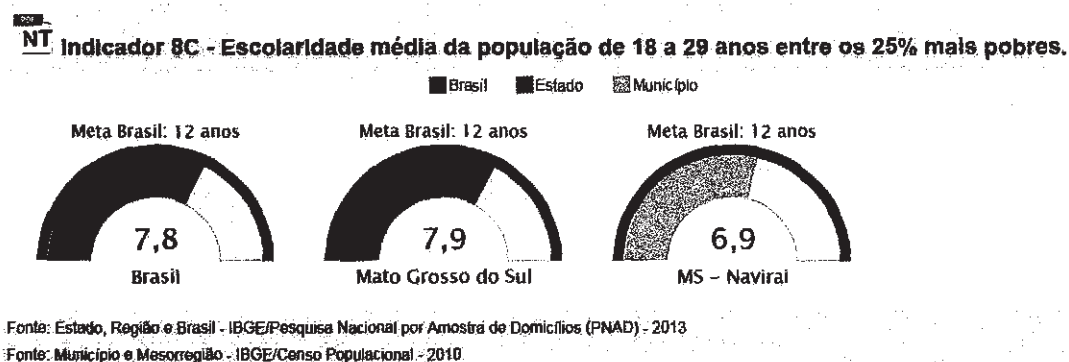
Gráfico 5 – Levantamento de dados quanto a renda mensal da população de 18 a 29 anos – Naviraí/MS.



Fonte: Levantamento de Dados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura

É importante ressaltar que o Plano Municipal de Educação 2004-2010, já pautava em suas Diretrizes a implementação de mecanismos para a correção de fluxo e distorção idade/série. No entanto ainda há considerável parcela da população de jovens de 18 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social e destes a escolaridade média de acordo com dados do IBGE é de 6,9 anos de estudo.

Gráfico 6 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo)



Entre os grupos apontados pela meta 8, a população do campo é a que tem menor número de anos de estudo, segundo o Observatório do PNE. Enquanto na cidade a escolaridade média é de 10,1 anos, no campo ela cai para 7,6 - o que não é suficiente para completar o ensino fundamental obrigatório, que é de nove anos. Elevar em quase cinco anos de escolaridade média desta população significa dar condições concretas de acesso à escola, como garantia de transporte, e criar um ensino que dialogue com a realidade social.

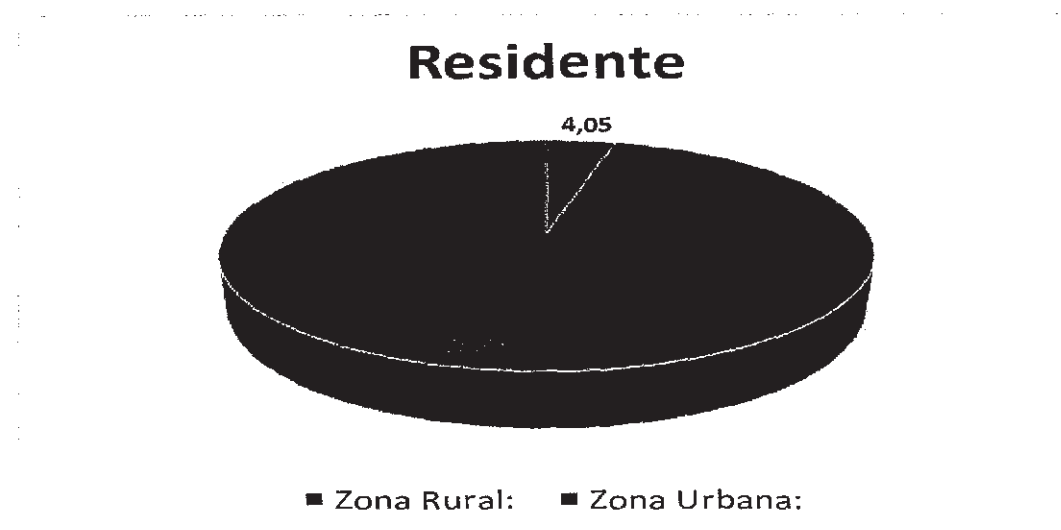
Os quase 30 milhões de brasileiros que vivem na área rural abrigam uma diversidade enorme: são agricultores familiares, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e assentados da reforma agrária, entre outros grupos.

Visando reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, em 2008, o Governo Federal criou o Programa Pró-Jovem Urbano, destinado à população de 18 a 29 anos que saiba ler e escrever e não tenha concluído o ensino fundamental. Com o objetivo a elevação de escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental e ingresso no ensino médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme prever a LDBEN em seu Art. 81. Esse

programa já se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa Pró-Jovem do Campo Saberes da Terra.

Conforme dados obtidos em pesquisa realizada entre jovens de 18 a 29 anos em escolas das Redes Municipal e Estadual - Naviraí, indica que 95,95% residem na Zona Urbana e 4,05% na Zona Rural.

Gráfico 7 – Levantamento de dados quanto a população de 18 a 29 anos residente na zona urbana e zona rural – Naviraí/MS.

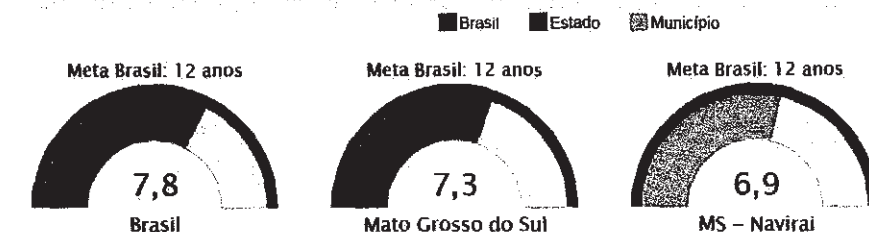


Fonte: Levantamento de Dados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura

Conforme o IBGE/ PNAD 2012, a escolaridade média, em anos de estudo, da população do campo de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico 7 é 8 anos. Em Mato Grosso do Sul é 7 anos e em Naviraí 6,9 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

Gráfico 7 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A meta 8 traduz a preocupação com elevação para 12 anos de estudo da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, que estão entrando na vida adulta, de forma que estes assumam papéis político-sociais. Pesquisas do Observatório do PNE indicam que há um grande contingente de jovens com mais de 17 anos ainda retidos na educação básica, ou seja, ainda estão em processo de aquisição de competências básicas quando já deveriam tê-lo concluído. E as diferenças sócio-econômicas que se mesclam às de etnia, mostram uma das facetas das estruturas de distribuição de oportunidades educativas. Além de ainda estar por concluir sua escolarização, jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes oportunidades de alcançar melhores resultados; na média, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e médio 57% de pretos/pardos e 29% de brancos e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.

Segundo a mesma pesquisa, as desigualdades tenderam a se reduzir relativamente nos últimos 10 anos, seja pelo aumento da oferta escolar ou pela ascensão econômica e social de um grande contingente da população. A proporção de jovens de 18 a 24 anos com escolaridade maior que 20 anos, triplicou entre 2001 e 2011. São dados extraídos do Observatório Nacional do PNE.

Estudos também apontam que a Educação de Jovens e Adultos é um campo carregado de complexidades que necessita de definições e posicionamentos claros. É um campo muito denso que carrega o rico legado da educação multicultural, ou seja, é uma educação que desenvolve o crescimento e a integração na diversidade cultural. Logo, o rejuvenescimento da população que frequenta a Educação de Jovens e Adultos é um fato que vem progressivamente ocupando a atenção de educadores e pesquisadores na área da educação. Percebemos que o número de jovens e adolescentes nesta modalidade de ensino cresce a cada ano, modificando o cotidiano escolar e as relações que se estabelecem entre os sujeitos que ocupam este espaço. Os jovens, quando entram nesta modalidade de ensino, em geral estão desmotivados, desencantados com a escola regular, com histórico de repetência e evasão escolar. Muitos deles sentem-se perdidos no contexto atual, principalmente em relação ao emprego e a inserção no mercado de trabalho. É visível que um índice muito alto de jovens e adultos são trabalhadores, e buscam na escola o sonho de concluir a etapa do ensino fundamental e médio. Porém, muitos são os

obstáculos enfrentados pelos alunos desta faixa etária, os quais contribuem para o afastamento momentâneo ou definitivo do ambiente escolar. Grande parte de nossos alunos sentem-se cansados e exaustos até o final do período noturno, a fadiga e o estresse tornam-se aliados. Muitos também observam e comentam sobre a incompatibilidade de horários. Assim é necessário reavaliarmos a sistematização da nossa Educação de Jovens e Adultos, para que possamos ganhar espaço nas discussões e práticas educativas. O contexto educacional apresenta uma desaceleração nas matrículas do ensino fundamental, sendo ainda a Rede Pública Municipal, a que mais investe na modalidade por motivo de política pública e obrigatoriedade da legislação, mas a necessidade de intensificar a luta por espaços educacionais e políticas públicas voltadas para a modalidade da EJA se faz necessária, pois uma grande parcela de nossa população não está sendo atendida de forma considerável.

Na perspectiva da inclusão social, os direitos constitucionais e o respeito pelos valores de uma sociedade justa entenderam que esta modalidade está desempenhando o seu papel na educação e na construção de uma sociedade igualitária, mas a necessidade de mobilizar e articular esta sociedade com seus meios governamentais passa a ser o desafio para o futuro, pois o cumprimento legal da formação desta clientela será sempre o compromisso efetivo de uma sociedade comprometida com o ser humano. Nessa perspectiva, recomendam-se ações voltadas para a formação inicial e continuada de professores, adequação do currículo da escola, de seus equipamentos, considerando suas especificidades e ações de políticas sociais que garantam a permanência dos jovens e adultos na escola.

META 8 – ESTRATÉGIAS

8.1. aderir programas do governo estadual e federal com suporte em tecnologia para corrigir distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, considerando as especificidades dos segmentos populacionais atendidos utilizando-

se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME - Naviraí;

8.2. aderir às políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME - Naviraí, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;

8.3. garantir e fortalecer a continuidade de programas de EJA para os segmentos populacionais considerados alvos e ampliar para os que estejam fora da escola com defasagem idade/série;

8.4. realizar permanentemente na vigência do PME - Naviraí, a busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados público alvo, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.5. divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensino fundamental e médio;

8.6. estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública;

8.7. acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

8.8. dinamizar metodologia diferenciada e currículo que contemple a realidade do aluno trabalhador com horários flexíveis que garantam sua permanência na escola;

8.9. garantir a permanência dos jovens e adultos através de atendimento às crianças em período concomitante ao que o pai/mãe estuda, através de parcerias com as IES;

8.10. formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/ fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação

social, metodologia específica, instrumento de avaliação voltadas para esta faixa etária, acesso a equipamentos tecnológicos e laboratórios tornando as aulas mais atrativas, a partir do segundo ano de vigência deste PME - Naviraí;

8.11. promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME - Naviraí.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o ano de 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I prevê a erradicação do analfabetismo, meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até o ano de 2024.

Saber ler, escrever e compreender textos é de suma importância nos dias atuais. Pessoas que possuem estas habilidades apresentam maiores chances de obterem empregos e entenderem o mundo que os cercam. Ser alfabetizado nos dias atuais é, antes de tudo, ter acesso às ferramentas que as tornam cidadãos.

Conforme preconiza o PEE/MS "... no censo de 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima de 15 anos declaram-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes tem acima de 60 anos, 36% estão entre os 40 e 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo do seu ciclo de vida".

Os resultados das pesquisas do Inaf (Indicador de Alfabetismo Funcional) mostram que durante os últimos dez anos houve uma redução do analfabetismo absoluto e do alfabetismo funcional e um incremento do nível básico de habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, a proporção dos que atingem um nível pleno de habilidades manteve-se inalterada, em torno de 25%.

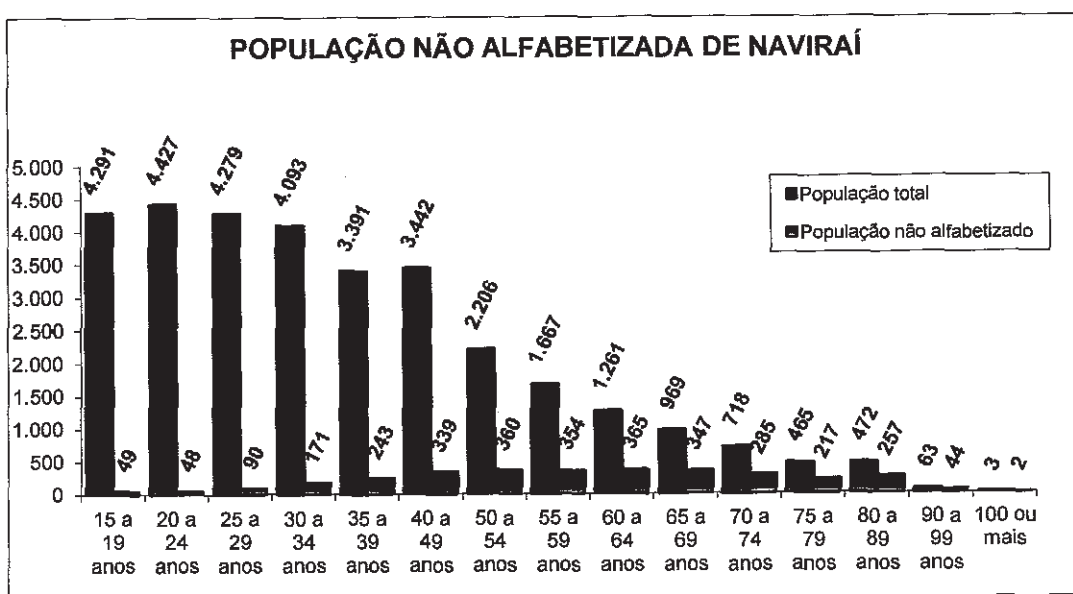
Em Naviraí, segundo IBGE-Censo/2010, a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais era de 10,11%, sendo 3.529 pessoas analfabetas, conforme pode-se observar no quadro 1 e gráfico 1, abaixo:

Quadro 1 – População não alfabetizada de Naviraí

Idade	Total	Não alfabetizados
15 a 19 anos	4.291	49
20 a 24 anos	4.427	48
25 a 29 anos	4.279	90
30 a 34 anos	4.093	171
35 a 39 anos	3.391	243
40 a 44 anos	3.442	339
45 a 49 anos	2.971	404
50 a 54 anos	2.206	360
55 a 59anos	1.667	354
60 a 64 anos	1.261	365
65 a 69 anos	969	347
70 a 74 anos	718	285
75 a 79 anos	465	217
80 a 89 anos	472	257
90 a 99 anos	63	44
100 ou mais	03	02

Fonte: Município – IBGE/CENSO POPULACIONAL 2010

Gráfico 1 – População não alfabetizada de Naviraí



Promover com sucesso a alfabetização dos jovens e adultos e superar o analfabetismo são desafios que o município de Naviraí vem buscando equacionar, porém com dificuldade, pois segundo o observatório do PNE (Plano Nacional de Educação), o número de matrículas, na alfabetização de jovens e adultos, tem diminuído, nos últimos anos, principalmente devido à falta de interesse do público alvo, o que contribuiu também para a diminuição da oferta de vagas na rede estadual, a partir de 2012.

Outro fator que tem causado preocupação é a não permanência destes jovens e adultos na escola, problema este que tem crescido em nosso município e cujas causas mais comuns são: baixa visão, falta de óculos, problemas de saúde e falta de motivação para o estudo, para tanto se faz necessário realizar parcerias com a Gerência de Assistência Social e Gerência Municipal de Saúde no atendimento aos alunos dos programas de alfabetização.

O Quadro seguinte apresenta o número de matrículas feitas entre 2010 a 2015:

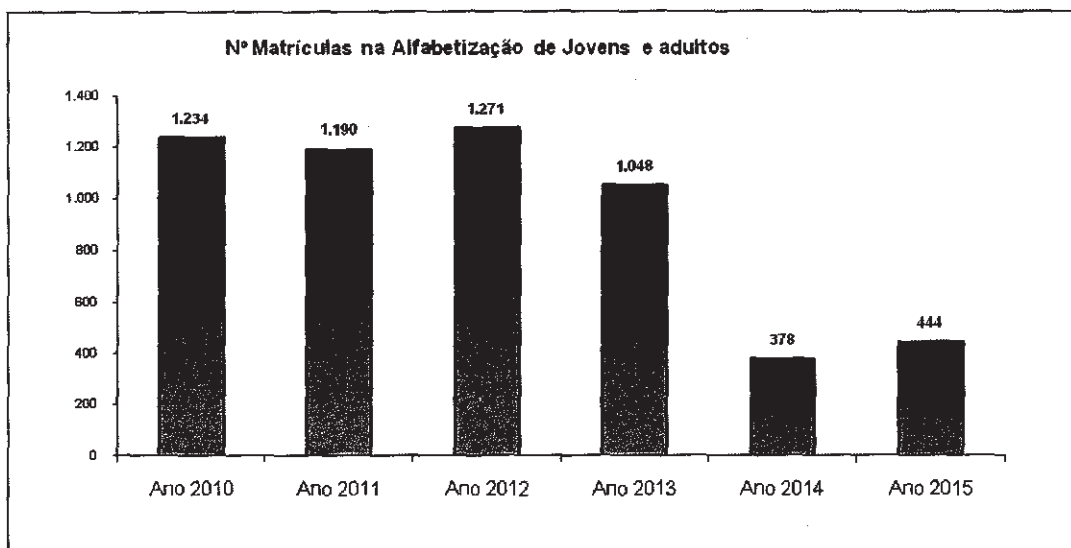
Quadro 2 – Matrículas nos anos de 2010 a 2015 de Naviraí/MS

Ano	Matriculas
2010	1.234
2011	1.190
2012	1.271
2013	1.048
2014	378
2015	444

Fonte: Levantamento de dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura
IBGE/ Censo Populacional 2010

O Gráfico 2 abaixo ilustra os dados do Quadro 2:

Gráfico 2 - Matrículas nos anos de 2010 a 2015 da Educação de Jovens e Adultos no município de Naviraí/MS



A Constituição e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação definiram como direito público subjetivo a escolarização, cabendo aos poderes públicos das três esferas **Federal, Estadual e Municipal** a obrigatoriedade de dispor de recursos para esses fins.

A realidade do município demanda que sejam ofertadas mais vagas na EJA e/ou Programa Brasil Alfabetizado, para que se constitua um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar Políticas Públicas de Estado com a finalidade de trazer de volta à escola, os cidadãos que foram excluídos do processo escolar.

META 9 - ESTRATÉGIAS

9.1. assegurar e ampliar a oferta gratuita de vagas, de acordo com a demanda da educação de jovens e adultos, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, oferecendo horário e local alternativo conforme a necessidade;

9.2. implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME-Naviraí;

9.3. realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e mobilizar a sociedade organizada com a finalidade de proporcionar o atendimento;

9.4. realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME-Naviraí;

9.5. implementar e apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME-Naviraí;

9.6. aderir aos programas nacionais de benefício adicional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.7. assegurar aos estudantes da EJA, da Rede Municipal de Ensino, a participação nos Prêmios instituídos para o ensino fundamental da Rede Municipal;

9.8. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa, em regime de colaboração com o Estado e outras instituições parceiras;

9.9. divulgar os exames nacionais e/ou estaduais específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

9.10. articular em parceria com assistência social e saúde o atendimento em programas sociais específicos, visando atender aos alunos dos programas de alfabetização;

9.11. apoiar projetos inovadores, na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as), estabelecendo parcerias com empresas públicas e privadas, objetivando a inserção dos alunos da EJA;

9.12. Realizar formação continuada dos (as) professores (as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.13. estimular políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à

implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.14. promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação;

9.15. incentivar e monitorar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, a partir da vigência do PME-Naviraí;

9.16. acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

9.17. promover estudos sobre a organização curricular e metodológica, visando buscar estratégias para diminuir a evasão e a repetência da Educação de Jovens e Adultos.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

Conforme consta no Plano Estadual de Educação - PEE, Lei n.º 4.621 de 26 de dezembro de 2014:

Ao relacionar os direitos sociais dos cidadãos, a Constituição Federal de 1988 menciona os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A LDBEN define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Essa educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada “Da Educação de Jovens e Adultos”, determina em seu art. 37, § 3º, que: “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional”.

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos ensinos fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.

Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a essas populações programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.

Analizando a educação básica do município de Naviraí, podemos obter os seguintes indicadores, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 - Indicadores da Educação Básica de Naviraí

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	21	12.667	418	467
2008	21	12.844	420	480
2009	22	12.782	437	463
2010	22	12.987	475	483
2011	22	13.128	486	482
2012	22	13.211	478	500
2013	22	13.177	555	521
2014	23	13.332	602	515

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Da análise do Quadro 1, pode-se observar um crescimento progressivo no número de matrículas na educação básica, no período de 2007 a 2014, no município de Naviraí.

Quadro 2 - Indicadores da Educação na Modalidade EJA de Naviraí

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2010	04			
2011	04			
2012	04			
2013	04			
2014	04			

Da análise do Quadro 2, pode-se observar que não houve crescimento no número de estabelecimentos de ensino que oferecem a modalidade EJA, no período de 2010 a 2014, no município de Naviraí.

Quadro 3 - Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional

Ano	Total
2007	0%
2008	0%
2009	0%
2010	0%
2011	0%
2012	0%
2013	0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 4 - Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional, nas Redes Públicas e Privada

Ano	Federal		Estadual		Municipal		Privada	
	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 5 - Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

Ano	Total	
2007	0%	0
2008	0%	0
2009	0%	0
2010	0%	0
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 6 - Número de matrículas da EJA integrada à Educação Profissional

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 7 - EJA integrada à Educação Profissional/Etapa/Ensino Fundamental

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 8 - EJA integrada à Educação Profissional/Etapa/Ensino Médio

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 9 - Matrículas da população rural na EJA integrada à Educação Profissional

Ano	Total
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0

Ano	Total
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 10 - Modalidade

Ano	Presencial	Semipresencial
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 11 - EJA integrada à Educação Profissional

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 12 - EJA integrada à Educação Profissional/Etapa/Ensino Fundamental

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 13 - EJA integrada à Educação Profissional/Etapa/Ensino Médio

Ano	Total
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Quadro 14 - Matrículas na EJA integrada à Educação Profissional em unidades prisionais

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O resultado da articulação entre a modalidade de EJA integrada à educação profissional é uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho e essa se dará pela elevação do nível de escolaridade, pela qualificação para o trabalho e pela participação cidadã na sociedade.

Essa integração ainda não é uma realidade do município de Naviraí, conforme pode-se notar pelos quadros acima (quadros 3 a 18). Esse resultado não é muito diferente dos dados nacionais, pois acompanhando a evolução das matrículas no Brasil de jovens e adultos no ensino fundamental integrados à educação profissional, podemos perceber que tem sido insipiente nos últimos anos: 2007 – 0,0%; 2008 – 0,1%; 2009 – 0,1%; 2010 – 0,5%; 2011 – 0,9%; 2012 – 0,7% e 2013 – 0,8%. Portanto, para atender o proposto nesta meta, ou seja, “oferecer, no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional nos ensino fundamental e médio”, torna-se necessária a

abertura de mais de 9.000 vagas, o que demanda ações e estratégias para que esta oferta seja feita com padrões de qualidade.

META 10 - ESTRATÉGIAS

10.1. garantir os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em regime de colaboração com a comunidade local e instituições que atuam na formação profissional, a partir da vigência deste PME;

10.2. fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional em cursos presenciais ou a distância de acordo com a demanda local por tipos de cursos;

10.3. promover, em regime de colaboração com as universidades, programas de formação inicial e continuada aos profissionais de EJA integrada à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência desse PME;

10.4. realizar, em regime de colaboração com as IES, cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

10.5. aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da infraestrutura das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6. ampliar, gradativamente, na vigência do PME, a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores (as) com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);

10.7. flexibilizar a oferta de matrículas em diferentes turnos, levando em conta a real disponibilidade da clientela que demandam por essa modalidade de ensino;

10.8. garantir a oferta de material didático específico para EJA bem como o acesso às tecnologias de informação;

10.9. organizar, em regime de colaboração com as IES, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos (as) estudantes trabalhadores (as), a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

10.10. fomentar e assegurar, em parceria com as IES, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, na vigência deste PME;

10.11. fomentar, em regime de colaboração com os órgãos de saúde, programas de acuidade visual e percepção auditiva para os alunos da EJA.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E ARCABOUÇO LEGAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio tornou-se uma preocupação governamental, de setores empresariais e de trabalhadores nos últimos anos, devido à retomada do crescimento e desenvolvimento do mercado interno. Vários setores da economia, institutos de pesquisa, órgãos vinculados à educação e a própria mídia apontam “um apagão da mão de obra” no país e suas desastrosas consequências (Pompermyeret al., 2011¹; Néri, 2011²). “As carências ficam evidentes em áreas que exigem tecnologia e conhecimento de ponta como: engenharias, construção civil e naval, agricultura empresarial, informática, dentre outras” (Winckler e Santagada, 2012³).

O documento base da Educação Profissional de Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, elaborado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2007⁴), elenca alguns princípios fundamentais da concepção desta modalidade de ensino.

¹ POMPERMEYER, Fabiano M. et al. Potenciais gargalos e prováveis caminhos de ajustes no mundo do trabalho no Brasil nos próximos anos. Radar, Brasília, DF, n.12, fev. 2011.

² NÉRI, Marcelo. A educação profissional. In: FÓRUM Estadual de Educação de Jovens e Adultos do Tocantins. 2011. Disponível em: <www.forumeja.org.br>. Acesso em: 24 abr. 2015.

³ WINCKLER, Carlos Roberto; SANTAGADA, Salvatore. A educação profissional técnica de nível médio no Brasil: transição para um novo modelo?. Indic. Econ. FEE, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 97-110, 2012.

⁴ BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. Documento Base. Brasília, dezembro de 2007.

Dentre elas, podemos citar: a formação humana integral; trabalho, ciência, tecnologia e cultura como categorias indissociáveis da formação humana; o trabalho como princípio educativo; a pesquisa como princípio educativo e a relação parte-totalidade na proposta curricular.

Essa nova proposta metodológica de ensino tem seu marco legal relacionado com a sanção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira no ano de 1996. A partir desta data, fica institucionalizada essa modalidade de ensino, desenvolvida de forma articulada com o ensino médio ou de forma subsequente, sendo que a primeira pode ser subdividida em integrada e concomitante.

Prontamente as entidades públicas e privadas de ensino se adaptaram aos novos conceitos e diretrizes, nos últimos anos, houve um incremento significativo no número de matrículas nesta modalidade por todo o país.

São muitas as leis, decretos e pareceres que regem a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de forma a garantir uma educação de qualidade, pautada em princípios isonômicos. Merecem especial atenção os(as) seguintes:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as “Diretrizes e Bases da Educação Nacional”;

Parecer CNE/CEB nº 17, de 3 de dezembro de 1997, que trata das “Diretrizes Operacionais para a Educação Profissional em Nível Nacional”;

Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabeleceu as “Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’, e dá outras providências”;

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que “Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação profissional, e dá outras providências”;

Parecer CNE/CEB nº 39, 8 de dezembro de 2004, que trata da “Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio”;

Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005, que “Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação

para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004”;

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que “Dispõe sobre o ensino da língua espanhola”;

Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”;

Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que “Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos”;

Resolução nº 4, de 6 de junho de 2012, que “Dispõe sobre a alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio”;

Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica”;

Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio”,

Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, propiciando maior flexibilidade de horários e matriz curricular e fomenta o itinerário formativo;

Demais normas específicas, expedidas pelos órgãos competentes.

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM NAVIRAÍ – MS

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Naviraí tem um histórico recente, que nos remete ao ano de 2004 com as turmas ofertadas pelo SENAI.

Durante os anos seguintes, novas instituições de ensino se propuseram a ofertar esta modalidade de ensino que até hoje se mostra muito promissora.

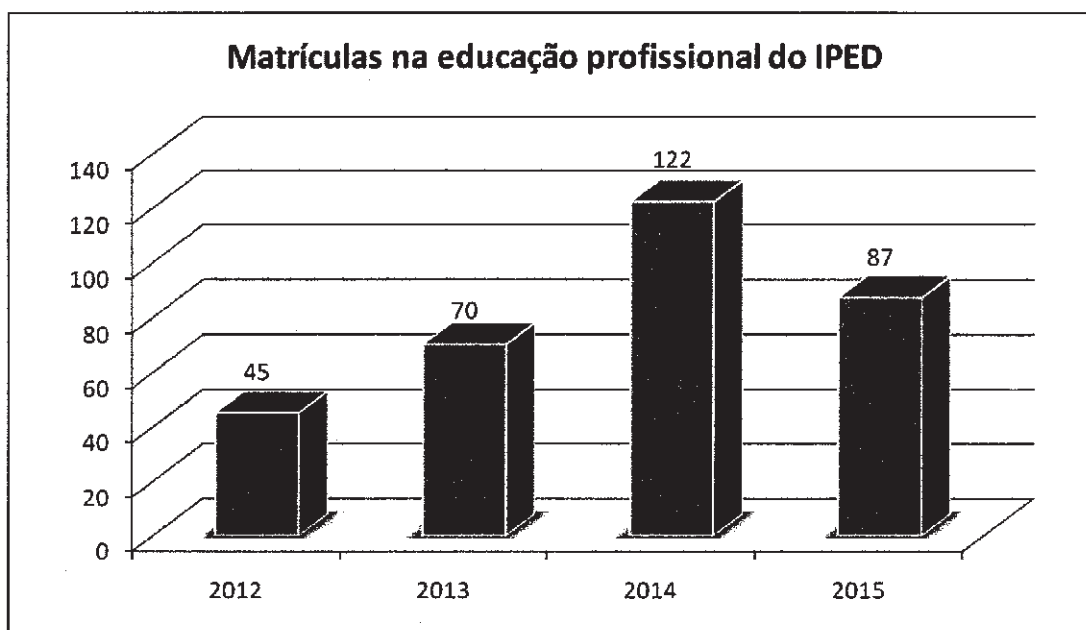
No ano de 2015, em Naviraí, as instituições ofertantes são: Centro de Educação Profissional IPED; Colégio Maxi Reino; Secretaria de Estado de Educação através da Escola Estadual Vinícius de Moraes e do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima vinculado ao Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE; Serviço Nacional de Aprendizagem Social - SENAC; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Serviço Social da indústria - SESI. Mais duas instituições de ensino que ofertam cursos profissionais técnicos de nível médio se instalaram na cidade no ano de 2014: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS e o Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED-MS

O Centro de Educação Profissional IPED-PR de Umuarama – PR verificou, através de estudos de demanda, a necessidade de abertura de cursos profissionais técnicos de nível médio em Naviraí. Assim, no ano de 2011, investiu recursos e solicitou credenciamento da instituição para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem no município de Naviraí, criando-se uma filial da instituição no Mato Grosso do Sul. O Ato autorizativo se deu através da Deliberação CEE/MS nº. 9811, de 29/08/12 – Publicado em 14/09/12.

Além desse curso, o centro oferece os cursos de Técnico em Açúcar e Alcool, que credenciam a instituição de ensino no eixo tecnológico de Produção Industrial; Técnico em Segurança do Trabalho que credencia a instituição de ensino no eixo tecnológico de Segurança e o Curso Técnico em Eletrotécnica.

Gráfico 1: Evolução do número de matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio do IPED em Naviraí – MS.



Fonte: IPED-MS

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) faz parte do programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, do Ministério da Educação (MEC).

É uma instituição de educação superior, básica e profissional, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com forte inserção na área de pesquisa aplicada e na extensão.

A instituição possui câmpus localizados nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

Em Naviraí, o IFMS iniciou suas atividades em agosto de 2014 com cursos de Formação Inicial e Continuada, e-TEC Idiomas e PRONATEC, funcionando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof^ª Maria de Lourdes Aquino Sotana. A previsão de início da oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio é o segundo semestre de 2015 com o Curso Técnico em Informática.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED

A SED oferece cursos de educação profissional técnica de nível médio na Escola Estadual Vinícius de Moraes. A escola foi criada pelo Decreto 2963 no dia 25/03/1985 e com autorização de funcionamento pela Deliberação CEE 1971 de 19/06/1986.

Em 2011 com a política de expansão de Cursos Técnicos de Nível Médio foi autorizada a implantação do Curso Normal Médio – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Na ocasião, a escola ofertou três turmas.

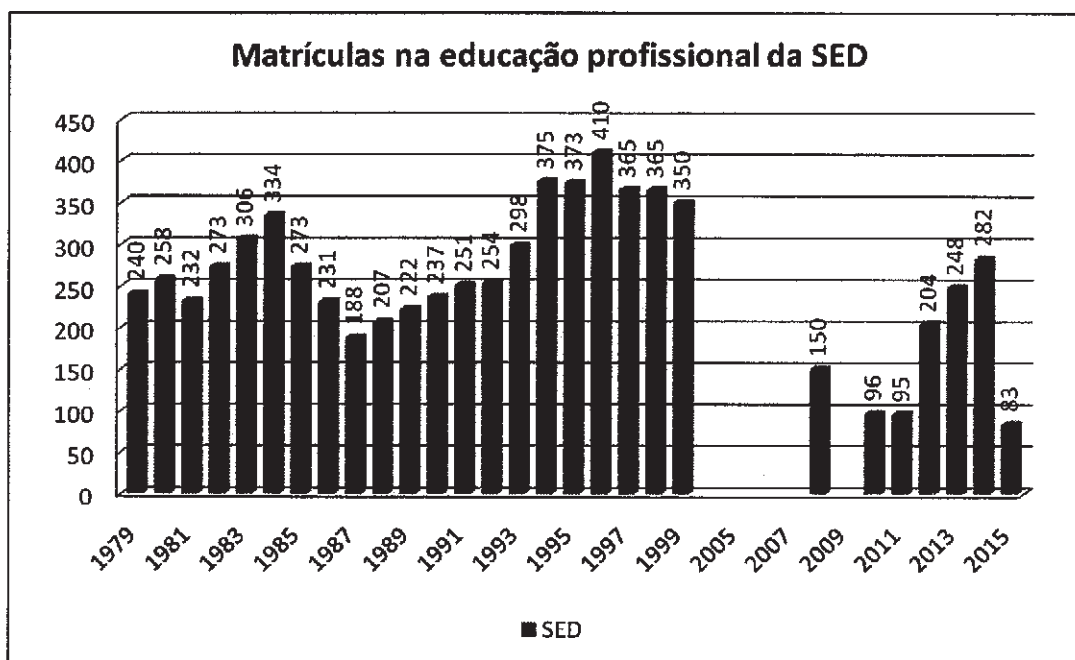
No ano de 2013 foi autorizado o funcionamento do Técnico em Agronegócio pelo PRONATEC e em 2014 iniciou uma segunda turma. E no ano de 2014, foi autorizado o funcionamento do Técnico em Transações Imobiliárias.

Além disso, a SED oferta através do NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional, e o Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, os cursos técnicos do Profucionário e e-TEC Brasil.

O Profucionário começou a ser oferecido no ano de 2008 para os funcionários administrativos das escolas das redes Estadual e Municipal com formação em nível médio. As modalidades oferecidas foram secretaria escolar, alimentação, infraestrutura e multimeios.

Os cursos na modalidade e-TEC Brasil começaram a ser oferecidos no ano de 2013 com turmas de Técnico em Serviços Públicos e, em 2014, Técnico em Administração.

Gráfico 2: Evolução do número de matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio da Secretaria de Estado de Educação (SED) em Naviraí – MS.



Fonte: Secretaria de Estado de Educação - MS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

A Unidade do SENAC em Naviraí foi inaugurada no dia 12 de novembro de 2013, situada na avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro de Naviraí, com o apoio da Prefeitura Municipal de Naviraí e com o objetivo de acelerar o desenvolvimento do Município por meio da capacitação profissional de seus cidadãos, seja pela oferta de cursos de Qualificação Profissional Básica ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, formando profissionais técnicos para diversas áreas do Mercado.

Mesmo sem unidade local, através do SENAC de Dourados já desenvolvia cursos no ano de 2013, chegando atender cerca de 200 alunos, em cursos como: Auxiliar Administrativo, Manicure e Pedicure, Maquiador, Cuidador de Idosos. E com a implantação da unidade no município, aumentará seus atendimentos, possibilitando novos cursos profissionalizantes, bem como assistência ao comércio local, onde diversas empresas tem interesse em se instalar, buscando sempre a mão de obra qualificada.

A unidade de Naviraí atenderá 10 municípios na região sul, sendo eles: Juti, Eldorado, Itaquiraí, Iguatemi, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Coronel Sapucaia,

Mundo Novo e Novo Horizonte do Sul. No ano de 2014, foi ofertado o Curso Técnico em Logística, com 30 vagas e 18 matriculados, iniciando a oferta de cursos técnicos de nível médio na cidade.

SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–SENAI

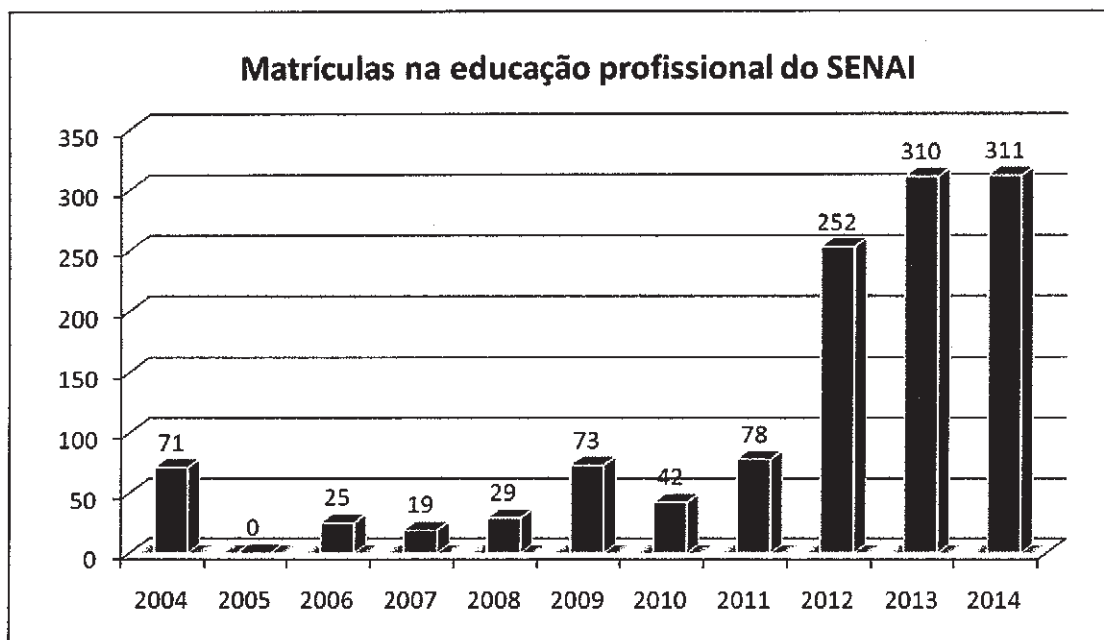
O Centro de Educação e Tecnologia SENAI Naviraí – CETEC SENAI Naviraí foi criado em trinta de julho de 1993, por ocasião da 163ª reunião ordinária do Conselho Regional do SENAI, através da Resolução nº022/93 recebendo a denominação de Centro de Formação Profissional “Frederico Pedroso”, homenageando o então diretor regional do SENAI, Professor Frederico Pedroso, presente ao ato inaugural juntamente com o Presidente da Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul, Sr. Jorge Elias Zahran.

Instalada em um terreno doado pela Prefeitura Municipal em 29 de dezembro de 1992, tendo na época 350,68 m² de área construída. Esta Unidade de Ensino iniciou suas atividades com os cursos de Educação Profissional nas áreas de Serralheria e Mecânica de Automóveis atendendo jovens menores de 14 a 18 anos. Sempre procurando atender com excelência, foram executadas obras de reformas de 207,68 m².

A partir de 2004, passa a ofertar o Curso Técnico em Química e Técnico em Segurança do Trabalho. A região atendida pela Unidade do SENAI de Naviraí compreende 18 municípios: Naviraí, Eldorado, Itaquirá, Sete Quedas, Mundo Novo, Tacuru, Paranhos, Iguatemi, Nova Andradina, Ivinhema, Batayporã, Angélica, Novo Horizonte do Sul, Japorã, Taquarussu, Vicentina, Anaurilandia e Jateí que estão fortemente empenhados no crescimento industrial que o estado almeja. Por este motivo, a Federação das Indústrias de MS, em 2013, investiu no crescimento da estrutura da Unidade, realizando obras de ampliação com mais 2.000 m², perfazendo um total de 3.150m² de área construída, possibilitando com isso um melhor atendimento à região.

Atualmente a Unidade oferece cursos nas modalidades da Aprendizagem Industrial, Qualificação Profissional Básica, Habilitação Profissional e Aperfeiçoamento Profissional.

Gráfico 3: Evolução do número de matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio do SENAI em Naviraí – MS.



Fonte: SENAI

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI

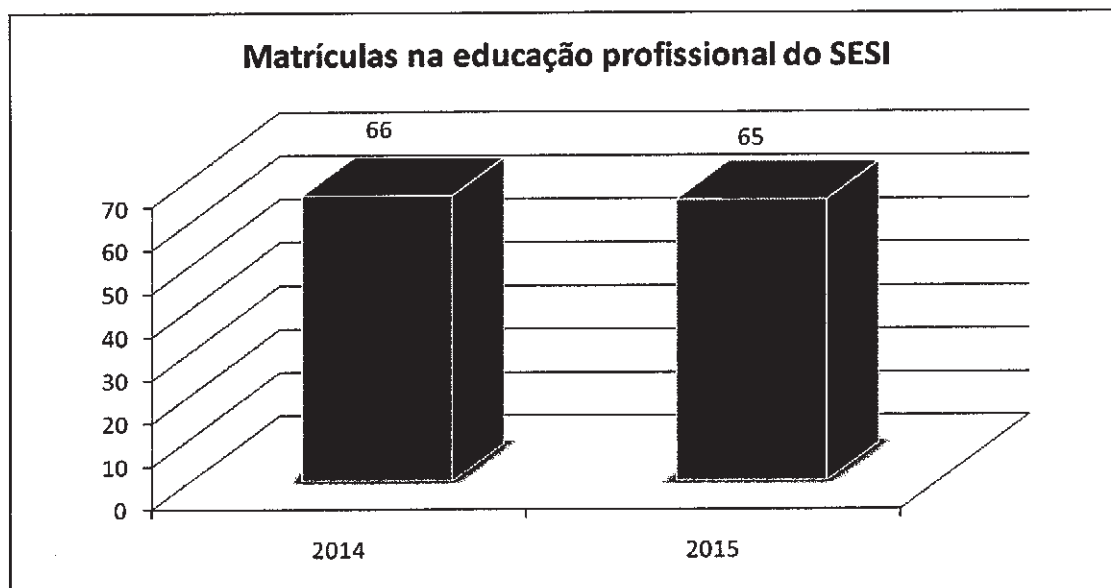
O Departamento Regional do Mato Grosso do Sul, foi implantado em 1948, dois anos após sua criação, graças ao empenho de Olívia Enciso, uma extraordinária mulher que dedicou a sua vida à comunidade. Hoje, o Sesi/MS constitui uma Rede de Educação nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Três Lagoas, Naviraí, Aparecida do Taboado e Maracaju nos quais possui unidades escolares que atendem os trabalhadores da indústria e seus dependentes.

A Escola do Sesi Naviraí teve seu funcionamento autorizado por meio da deliberação CCEE/MS Nº 10.172, de 30 de outubro de 2013, conforme diário oficial de 27 de novembro de 2013, que autoriza o funcionamento da oferta de Ensino Médio com Educação Profissional, por meio de um projeto denominado de EBEP- Ensino Médio com Educação Profissional.

No ano de 2015 iniciou a oferta de Ensino Fundamental, quanto a Educação Profissional o Sesi executa suas atividades de modo integrado com o SENAI

(Serviço de Aprendizagem Industrial) de Naviraí. No ano de 2015, tínhamos duas turmas respectivamente com os cursos de Técnico em segurança no Trabalho e Técnico em Edificações.

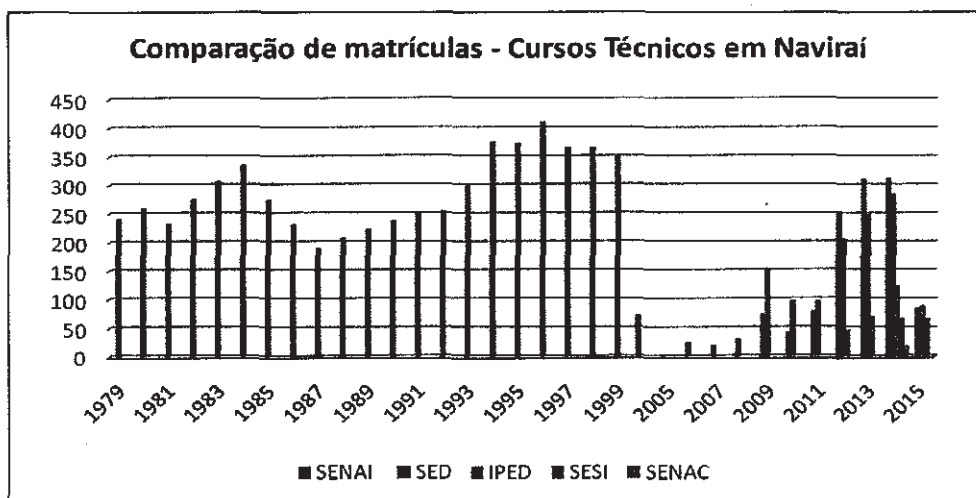
Gráfico 4: Evolução do número de matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio do SESI em Naviraí – MS.



Fonte: SESI

Percebe-se, claramente, a evolução do número de matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio no município de Naviraí segue, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 5: Evolução do número de matrículas em cursos profissionais técnicos de nível médio em Naviraí – MS.



Deve-se destacar ainda, que esta modalidade de ensino tem proporcionado maior capacitação profissional aos cidadãos naviraienses, bem como maior inserção no mercado de trabalho. Além disso, há a nítida repercussão na cidade em termos de mão de obra especializada, aumentando o nível tecnológico dos afazeres em qualquer área do conhecimento.

META 11 - ESTRATÉGIAS

11.1. estabelecer parcerias entre as redes federal, estadual, municipal e entidades privadas de ensino, visando à educação profissional técnica de nível médio de qualidade e à expansão de matrículas;

11.2. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes federal e estadual de ensino, a partir da vigência do PME – Naviraí;

11.3. implantar cursos de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com vistas a democratizar o acesso e ampliar a oferta de cursos públicos e gratuitos, assegurando padrão de qualidade;

11.4. promover parcerias entre empresas e instituições para execução do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, a partir da vigência do PME-Naviraí;

11.5. auxiliar e fomentar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6. auxiliar e fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7. criar parcerias para o atendimento da população do campo e para a educação especial, por meio do ensino médio gratuito integrado à formação profissional;

11.8. elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio;

11.9. auxiliar e acompanhar programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos (as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio;

11.10. reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, de acordo com a legislação vigente;

11.11. oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio relacionado com as demandas locais e regionais, de acordo com os dados do mundo do trabalho e consultas promovidas por entidades empresariais e de trabalhadores, além de demandas específicas do município de Naviraí.

METAS 12,13 E 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, para contribuir com o quantitativo anual previsto no PNE de mestres e doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. Muitos são os desafios da Educação Superior, pois ao longo da sua história, houve momentos de retrocessos e avanços, influenciados pelos condicionantes econômicos, políticos e sociais, de cada época, trazendo novas demandas para esse nível de ensino em nosso país.

A Constituição da República de 1988, inciso I do artigo 206, quando adota como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, compreendido como efetivação do objetivo de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino. Por meio de reivindicações dos educadores e da sociedade, fica garantido a todos os brasileiros, na forma da lei, o acesso aos diferentes níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção do conhecimento científico.

De acordo com o artigo 45 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, "a Educação Superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

O artigo 44 da referida lei estabelece que a Educação Superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior. Diante da finalidade acima citada, a Educação Superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

No Brasil, ao longo das últimas décadas, se tem assistido a uma expansão da Educação Superior e, conseqüentemente, das matrículas que atingem taxas crescentes, observando-se também um crescimento significativo nas matrículas dos cursos noturnos, indicando que uma população trabalhadora, mais velha e com perfil diferente do estudante tradicional de graduação, está ingressando na Educação Superior.

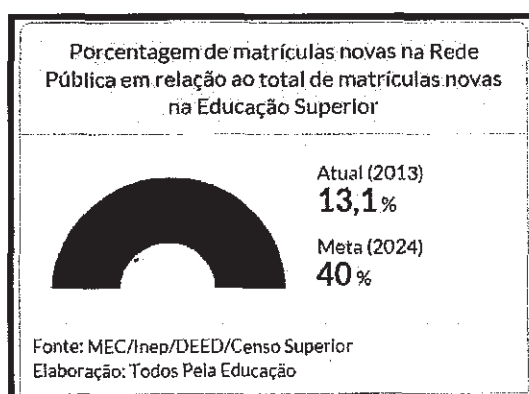
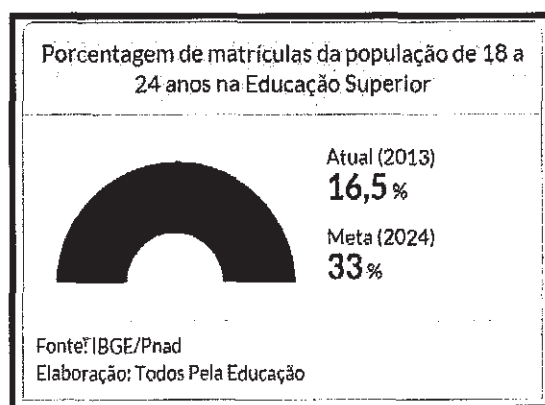
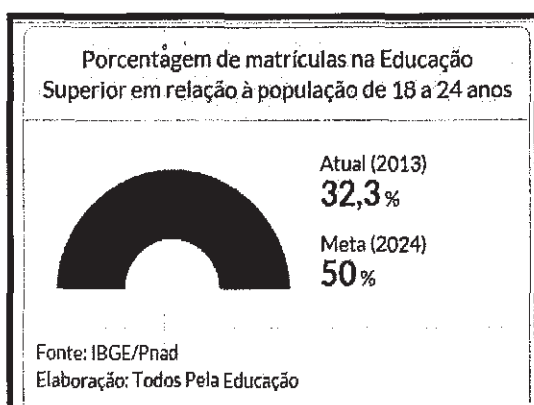
Outras tendências importantes constituem-se na expansão acelerada da graduação, na interiorização do ensino superior, na consolidação da pós-graduação, na melhoria da qualificação do corpo docente e na flexibilidade e na diversidade da oferta dos serviços de educação superior, em um processo de diversificação ampla dos tipos e modalidades de cursos ofertados.

Torna-se importante ressaltar que, apesar dos avanços observados, muitos desafios precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras de ensino superior. De acordo com dados do Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (INEP, 2012), o total de estudantes matriculados na educação superior brasileira ultrapassou a marca de 7 milhões.

Com todo o esforço colaborativo necessário, União, Estado e município, espera-se elevar as duas taxas de acesso à educação superior, bruta e líquida, conforme previsto na Meta 12: **elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.**

No Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011, a taxa bruta de matrículas na Educação Superior atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

Gráfico 1 - Porcentagem de Matrículas na Educação Superior na população de 18 a 24 anos no Brasil - Taxa Bruta e Taxa Líquida - Ano 2013.



A taxa de escolarização líquida ajustada na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, segundo o IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD) 2012, no Brasil é de 18,7%%, sendo a taxa do Mato Grosso do Sul um percentual de 25,8%, maior que a nacional.

Entende-se que para obtermos a taxa de escolarização líquida, divide-se o número de estudantes da educação superior da faixa etária de 18 a 24 anos pela população de 18 a 24 anos. Por sua vez, a taxa de escolarização bruta, diz respeito ao número total de estudantes dividido pela população da faixa etária de 18 a 24 anos (RISTOFF; SEVEGNANI, 2006).

Para o alcance da taxa líquida são necessários investimentos, como por exemplo, na infraestrutura, na ampliação e formação do quadro de pessoal e promoção de mecanismos de permanência e sucesso do estudante nas Instituições de Educação Superior.

O município de Naviraí conta, neste ano de 2015, com duas universidades públicas: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS); e com quatro universidades privadas: UNIESP/FINAV, EAD/UNIGRANET – Centro Universitário da Grande Dourados, Universidade Paulista - UNIP e Universidade Anhanguera/UNIDERP.

Conta ainda com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) que faz parte do programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, do Ministério da Educação (MEC). É uma instituição de educação superior, básica e profissional, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com forte inserção na área de pesquisa aplicada e na extensão. O primeiro curso superior será Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e os demais cursos serão ofertados nos próximos anos de acordo com a demanda e com a definição do segundo eixo de atuação.

Quadro 1 - Educação Superior em Naviraí/MS – Instituições Públicas de Ensino Superior, Número de Cursos, Período e Vagas. Ano 2015.

INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	CURSO(S)	PERÍODO	MODALIDADE (presencial/ EAD)	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS	Ciências Sociais	Noturno	Presencial	60
	Pedagogia	Noturno	Presencial	60
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS	Direito	Noturno	Presencial	50
	Engenharia de Alimentos	Integral	Presencial	50
	Matemática – PARFOR	Vespertino e noturno	Semi Presencial	30
	Química	Noturno	Presencial	40
	Tecnologia de Alimentos	Vespertino	Presencial	Em extinção gradativa a partir de 2014.

Fonte: Levantamento de Dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

Quanto à oferta e matrículas na modalidade a distância, na rede privada, nas IES de nosso município, houve um aumento expressivo no número de cursos e matrículas, conforme o quadro abaixo.

Quadro 2 - Educação Superior em Naviraí/MS – Instituições Privadas de Ensino Superior, Número de Cursos, Período e Vagas. Ano 2015.

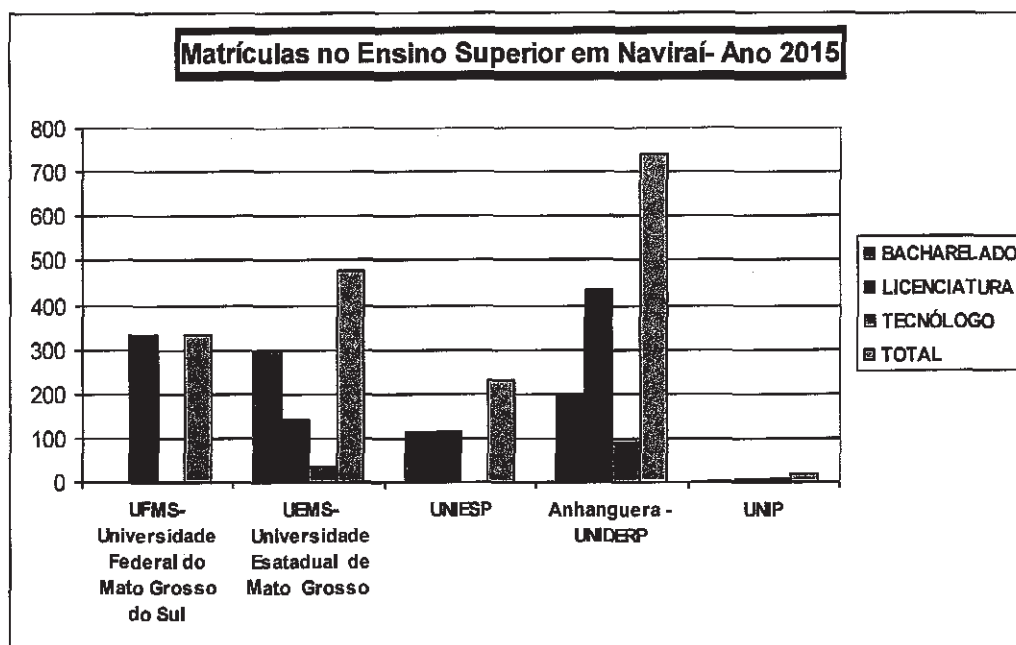
INSTITUIÇÕES PRIVADAS	CURSO(S)	PERÍODO	MODALIDADE (presencial EAD)	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS
UNIESP	Ciências Contábeis	Noturno	Presencial	240
	Administração			400
	Geografia			189
	Letras			400
	Pedagogia			800
Anhanguera – UNIDERP	Administração	Noturno	Semi presencial e online	----
	Ciências Contábeis			
	Educação Física			
	Engenharia da Produção			
	Geografia			
	História			
	Letras			
	Matemática			
Pedagogia				

	Serviço Social Estética Tecnólogo Ambiental Tecnólogo Comercial Tecnólogo Público Tecnólogo Financeiro Tecnólogo Logístico Tecnólogo Marketing Tecnólogo Recursos Humanos			
Universidade Paulista – UNIP	Graduação Pós Graduação	-----	EAD EAD	60 60

Fonte: Levantamento de Dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

O gráfico a seguir destaca a Educação Superior em Naviraí, revelando o total de matrículas nos Cursos de Graduação, Presenciais e a Distância, por organização acadêmica e grau acadêmico- Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo, neste ano de 2015.

Gráfico 2 - Matrículas no Ensino Superior em Naviraí - Ano 2015.



Fonte: Levantamento de Dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

A qualidade da Educação Superior Brasileira está associada a diferentes fatores, entre eles, o desempenho dos estudantes, o ensino, a pesquisa e extensão, a forma de gestão da instituição e a titulação de seus docentes.

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%).

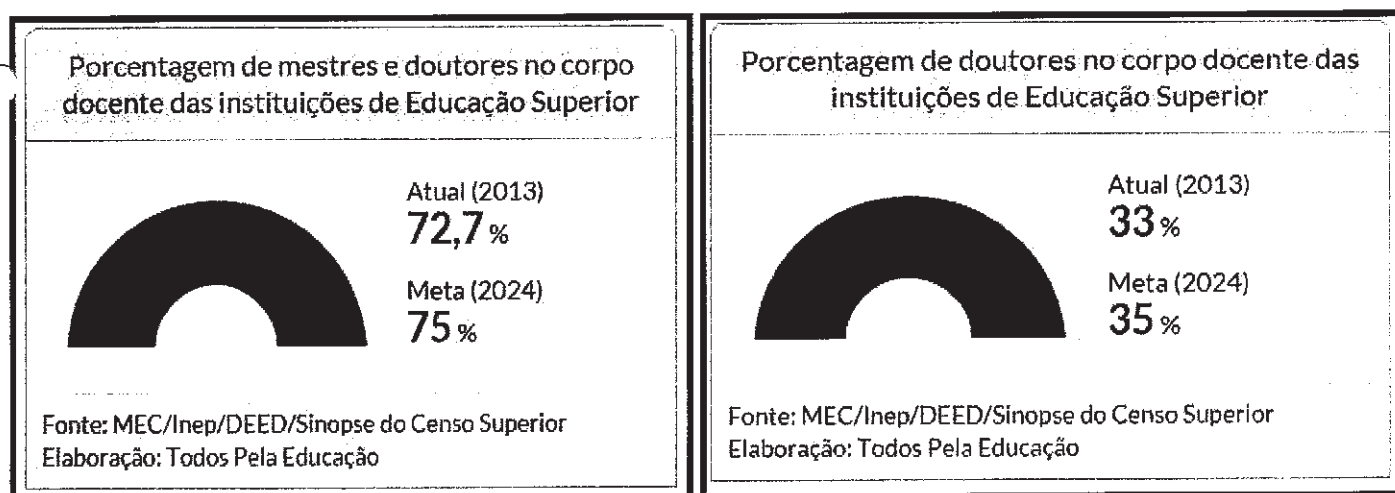
Especificamente em relação à categoria pública, as funções docentes com doutorado passam de 33,9%, em 2001, para 50%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 30,2%, em 2001, para 30,4%, em 2012. Sobre a categoria privada, observou-se a participação majoritária do mestrado, que passa de 35,3% das funções docentes, em 2001, para 45,4%, em 2012 e o doutorado passa de 11,8%, em 2001, para 17,6%, em 2012.

Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido se comparado ao verificado nas IES públicas e ao que prevê a Meta 13 do PNE. De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 70,3% com mestrado e doutorado e 31,3% com doutorado. Se somarmos o

percentual de mestres e doutores nas IES públicas, observamos que já atingem 75%, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 63% de mestres e doutores.

A Meta 13 estabelecida no PME é de **eleva**r a qualidade da educação superior em nosso município e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

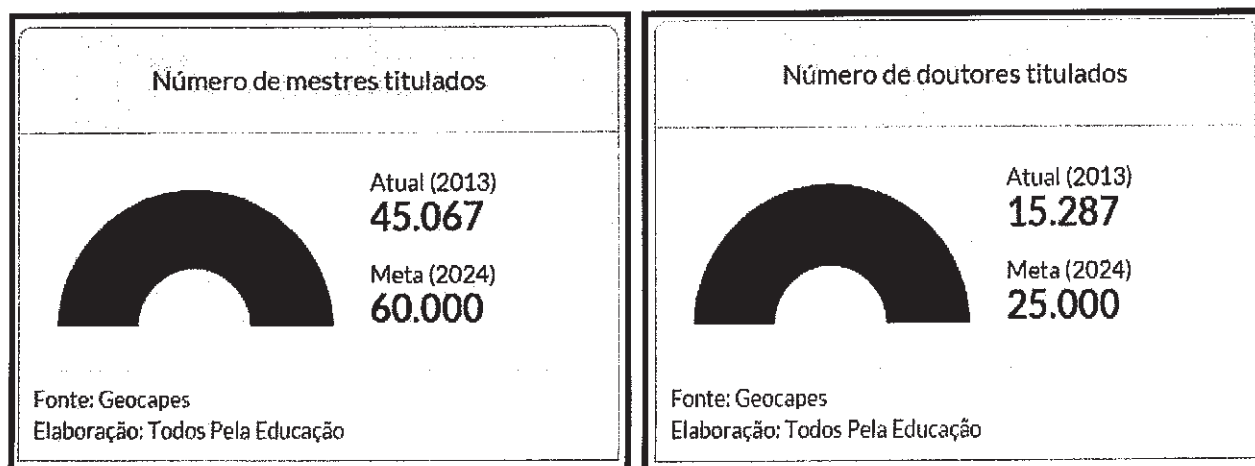
Gráfico 3 - Porcentagem de Mestres e Doutores no Corpo Docente nas Instituições de Educação Superior no Brasil - Ano 2013.



No Brasil, segundo Censo da Educação Superior-2012, o percentual de funções docentes com mestrado e doutorado é de 69,5% e no Mato Grosso do Sul atinge 67,6%.

A Meta 14, estabelecida neste Plano Municipal, é **eleva**r gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, para contribuir com o quantitativo anual previsto no PNE de mestres e doutores.

Gráfico 4 - Número de Mestres e Doutores Titulados no Brasil - Ano 2013.



O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação *stricto sensu*, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informação da Fundação CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela Fundação CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação.

Em 2012, o Brasil titulou 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora seja um número bastante expressivo no cenário internacional, ainda titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

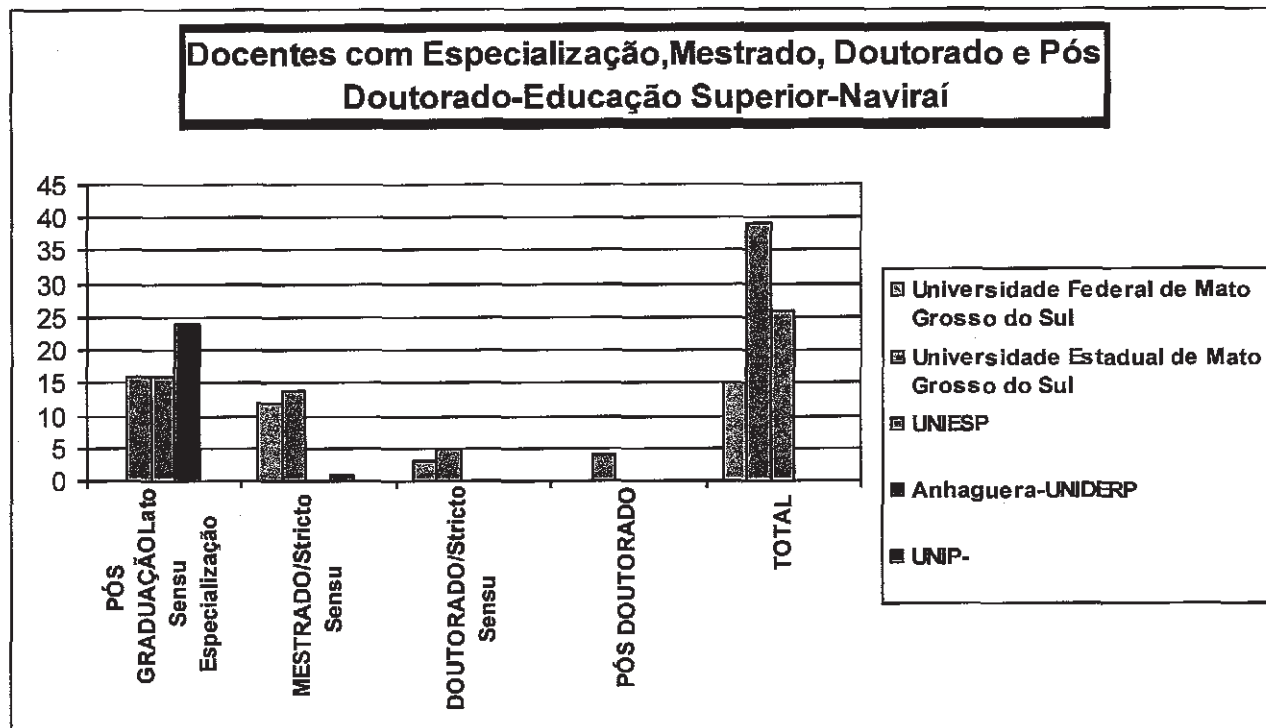
Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais. Além disso, temos um contingente expressivo de estudantes no exterior, sobretudo com bolsas da Fundação CAPES, do CNPq e de outras agências de fomento.

Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, visando atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

Segundo o INEP/Censo da Educação Superior – 2012, no Brasil o percentual de funções docentes na Educação superior com doutorado é de 32,1% e no Mato Grosso do Sul atinge o percentual de 31,9%.

Em Naviraí, conforme gráfico abaixo, o percentual de docentes na Educação Superior neste ano de 2015, com especialização é de 54%, 35% com mestrado, 7% com doutorado e 4% com pós-doutorado, sendo o percentual de mestres e doutores, em Naviraí, de 42%.

Gráfico 5 - Número de Docentes com Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado na Educação Superior em Naviraí - Ano 2015.



Fonte: Levantamento de Dados da Gerência Municipal de Educação e Cultura

Por fim, como enfatiza a Declaração Mundial sobre a Educação Superior no Século XXI: visão e ação (UNESCO, 1998)

"é preciso pensar os desafios da Educação Superior para os próximos dez anos, tendo em vista que a principal característica do mundo atual é a mudança constante e ininterrupta, acelerada pelas novas tecnologias, e cujos efeitos afetam todo o planeta e praticamente todas as áreas e condições da atividade e da vida do homem e da sociedade. Assim, é preciso pensar o futuro, assumindo valores e princípios e articulando ações e estratégias que permitam cumprir sua missão num mundo em constante mudança".

META 12 – ESTRATÉGIAS

12.1. articular com as Instituições de Ensino Superior - IES, públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas do município, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da

oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME – Naviraí;

12.2. articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à universidades públicas (Universidade Estadual de Mato Grosso de Sul – UEMS e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS), privadas e Institutos Federais no município, de acordo com a sua especificidade;

12.3. articular e auxiliar na expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

12.4. articular a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PME – Naviraí;

12.5. fortalecer as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes da escola pública, egressos afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6. apoiar a restituição da autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando à expansão e otimização da sua capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos, garantindo as parcerias com o município, a partir da vigência deste PME – Naviraí;

12.7. elaborar, em parceria com o Fórum Municipal de Educação, diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME – Naviraí;

12.8. ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, estimulando parcerias com instituições públicas e privadas;

12.9. elaborar, em parceria com instituições públicas e privadas, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos

noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PME – Naviraí;

12.10. promover as condições necessárias de acessibilidade, na forma da legislação;

12.11. articular, com as Instituições de Ensino Superior públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.12. mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente nas áreas necessárias para atendimento do município;

12.13. implantar, nas bibliotecas municipais, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada à acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.14. avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à educação superior para estimular estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;

12.15. estabelecer parcerias para elaboração e produção de acervo histórico sobre Naviraí, para demanda de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação existentes no município;

12.16. estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.17. criar mecanismos para a ocupação de vagas ociosas na educação superior pública;

12.18. organizar e viabilizar, em parceria com o governo federal e estadual, programa de ampliação de espaços adequados para laboratórios específicos de

pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas, bem como reposição de equipamentos e instrumentos;

12.19. articular e fortalecer políticas públicas, entre as três esferas: federal, estadual e municipal, facilitando o acesso e permanência na Educação Superior (transporte, estágio, urbanização, iluminação, bolsas, ciclovias).

META 13 – ESTRATÉGIAS

13.1. participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2. estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3. fortalecer o processo contínuo de autoavaliação fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME – Naviraí;

13.4. articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;

13.5. apoiar a criação de escolas de aplicação, por Programa Federal - Estadual, nas Unidades de IES que tiverem cursos de licenciaturas;

13.6. fomentar as parcerias entre as IES e o Poder Público local, para potencializar e integrar programas de pesquisa e extensão;

13.7. fomentar o desenvolvimento de pesquisas institucionalizadas junto ao Poder Público local, a partir da vigência do PME – Naviraí;

13.8. elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância, até o ano de 2020:

a) nas universidades públicas, de modo a atingir 90%;

b) nas instituições privadas, 75%.

13.9. fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que em 2020, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.10. articular com o MEC a ampliação do fomento relativo às políticas públicas de formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação superior, na vigência do PME – Naviraí.

META 14 – ESTRATÉGIAS

14.1. estimular a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência do PME;

14.2. estimular e apoiar a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações a programas de pós-graduação *stricto sensu*, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.3. apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu*, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;

14.4. estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME – Naviraí;

14.5. articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na vigência do PME;

14.6. contribuir no estabelecimento de políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do Estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME – Naviraí;

14.7. contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do município, ampliando a cooperação científica com empresas e IES;

14.8. ampliar o investimento, por meio da FUNDECT, conforme previsto na legislação, visando melhorar o investimento em pesquisas e priorizando a distribuição no interior do Estado, na vigência do PME – Naviraí;

14.9. apoiar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e registro de patentes, na vigência do PME – Naviraí;

14.10. articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, a partir dos recursos destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e ICMS Ecológico, na vigência do PME – Naviraí;

14.11. apoiar a ampliação dos investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às IES públicas do Estado, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, na vigência do PME – Naviraí;

14.12. apoiar a implantação de políticas de desburocratização e isenção dos processos de registro de patentes e de inovação, na vigência do PME–Naviraí.

METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o ano de 2024, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME – Naviraí.

Meta 18: Assegurar Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

Considerando as dificuldades e as oportunidades específicas da educação do município de Naviraí/MS, o panorama real dos profissionais da educação, em relação às metas do PME-Naviraí para esta temática, podemos considerar as informações a seguir:

Quadro 1- Indicadores da Educação Básica da localidade

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	21	12.667	418	467
2008	21	12.844	420	480
2009	22	12.782	437	463
2010	22	12.987	475	483
2011	22	13.128	486	482
2012	22	13.211	478	500
2013	22	13.177	555	521
2014	23	13.332	602	515

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /Preparação: Todos Pela Educação

O município possui vinte e três estabelecimentos de ensino entre redes particular, estadual e municipal, de acordo com o Censo Escolar do ano de 2014, totalizando 13.332 matrículas com 602 docentes distribuídos em 515 turmas, como observa-se no quadro acima. Porém, nas tabelas nºs 2 e 3 a seguir, nos mostram que 88,8 % dos docentes têm curso superior, 7,1% não tem licenciatura, comparando redes particular e pública, somente na rede pública o número de professores sem licenciatura cai para 3,3%. Analisando somente a rede particular o número de professores sem licenciatura aumenta para 22,0% dos docentes. Havendo a necessidade de investimento em ações que melhorem a formação docente para os profissionais atuantes nas escolas públicas do município de Naviraí. Os dados apresentados vieram de pesquisas baseadas no censo escolar, mediante consulta no site observatório do PNE (Plano Nacional de Educação).

Quadro 2 – Porcentagem de Professores da Educação Básica com curso superior

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	89% 372	3,6% 15	85,4% 357
2008	91,2% 383	0,7% 3	90,5% 380
2009	91,4% 405	1,6% 7	89,8% 398
2010	90,8% 432	1,9% 9	88,9% 423
2011	90% 441	6,3% 31	83,7% 410
2012	90,3% 438	6,8% 33	83,5% 405
2013	88,8% 498	7,1% 40	81,6% 458

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Pública

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	90,8% 326	89,1% 320	1,7% 6
2008	93% 347	92,8% 346	0,3% 1
2009	93,2% 370	92,7% 368	0,5% 2
2010	93,7% 389	93,4% 385	0,2% 1
2011	94,9% 387	93,1% 380	1,7% 7
2012	92,4% 387	88,5% 371	3,8% 16
2013	90,6% 441	87,3% 425	3,3% 16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 3 – Rede Privada

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	84% 88	71,6% 59	12,3% 10
2008	82,1% 65	79,1% 63	3% 2
2009	84,8% 67	77,2% 61	7,6% 6
2010	80,4% 74	71,7% 66	8,7% 8
2011	76,1% 89	54,7% 64	21,4% 25
2012	84,8% 89	65,7% 69	19% 20
2013	84,7% 100	62,7% 74	22% 26

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os quadros abaixo fazem referência quanto à escolaridade dos professores que atuam no município na educação básica e destaca que uma pequena porcentagem possui formação de normal médio/magistério. Na educação infantil, o percentual de profissionais que atuam com formação de normal médio/magistério é ainda maior com 18,8% segundo Censo Escolar 2014. E o total de 71,9% dos professores completam o quadro com ensino superior.

[...] Formar professores é trabalhar numa situação muito particular, na qual o conhecimento que se domina tem de ser constantemente redimensionado, reelaborado, devido às mudanças que ocorrem na sociedade em que se vive, consequência, em grande parte, dos avanços da ciência e da tecnologia, tendo em vista que o processo de formação não cessa, envolvendo sempre novos contingentes de professores (CARVALHO, L L, 1999, p.47).

Nessa perspectiva, complementamos que as mudanças ocorrem na sociedade, os avanços tecnológicos estão cada vez mais acelerados e falar do exercício docente paralelamente devemos falar em formação específica por área de

atuação. Como o diagnóstico apresentado nos deixa claro, há necessidade de formação superior plena para os profissionais atuantes na educação infantil do município.

Quadro 4 – Professores da Educação Básica por escolaridade

Professores da Educação Básica por escolaridade				
Professores da Educação Básica				
Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0,5% 2	7,9% 33	2,6% 11	89% 372
2008	0,5% 2	6,7% 28	1,7% 7	91,2% 383
2009	0,2% 1	6,4% 28	1,6% 7	91,8% 401
2010	0% 0	6,1% 29	3,2% 15	90,7% 431
2011	0% 0	4,7% 23	5,3% 26	89,9% 437
2012	0% 0	5,6% 27	4,2% 20	90,2% 431
2013	0,4% 2	5,8% 32	5% 28	88,8% 493

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores da Educação Infantil				
Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0% 0	21,5% 17	5,1% 4	73,4% 58
2008	0% 0	26,6% 17	0% 0	73,4% 47
2009	0% 0	18,1% 15	0% 0	81,9% 68
2010	0% 0	18,8% 17	0% 0	81,1% 73
2011	0% 0	18,1% 17	3,2% 3	78,7% 74
2012	0% 0	18,3% 23	6,3% 8	75,4% 95
2013	0% 0	18,8% 30	9,4% 16	71,9% 115

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A LDB, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade. Porém, assegurar educação escolar, deve-se assegurar também profissionais com formação adequada para exercício da função, neste estudo podemos concluir um número alto de profissionais atuantes com cursos de magistério e normal médio nas instituições.

Quadro 5 – Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	0,7%	2	5,4%	16	1,7%	5	92,2%	273
2008	0,7%	2	4,3%	13	1,3%	4	93,8%	268
2009	0,3%	1	4,3%	13	0,7%	2	94,7%	288
2010	0%	0	3,9%	12	1,6%	5	94,5%	283
2011	0%	0	2,3%	7	1,3%	4	96,3%	290
2012	0%	0	1%	3	1,6%	5	97,4%	297
2013	0,3%	1	0,3%	1	1,2%	4	98,2%	330

Fonte: MEC/Inepi/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores do Ensino Médio

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	0%	0	0%	0	3,4%	3	96,6%	86
2008	0%	0	0%	0	2,3%	2	97,7%	88
2009	0%	0	1,1%	1	0%	0	98,9%	88
2010	0%	0	0%	0	1%	1	99%	88
2011	0%	0	0%	0	1,8%	2	98,2%	111
2012	0%	0	0%	0	3,6%	4	96,4%	106
2013	0%	0	0%	0	2,6%	3	97,4%	112

Fonte: MEC/Inepi/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No ensino fundamental, conforme tabela acima, 98,2% dos professores possuem ensino superior, 1,2% com ensino médio e apenas 0,3% com normal médio/magistério. Esse percentual diminui para 97,4% para os professores que atuam no ensino médio deste município. Portanto, deve-se assegurar políticas de formação continuada para os profissionais em atividade, com intuito de se atualizarem, a fim de estimular a renovação pedagógica, garantindo assim o aprendizado dos educandos.

Quadro 6 - Dados e Metas de Formação de Professores

	Dados Brasil	Dados MS	Dados Naviraí	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME – Naviraí
Docentes com curso superior	78,1%	92,4%	98,0%	100%	100%	100%
Docentes com licenciatura na área em	40,5%	56,1%	98,0%	100%	100%	100%

que atuam						
Docentes com pós-graduação (lato e stricto sensu)	29%	37%	44,4%	50%	60%	70%
Docentes com mestrado ou doutorado	1,5%	1,3%	1,2%	---	20%	10%

Fonte: www.observatoriodopne.org.br e Relatório SUPAIS/SED-MS 2013.

Quadro 7 - Remuneração/Salários dos Profissionais da Educação Básica – Redes Municipais – 2009 – 2015.

Piso Salarial do Estado e Municípios – (referência do Piso Salarial Nacional) Jornada – 44 horas/aulas				
Estado/ Municípios	2009	2011	2014	2015
	Piso Nacional R\$950,00	Piso Nacional R\$1.187,97	Piso Nacional R\$1.697,00	Piso Nacional R\$1.917,78
1. Rede Estadual	R\$997,50	R\$1.325,92	R\$2.367,14	R\$2.662,80
2. Campo Grande	R\$1.048,16	R\$1.892,22	R\$2.644,50	R\$3.394,74
3. Dourados	R\$1.035,966	R\$1.198,86	R\$1.567,00	R\$1.917,78
4. Três Lagoas	R\$950,00	R\$1.296,44	R\$1.697,36	R\$2.340,44
5. Naviraí	R\$1.281,68	R\$1.771,32	R\$2.019,60	R\$2.478,54
6. Apda. do Taboado	R\$1.222,26	R\$1.211,36	R\$1.835,90	R\$1.998,18
7. Aquidauana	R\$838,00	R\$1.190,00	R\$1.697,04	R\$1.920,40
8. Taquarussu	R\$578,58	R\$1.312,84	R\$1.697,62	R\$1.917,78
9. Tacuru	R\$1.196,32	R\$1.244,16	R\$1.697,46	R\$1.918,80
10. Deodópolis	R\$862,84	R\$1.090,00	R\$1.337,46	R\$1.917,78

Fonte: Ranking anual da FETEMS – www.fetems.org.br

O município de Naviraí conforme consta no Ranking anual da FETEMS (Quadro nº 7) está em 3º lugar no Estado de Mato Grosso do Sul, comparado ao vencimento de outros municípios e da Rede Estadual.

Destacamos, então, neste cenário, a necessidade de formação continuada, oferta de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado aos autores deste processo, dentro das possibilidades do município que apresenta-se nos seguintes pontos frágeis:

- baixa valorização dos profissionais de educação;
- insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- problemas de saúde dos profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- concurso transitado em julgado pelo STF;
- baixo estímulo para formação em pós-graduação dos profissionais de educação;
- concepção restrita de escola em tempo integral;
- índice de professores sem formação específica na área de atuação;
- inadequação da infraestrutura para oferta de escola de tempo integral;
- crescimento da demanda social;
- comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;
- existência de elevado número de professores em situação de afastamento da sala de aula, com conseqüente alta rotatividade nas substituições;

Diante desta representação, concluímos que a educação municipal precisa avançar no que diz respeito à formação inicial e continuada, com ênfase na oferta de cursos de pós-graduação e graduação, melhorias salariais para os profissionais de educação e aplicação da reformulação do plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério de Naviraí/MS.

Destacamos, também os seguintes pontos fortes:

- Programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandadas de parcerias com redes de ensino;
- Ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal e estadual;
- Desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;

- Expansão do ensino superior, técnico/tecnológico e pós graduação;
- Aumento do número de pesquisadores(as) qualificados(as), sobretudo na área da educação;
- Avanços na legislação que remetem a reformulação nos planos de carreira da área;
- Crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva;
- Comprometimento e dedicação dos(as) profissionais da educação;
- Bom diálogo entre as redes estadual e municipal;
- Potencial de parcerias com Universidades públicas e privadas;
- Ampliação do atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, programas de alfabetização de adultos (EJA) e ensino superior;
- Melhoria do atendimento aos alunos com deficiência;
- Adoção de políticas voltadas para o desenvolvimento da autonomia administrativa, financeira e pedagógica da escola (PDE e PDDE) e eleição de gestores e conselhos escolares na Rede Pública;
- Investimentos na melhoria da estrutura de apoio pedagógico – laboratórios de informática, bibliotecas, brinquedos e na estrutura física da rede escolar.

Quadro 9

	Dados Brasil	Dados MS	Dados Naviraí-MS	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME Naviraí/MS
Professores que lecionam em 1 escola	78,1%	70,7%		---	90%	
11 Professores que lecionam em 2 escolas	17,9%	24,1%		---	10%	
Professores que lecionam em 3 ou mais escolas	4%	5,2%		---	00%	
Professores que lecionam em 1 turno	61,1%	55,4%		---	80%	
Professores que lecionam em	32,6%	38%		---	20%	

2 turnos					
Professores que lecionam em 3 ou mais turnos	6,3%	6,6%		---	00%

Quadro 10 - Dados e Metas de Formação de Profissionais Não-docentes da Educação

	Dados Brasil	Dados MS	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME
Profissionais sem ensino médio completo	---	78,2%	---	--	
Profissionais com ensino médio completo	---	20,7%	---	100%	
Profissionais com ensino superior completo	---	1,1%	---	50%	

Fonte: Censo da Educação Básica, INEP, 2013 e Relatório CRH/SED-MS de 24/06/2014.

META 15 – ESTRATÉGIAS

15.1. realizar diagnóstico anual em regime de colaboração com estado das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME – Naviraí;

15.2. fomentar aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, na vigência do PME – Naviraí;

15.3. fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. incentivar os profissionais da educação básica a utilização do ambiente virtual de aprendizagem. Um banco de cursos de formação continuada, de forma que os

profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME – Naviraí;

15.5. diagnosticar demandas e incentivar o desenvolvimento de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação na educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PME – Naviraí;

15.6. apoiar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME – Naviraí;

15.7. apoiar, junto às IES públicas, cursos para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME – Naviraí;

15.8. estimular a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME – Naviraí;

15.9. apoiar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME – Naviraí;

15.10. incentivar formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME – Naviraí;

15.11. apoiar por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.12. incentivar que até 2020, todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

15.13. apoiar a inclusão, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social;

15.14. Propiciar aos professores de apoio/itinerantes cursos de formação continuada, afim de aprimorar sua prática, com os estudantes de transtornos globais dos desenvolvimentos e altas habilidades/superdotação na perspectiva da inclusão social.

META 16 – ESTRATÉGIAS

16.1. planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do segundo ano de vigência do PME – Naviraí;

16.2. articular com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação de gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME – Naviraí;

16.3. apoiar a formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME – Naviraí;

16.4. fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME – Naviraí;

16.5. promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME – Naviraí;

16.6. promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, Braille, artes, música e cultura, durante a vigência deste PME – Naviraí;

16.7. ampliar e incentivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME – Naviraí;

16.8. estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, a partir do primeiro ano de vigência do PME – Naviraí;

16.9. fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.10. estimular a oferta, em articulação com as IES, de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.11. garantir em forma de parceria com o governo federal e o estado no sistema de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME – Naviraí;

16.12. estimular a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME – Naviraí.

META 17 - ESTRATÉGIAS

17.1. constituir, no segundo ano de vigência do PME – Naviraí, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da comunidade, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério, juntamente com o conselho municipal de educação e sindicato da categoria;

17.2. assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação salarial aos demais profissionais de escolarização equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME – Naviraí, e de superação em 20% da média salarial destes profissionais de mesma carga horária, até o final da vigência do PME – Naviraí;

17.3. promover parcerias com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME – Naviraí.

META 18 - ESTRATÉGIAS

18.1. implementar sistema de avaliação para os profissionais aprovados em concurso público no período do estágio probatório assegurando o direito de recursos e ampla defesa do profissional, encaminhado a órgão/ comissão específica, até o final do segundo ano de vigência deste PME – Naviraí;

18.2. incentivar os docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME – Naviraí;

18.3. estruturar o sistema municipal de educação básica, de modo que, até o início do sexto ano de vigência deste PME – Naviraí, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo nas unidades escolares.

- 18.4.** garantir no PCCR dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação em nível de mestrado e /ou doutorado na área da educação, à partir do segundo ano de vigência deste PME, assegurado pagamento ou labor em igual período quando da conclusão deste;
- 18.5.** participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do censo dos(as) profissionais da educação básica e de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6.** implementar no município, juntamente com o sindicato da categoria, comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na adequação e reestruturação do Plano de Cargos e Carreira;
- 18.7.** assegurar a realização de levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PME – Naviraí;
- 18.8.** garantir o pagamento do piso salarial nacional profissional por 20 horas-aulas, de forma gradativa, chegando a 100% até o ano de 2024;
- 18.9.** assegurar a jornada docente, garantindo 1/3 das horas-atividades, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as), na vigência deste PME – Naviraí;
- 18.10.** orientar constantemente os profissionais da educação sobre o desenvolvimento, avanços e mudanças de níveis na carreira, durante a vigência do PME – Naviraí;
- 18.11.** garantir a implementação do Plano de Cargos e Carreira para os(as) profissionais do magistério da educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME – Naviraí;
- 18.12.** garantir que os critérios específicos no Plano de Cargos e Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, sejam respeitadas na vigência do PME – Naviraí.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ANÁLISE SITUACIONAL

A gestão democrática é uma forma de administrar assegurando a participação ativa e efetiva dos segmentos da comunidade escolar. Existe o compartilhamento das decisões, experiências, articulando pessoas e vivenciando os princípios da descentralização em que as decisões, as ações são tomadas, elaboradas e executadas pela administração de forma não hierarquizada. Responsabilizando os representantes dos segmentos a assumir-se como parte integrante da escola no cotidiano escolar.

Para garantir a gestão democrática, a Constituição Federal de 1988 assegura dentro de seus princípios, obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática para a educação brasileira, sendo regulamentada por leis complementares. Entre elas, apresenta-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A democratização da gestão é defendida enquanto possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional da escola, na construção de um currículo pautado na realidade local, na maior integração entre os agentes envolvidos na escola – diretor, professores, estudantes, coordenadores, técnico-administrativos, vigias, auxiliares de serviço no apoio efetivo da comunidade às

escolas, como participante ativo e sujeito do processo de desenvolvimento do trabalho escolar.

Conforme determina o Plano Nacional de Educação, “a gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação”.

Visando à regulamentação da gestão democrática pelos sistemas de ensino, a Lei n.º 13.005/2014, do PNE, dispõe:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática na educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/96) permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas. Assim, é possível encontrar estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados ou conselhos escolares e construção coletiva do Projeto Político Pedagógico da escola.

No estado de Mato Grosso do Sul, a primeira regulamentação atinente à gestão democrática do ensino se deu pelo Decreto n.º 5.868/1991, que dispôs sobre a estrutura básica das unidades escolares da rede estadual de ensino, estabelecendo, em seu art. 13, a eleição como mecanismo para o preenchimento do cargo de diretor e diretor adjunto das unidades escolares, sendo garantida “a participação de pais, professores, funcionários e alunos”. O mesmo decreto instituiu o colegiado escolar, de caráter deliberativo, composto por representação de diferentes segmentos escolares, eleitos pelas respectivas categorias, sendo o diretor membro nato e secretário executivo do órgão.

Em dezembro de 2003, a Lei nº 2.787, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, enumera, em seu art. 3º, os princípios da educação escolar no estado de Mato Grosso do Sul, dentre os quais o inciso VI que estabelece que a gestão democrática do ensino:

“[...]entendida como princípio e prática político-filosófica e como ação coletiva, norteará todas as ações de planejamento, formulação,

implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Ensino”.

Os princípios da gestão democrática são estabelecidos no art. 37 dessa mesma Lei, e o art. 38 enfatiza sua efetivação mediante a participação da comunidade escolar na elaboração do Plano Estadual de Educação, da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino, bem como na avaliação da aprendizagem dos educandos, dos profissionais da educação e da escola e na indicação dos diretores das escolas públicas, que deverá ser realizada mediante processo eletivo, com voto proporcional e secreto.

Em 2006, a Lei n.º 3.244, em seu art. 5º, incisos I, II e III, estabelece que a autonomia da gestão administrativa de ensino será realizada mediante escolha do diretor e do diretor adjunto pela comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e proporcional, e escolha de representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o colegiado da escola.

O Decreto n.º 13.770, de 19 de setembro de 2013, revogou o Decreto n.º 12.500/2008, que estabelecia as etapas para o processo eleitoral, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O processo de seleção de dirigentes escolares para a Rede Estadual de Ensino observará as seguintes etapas:

I - seleção interna no âmbito da Unidade Escolar, se o número de interessados for superior ao número de vagas oferecidas;

II - participação no curso de Gestão Escolar;

III - participação da avaliação de competências básicas para dirigentes escolares;

IV - elaboração e apresentação à comunidade escolar e à Secretaria de Estado de Educação do projeto de Gestão Escolar;

V - eleição;

VI - designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos considerados aptos nas etapas de I a IV descritas no caput integrarão um Banco Único de Dados e poderão participar da eleição conforme o disposto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 3.479, de 2007.

A Rede Municipal de Ensino de Naviraí – REME, constituiu o Conselho Municipal de Educação - CME sob Lei nº804/96, como órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento ao Poder Executivo. Em 2003, é criado o Sistema Municipal de Ensino pela Lei nº 1091/2003, já instituído pela Lei nº 953/99, criando uma autonomia de decisão na rede. Tendo em vista a criação do sistema, neste mesmo ano, o CME é referendado pela Lei Nº 1092/2003, com a finalidade de promover a política municipal de educação em consonância com as legislações

federal, estadual e municipal, mantendo o regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação, conforme determina o parágrafo único do artigo 171 da Lei Orgânica do município (Emenda nº 04/96); “O Sistema de Ensino Municipal será organizado em regime de colaboração com o da União e do Estado”.

Um marco importante na efetivação da gestão democrática na Rede, destacando a escola como espaço de democracia representativa e participativa, traduziu-se na escolha de diretores das Unidades Escolares e Conselho Escolar na REME pelo decreto nº. 043/97, sendo a eleição normatizada pela Resolução/GEMED nº. 001/97. A primeira eleição direta acontece em outubro de 1997 e neste mesmo ano, foram estabelecidas as atribuições do Conselho Escolar das escolas através da Resolução GEMED nº. 002/97. Com a necessidade de garantir a efetivação do processo de continuidade da gestão democrática, é prorrogado para três anos o mandato de diretores da REME, por meio da Portaria – GP/nº. 292/2005.

Em 2006 através da Resolução/GEMED nº 004 de 27/10/2006 as eleições direta para diretores foi ampliada para os centros integrados de educação infantil.

Conforme decreto nº 035/2010 e Resolução/GAB nº 005 de 15/04/2010 as eleições de diretores das unidades escolares municipais foram por voto direto, secreto e de valor proporcional por segmentos (pais, alunos e profissionais) e também foram instituídas as eleições dos conselhos escolares.

Em 15 de dezembro de 2011, é aprovado o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí-MS, Lei Complementar nº 110, que estabelece no capítulo V, título VIII, art.97, eleições direta para diretores das unidades escolares a cada 03 (três) anos.

Art. 97. A função de Diretor será promovida por critérios técnicos de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar através de eleição direta que ocorrerá a cada 03 (três) anos, regulamentada pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes em legislação própria e nomeada através de ato do Poder Executivo.

De acordo com o Decreto nº 78 de 27/05/2013 e Resolução/GEMED nº 03 de 27/05/2013, ocorreu às eleições de diretores e conselhos escolares atualmente em vigência.

Atendendo ao que preconiza a LDB nº. 9394/96, em seu artigo 12 “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I – elaborar e executar sua proposta pedagógica”, a Rede Municipal de Ensino de Naviraí propõe e conduz estudos preparatórios para elaboração do Projeto Político Pedagógico, que são assumidos pelos diretores e coordenadores pedagógicos da época, para serem efetivados junto as comunidades escolares. Em 1998, se efetiva a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico germinando dentro da escola como “instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela Instituição de Ensino”, conforme prevê o artigo 7º da Deliberação CME/Naviraí-MS nº. 001/03.

A Avaliação Institucional é realizada nas escolas da REME, com os segmentos escolares, constituindo-se num processo sistemático de discussão permanente sobre as práticas vivenciadas em cada escola, visando à construção da autonomia, fornecendo subsídios para a constatação dos bons resultados ou a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento da qualidade do trabalho escolar. É amparada legalmente pela Deliberação CME/Naviraí-MS nº. 001/03, em seu artigo 28 como “mecanismo de acompanhamento sistemático e contínuo sobre as condições estruturais, pedagógicos e de funcionamento da Instituição de Ensino, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade de ensino oferecido”.

As duas instâncias de discussão e participação da comunidade escolar, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil, se efetivam da seguinte forma: nas escolas de Ensino Fundamental da REME acontecem as reuniões do Conselho de Classe amparado pelo Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de cada Unidade Escolar, embora não se tenha legislação municipal pertinente. O Grêmio Estudantil, entidade de defesa dos direitos dos estudantes está efetivado ou em efetivo desenvolvimento nas escolas da REME.

Com base nas pesquisas e estudos realizados nas instituições educacionais do município de Naviraí/MS, conclui-se que a educação do município possui dispositivos que efetivam a gestão democrática, sendo necessário somente garantir sua continuidade e aperfeiçoar seu funcionamento.

INSTRUMENTOS INDICADORES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

Quadro 1 - Processo de escolha do Gestor/Diretor

Processo de escolha do Gestor/Diretor	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	SUPERIOR	PROFISSIONALIZANTE
Eleição	100%	100%	0%	33%	50%
Indicação	0%	0%	0%	67%	0%
Processo Seletivo	0%	0%	0%	0%	50%
Proprietários	0%	0%	100%	0%	0%

Quadro 2 - Processo de escolha do Coordenador Pedagógico

Processo de escolha do Coordenador Pedagógico	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	SUPERIOR	PROFISSIONALIZANTE
Eleição	0%	0%	0%	33%	0%
Indicação	100%	100%	75%	67%	50%
Processo Seletivo	0%	0%	25%	0%	50%

Quadro 3 - Instâncias Participativas

Instâncias Participativas	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	SUPERIOR	PROFISSIONALIZANTE
Associação de Pais e Mestres -APM	100%	100%	0%	16%	0%
Conselho/Colegiado Escolar	100%	100%	25%	67%	50%
Grêmio Estudantil/Diretório Acadêmico	20%	9%	25%	0%	50%

Quadro 4 - Regulamentações

Regulamentações	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	SUPERIOR	PROFISSIONALIZANTE
Projeto Político Pedagógico/ Proposta Pedagógica	100%	100%	100%	100%	100%
Regimento Interno	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Foram analisadas 28 instituições educacionais, através de pesquisas, sendo 5 instituições estadual, 11 municipais, 4 privadas, 6 superiores e 2 profissionalizantes.

Os dados apresentados nos quadros acima denotam um passo importante para a construção da autonomia da escola, embora não signifique diretamente a efetivação de práticas democráticas, uma vez que a potencialidade democrática dos conselhos só se concretiza no desenvolver das suas práticas.

O município de Naviraí necessita intensificar a participação ativa da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino por meio de políticas que permeiem práticas efetivas com vistas a consolidação da gestão democrática da educação.

A gestão democrática é um desafio a ser enfrentado no período de vigência do PME/2015, na medida em que há prazos estipulados em lei para aprovações de legislações específicas no âmbito do sistema de ensino municipal.

Contudo, para que a gestão seja efetivamente democrática, num processo contínuo de aperfeiçoamento, é necessário que os envolvidos estejam imbuídos desse espírito de comprometimento com o princípio de gestão participativa, buscando e estabelecendo metas e estratégias para cumprir o desafio da democratização educacional.

META 19 – ESTRATÉGIAS

19.1. aprovar lei específica para o sistema de ensino municipal e normatizar a gestão democrática da educação pública, no prazo de um ano, contados da data da publicação do PME - Naviraí, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2. garantir a gestão democrática da educação pública, respeitando as leis vigentes;

19.3. planejar e buscar parcerias para efetivar até o ano de 2024, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, visando o bom desempenho de suas funções;

19.4. garantir, no prazo de dois anos de vigência deste PME – Naviraí, espaço físico adequado e organizado para as reuniões dos conselhos e fórum de educação constituídos, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;

19.5. revitalizar o fórum municipal de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, até o ano de 2015;

19.6. implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais no município, buscando parcerias para o oferecimento de espaços físicos garantindo condições de funcionamento nas escolas, promovendo articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações até o ano de 2024;

19.7. garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, até o ano de 2024;

19.8. garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME-Naviraí;

19.9. garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, através de representatividade dos conselhos/colegiados escolares, até o ano de 2024;

19.10. implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, até o ano de 2024;

19.11. participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares e buscar parcerias com as IES, para oferecer cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares até o ano de 2024;

19.12. garantir a continuidade do conselho municipal de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 4º ano de vigência deste PME - Naviraí e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, até o ano de 2024.

ANÁLISE SITUACIONAL

Nos primeiros cinquenta anos de colonização portuguesa, a educação escolar, efetivamente, não existia no Brasil, somente iniciou em 1549, com a chegada dos jesuítas onde o financiamento era informal e por meio de doações.

A garantia da educação de qualidade como um direito é ligada diretamente ao financiamento. Na história da educação brasileira, a vinculação de recursos públicos acontece somente em períodos ditos democráticos: 1934-1937, 1946-1964, 1983, 1988..., e a desvinculação de recursos acontece em períodos autoritários: 1937-1945, 1964-1985, o que, sem dúvida, comprometeu a garantia do direito e da gratuidade da educação.

Do Brasil Colônia até 1934, não havia uma legislação específica que estabelecesse a aplicação do dinheiro público na educação.

Em 1932, um grupo de intelectuais preocupado em elaborar um programa de política educacional amplo e integrado lança o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, redigido por Fernando de Azevedo e assinado por outros conceituados educadores, como Anísio Teixeira. O manifesto propunha que o Estado organizasse um plano geral de educação e definisse a bandeira de uma escola única, pública, laica, obrigatória e gratuita. Nessa época, a igreja era concorrente do Estado na área da educação.

Com a Constituição Federal de 1934, teve início, no Brasil, a vinculação constitucional de recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, porém quase não se concretizou porque, com a implantação do Estado Novo, a Constituição de 1937 a ignorou. Somente na Constituição de 1946, após intensos debates, é reintroduzida a vinculação de recursos para a educação.

O salário-educação, criado em 1962, também é um fato marcante na história do Ministério da Educação. Até hoje, essa contribuição continua sendo fonte de recursos para a educação básica brasileira.

A partir do golpe de 1964, foi elaborada a Constituição de 1967, que revelou a falta de compromisso do Estado com a educação pública, suprimindo os percentuais a serem aplicados em educação pela União, Estados e Distrito Federal e mantendo a obrigatoriedade da aplicação somente para os Municípios.

Em meados da década de 1970, volta o debate sobre a vinculação de parte da receita de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, que culminou, em 1976, com a apresentação, pelo Senador João Calmon, membro da Comissão de Educação do Senado, de proposta de vinculação. Na década de 1980, com o processo de abertura política, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional 24/83, conhecida como emenda Calmon, que estabelecia a seguinte vinculação: União 13%, Estados, Distrito Federal e Municípios 25%. Essa emenda, aprovada em 1983, só se efetivou em 1986.

A Constituição de 1988, no artigo 212, estabelece novos percentuais:

“A união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Uma nova reforma na educação brasileira foi implantada em 1996. Trata-se da mais recente LDB, que trouxe diversas mudanças às leis anteriores, com a inclusão da educação infantil (creches e pré-escola). A formação adequada dos profissionais da educação básica também foi priorizada com um capítulo específico para tratar do assunto. Ainda em 1996, o Ministério da Educação criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) para atender ao ensino fundamental. Os recursos para o Fundef vinham das receitas dos impostos e das transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios vinculados à educação.

O Fundef concentrou mais atenção e mais recursos, em termos relativos, no ensino fundamental (prioritário e de responsabilidade compartilhada entre Estados e Municípios), acentuando a defasagem de atenção e recursos existentes em relação

ao atendimento da educação infantil (responsabilidade dos Municípios) e do ensino médio (responsabilidade dos Estados), vigorou até 2006, quando foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com vigência de 2007 a 2020. Passando toda a educação básica, da creche ao ensino médio, a ser beneficiada com recursos federais, diminuindo assim o descompasso entre os três níveis do ensino básico.

O Fundeb é composto por 20% das seguintes receitas de impostos e transferências constitucionais e legais:

- a) Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- b) Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- c) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- d) Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPI Exportação.
- e) Desoneração das Exportações (Lei Complementar nº 87/1996).
- f) Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCD.
- g) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- h) Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.

Também, compõe o Fundeb a complementação da União equivalente, no mínimo, a 10% do total dos recursos destinados ao fundo e as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

A legislação vigente assegura que o ensino oferecido em nossas escolas deve se processar dentro de padrões mínimos de qualidade, a LDB, em seu inciso IX do artigo 4º, especifica a necessidade de se definirem os insumos necessários para o alcance de padrões mínimos de qualidade, abaixo dos quais, se estaria ferindo o direito à aprendizagem adequada dos alunos. Neste sentido a elaboração do CAQi – Custo aluno qualidade inicial - representa um primeiro passo rumo à qualidade almejada, pois estabelece estes padrões mínimos de qualidade da educação básica por etapas, fases e modalidade.

Para entender os investimentos realizados no Brasil, o quadro 1 ilustra a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação e o investimento do público com o privado, em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, considerando apenas os gastos com educação pública e 6,4%, em 2012, considerando o total de gastos, com educação pública e privada, conforme dados do MEC/INEP/DEED.

Quadro 1 – Estimativa do Percentual do investimento em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por Esfera de Governo

ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DO INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) POR ESFERA DE GOVERNO								
ANO	TODOS OS NÍVEIS		UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS	
	PÚBLICO	PÚBLICO + PRIVADO	PÚBLICO	PÚBLICO + PRIVADO	PÚBLICO	PÚBLICO + PRIVADO	PÚBLICO	PÚBLICO + PRIVADO
2000	3,9	4,7	0,7	0,9	1,7	2,0	1,5	1,8
2001	4,0	4,8	0,8	0,9	1,7	2,0	1,6	1,8
2002	4,1	4,8	0,7	0,9	1,8	2,1	1,6	1,8
2003	3,9	4,6	0,7	0,9	1,6	1,9	1,6	1,8
2004	3,9	4,5	0,6	0,8	1,6	1,8	1,7	1,9
2005	3,9	4,5	0,7	0,8	1,6	1,8	1,7	1,9
2006	4,3	5,0	0,7	0,9	1,6	2,1	1,7	2,0
2007	4,5	5,2	0,8	1,0	1,9	2,1	1,8	2,0
2008	4,7	5,4	0,8	1,0	2,0	2,3	1,9	2,1
2009	5,0	5,7	1,0	1,2	2,0	2,3	1,9	2,2
2010	5,1	5,8	1,0	1,2	2,0	2,3	2,0	2,3
2011	5,3	6,1	1,1	1,3	2,1	2,5	2,0	2,3
2012	5,5	6,4	1,0	1,3	2,2	2,5	2,3	2,6

Fonte: PEE – MS (Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul 2014 – 2024)

Verifica-se, no quadro acima, que o percentual de investimento em todas as esferas tem, na série histórica, constante ascendência; entretanto, o peso do financiamento da educação básica recai sobre os estados e municípios. Ressalte-se que os municípios, com poder de arrecadação menor, aplicam percentuais muito próximos aos dos estados, e que, em alguns anos, chegam a aplicar mais, como pode se constatar no ano de 2012.

Observa-se, conforme afirma o PEE/MS:

“...um salto de 1% nos investimentos em educação pública mais privada, em relação ao PIB de 2008 para 2012, no cômputo geral dos três níveis federativos. Verifica-se, também, que o maior esforço coube aos municípios, cujo índice de aplicação em educação pública, de 2008 a 2012, foi ampliado em 0,4%, enquanto os estados ampliaram em 0,2% e a União em 0,3%. Cabe ressaltar que cabe à União a incumbência de financiar, prioritariamente, a educação superior no País e complementar a educação básica. Neste caso, os estados, de todas as esferas, investem menos, pois

aos poucos têm repassado aos municípios as matrículas do ensino fundamental e praticamente o total daquelas relativas à educação infantil.”

Analisando a situação brasileira, podemos observar conforme consta no PEE-MS, que:

“...o Brasil está classificado em 31º lugar em investimento de verbas públicas em educação *per capita* numa ordem de 32 países. Enquanto os Estados Unidos estão na ponta, investindo pouco mais de quinze mil dólares ano por estudante do ensino fundamental à universidade, o Brasil aplica pouco mais de três mil dólares, ou seja, um terço. O comparativo não considera a história econômica de cada país.

Esse comparativo elucida a distância que o Brasil precisa percorrer para dar condições materiais e intelectuais para a busca da qualidade proposta pelos indicadores do Ministério da Educação brasileiro.

A partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Pinto (*ibidem*), “o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB”, tendo em vista que, atualmente, conforme o quadro 1, dos gastos, com educação pública, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada. Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao § 4º do art. 5º do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e os convênios com creches e pré-escolas de educação especial. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQI), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.”

O quadro 2 ilustra o número de alunos matriculados na Educação Básica do município de Naviraí, incluindo as redes municipal, estadual e privada, nos anos de 2013 e 2014.

Quadro 2 – Matrículas da Educação Básica no município de Naviraí

MATRICULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Etapas/modalidades	Alunos Matriculados	
	Ano 2013	Ano 2014
Educação Infantil	2.510	2.712
Anos Iniciais	3.951	4.046
Anos Finais	3.060	2.908
Ensino Médio	1.994	1.908
EJA	1.033	970
Educação Profissional	347	509
Educação Especial	282	279
TOTAL	13.177	13.332

Fonte: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil>

Embora o quadro 2 mostre que houve um aumento de 202 crianças matriculadas na Educação Infantil, do ano de 2013 a 2014, o atendimento das crianças de 0 a 3 anos ainda é insuficiente, pois há uma demanda reprimida grande para esta faixa etária, já as crianças de 4 a 5 anos que procuraram as escolas de educação Infantil do município de Naviraí, estão sendo atendidas e a previsão é chegar a 100% da população em 2016.

A educação básica em tempo integral no município, só é oferecida na creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade e para cumprimento da meta 6 que prevê o atendimento de educação em tempo integral para 50% das escolas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica, faz-se necessário construções de escolas de educação básica com financiamento federal.

Para a concretização deste Plano é imprescindível que o governo federal complemente com recursos financeiros suplementares significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação. É o valor do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, uma vez que a União complementar os recursos dos estados e municípios que não alcançarem esse valor mínimo.

Assim o PME apresenta as estratégias necessárias para alcançar o proposto nesta meta.

META 20 – ESTRATÉGIAS

20.1. garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME-Naviraí;

20.2. participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB, até o ano de 2024;

20.3. aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4. consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até 2024, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 7% até o quarto ano de vigência deste plano e 10% até o ano de 2024;

20.5. buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas na educação básica, com apoio para a construção, ampliação e reforma dos prédios, construção de bibliotecas, anfiteatros, complexos esportivos e outros espaços pedagógicos, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos;

20.6. desenvolver políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da educação básica, a partir da vigência deste PME-Naviraí ;

20.7. destinar recursos com exclusividade para a educação infantil pública, sem realização de convênios privados, dessa modalidade, assegurando o atendimento da demanda diretamente na rede pública, até o ano de 2024;

20.8. assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, até o ano de 2024;

20.9. ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME – Naviraí;

20.10. buscar recursos financeiros para construção de salas de recursos multifuncionais nas escolas que tiverem demanda confirmada no decorrer do PME – Naviraí;

20.11. Construir e equipar espaço para Atendimento Educacional Especializado (AEE);

20.12. assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, até o ano de 2024;

20.13. assegurar nas escolas da rede pública incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais e esportivas pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.14. garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional, a partir da vigência do PME – Naviraí;

20.15. garantir aporte de recursos, a partir da vigência deste PME - Naviraí, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.16. assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME - Naviraí;

20.17. garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional, previsto em lei para carga horária de 20 horas, aos(às) profissionais do magistério público da educação básica, até o ano de 2024;

20.18. assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME - Naviraí;

20.19. aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.20. aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.21. aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;

20.22. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.23. assegurar a Gerência Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas;

20.24. articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do Estado e dos Municípios, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários,

com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME-Naviraí;

20.25. criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o Gerente de Educação, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PME – Naviraí;

20.26. reivindicar junto ao Governo Federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do primeiro ano de vigência do PME - Naviraí;

20.27. implementar a informatização da Rede Municipal de Ensino, conectando-a com a Gerência Municipal de Educação;

20.28. construir um espaço físico multifuncional para desenvolver atividades da Rede Municipal de Ensino e conselhos municipais ligados a educação;

20.29. garantir anualmente uniformes aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como forma de segurança e identificação;

20.30. garantir políticas de meritocracia aos profissionais da educação básica, bem como escola e alunos do ensino fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino;

20.31. prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas no PME - Naviraí, na sua vigência.

Referências

BARRETO, Maria de Lourdes Silva Colado. **Ensaio Para Uma História Naviraí Graf Set LTDA**, Naviraí, 1985.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio**. Documento Base. Brasília, dezembro de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação, 2007a**. Disponível em: Acesso em: abril. 2015.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010**. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009**. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Todos**. Jomtien, Tailândia, 1990

_____. **Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006**. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. **Decreto n.º 5.868, de 17 de abril de 1991**. Dispõe sobre a estrutura básica das unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Campo Grande,

_____. **Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007** – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004**, que “Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação profissional, e dá outras providências”;

_____. **Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007**. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

Distorção Idade-série. Disponível em: <<http://www.gedu.org.br>> Acesso em março de 2015.

_____. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006** - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

Ideb – Resultados e Metas. Disponível em: <<http://www.ideb.inep.gov.br>> Acesso em março de 2015.

Indicadores Demográficos e Educacionais. Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br>> Acesso em março de 2015.

Indicadores e Censo Demográfico. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em março de 2015.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/educacenso>> Acesso em março de 2015.

Legislação básica que rege os trabalhadores e trabalhadoras em Educação e o funcionalismo público estadual, além de boa parte da legislação federal que atinge esse segmento. Disponível em: <<http://www.fetems.org.br>> Acesso em março de 2015.

_____. **Lei nº 1.167, de 22 de junho de 2004**. Aprova o Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS 2004-2010.

_____. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. **Lei nº 2.787, de 24 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2003.

_____. **Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014**. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS, 2014.

_____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

_____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008** que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

_____. **Lei n.º 1.819, de 16 de dezembro de 2013.** Aprova o Plano Plurianual PPA de Naviraí MS, 2013.

_____. **Lei n.º 1.871, de 04 de setembro de 2014.** Aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO de Naviraí MS, 2014.

_____. **Lei n.º 1.906, de 18 de dezembro de 2014.** Aprova a Lei Orçamentária Anual LOA de Naviraí MS, 2014.

_____. **Lei n.º 110, de 15 de dezembro de 2011.** Aprova o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí MS, 2011.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014.** Brasília, DF, 2014.

_____. Ministério da Educação. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013.** Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009.** Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** 1998.

_____. Ministério da Educação. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).

NÉRI, Marcelo. **A educação profissional**. In: FÓRUM Estadual de Educação de Jovens e Adultos do Tocantins. 2011. Disponível em: <www.forumeja.org.br>. Acesso em: 24 abr. 2015.

Observatório do Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br>> Acesso em março de 2015.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 17, de 3 de dezembro de 1997**, que trata das “Diretrizes Operacionais para a Educação Profissional em Nível Nacional”;

_____. **Parecer CNE/CEB nº 39, 8 de dezembro de 2004**, que trata da “Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio”;

Planos de Educação. Disponível em: <<http://www.deolhonosplanos.org.br>> Acesso em março de 2015.

Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em março de 2015.

POMPERMEYER, Fabiano M. et al. **Potenciais gargalos e prováveis caminhos de ajustes no mundo do trabalho no Brasil nos próximos anos**. Radar, Brasília, DF, n.12, fev. 2011.

_____. **Portaria n.º 1, DE 11 DE MARÇO DE 2015**. Designa a Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí) e Equipe Técnica de Apoio. Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 1302 DE 12/03/2015.

_____. **Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012**, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio”,

_____. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005**, que “Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004”;

_____. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012**, que “Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos”;

_____. **Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012**, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”;

_____. **Resolução nº 4, de 6 de junho de 2012**, que “Dispõe sobre a alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio”;

_____. **Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012**, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica”;

Situação de estados e municípios em relação a meta nacional. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>> Acesso em março de 2015.

UNESCO. **Declaração mundial sobre a educação superior no século XXI: visão e ação**. Paris: UNESCO, 1998.

WINCKLER, Carlos Roberto; SANTAGADA, Salvatore. **A educação profissional técnica de nível médio no Brasil: transição para um novo modelo?**.Indic. Econ. FEE, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 97-110, 2012.

Delegados

SEMINÁRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS		
DIA: 15 de maio de 2015		
LOCAL: UNIESP/FINAV		
HORÁRIO: 7 às 11h / 13 às 17h		
AUTORIDADES		
1	Antonia Maria dos S. A. Bressa	Diretora Jurídica – SINTED
2	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Diretora – CMEI Irmã Evanete dos Santos
3	Clarice Rodrigues da Silva	Coordenadora – Ext. Mundo Mágico
4	Claudia Adriana de Oliveira	Diretora – CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos
5	Cleci Fortunati Souza	GEAS
6	Daniel Henrique	Diretor – UFMS
7	Djalma Lino Gonçalves	Diretor – UNIESP
8	Douglas C. Pollonio	SENAI
9	Edilene de Souza Lima	Coordenadora Objetivo
10	Elaine C. C. Cavalcante	Anhanguera – UNIDERP
11	Francisco Ribeiro	Sec. De Educação
12	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Coordenadora 1º ao 5º - EMEF Prof. José Carlos da Silva
13	Giovani Ferreira Bezerra	Professor / UFMS / CPNV
14	Helias Gonçalves	Supervisor de Gestão Escolar
15	Inês de Souza Barba	Gerente – UEMS
16	Ivanete Aparecida M. de Mendonça	Diretora – EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos
17	Josmar de Assis Selva	Gerente Mun. R.H.
18	Lays Luana de Aquino	CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos
19	Leandro Peres de Matos	Prefeito Municipal
20	Luciana dos Santos Paes de Almeida	Secretária de Educação

21	Luciane Ricco de Freitas	Coordenadora – CIEI Vera Maria de Brida
22	Luzia Aparecida A. Rocha	Vereador / Juti
23	Marcio Albino	Vereador / Naviraí
24	Maria Betânia	Direção – Colégio GEO
25	Maria de Fátima da Silveira	Diretora – EE Antonio Fernandes
26	Maria de Fátima Martins dos Santos	Avaliadora Educacional da rede de Assistência Técnica de Elaboração e/ou adequação dos Planos Municipais de Mato Grosso do Sul.
27	Maria de Lourdes M. Santana	Diretora – CIEI Eva Moraes de Oliveira
28	Maria de Lourdes R. N. Simões	Diretora – CIEI Vera Maria de Brida
29	Maria Enedino da Silva	APAE – CEDEN
30	Nilda Ferreira G. Stingham	Coordenadora – Ext. Criança Feliz
31	Paulo Henrique B. Sampaio	GEREL
32	Regiane C. S. F. Freitas	Coordenadora – CIEI Sonho de Criança
33	Rosângela Moleiro Cabrera	Diretora – CIEI Sonho de Criança
34	Rosemar Nunes Oliveira	Professora
35	Sandra Maria Moretto Siqueira	Diretora – EMEIEF José Martins Flores
36	Sueli dos Santos Souza	Diretora – EMEF Prof. José Carlos da Silva
37	Valdeci Francisco do Couto	Diretor – EMEF Prof. Milton Dias Porto
38	Valdenira de Oliveira	Diretora – EE Vinicius de Moraes
39	Vera de Fátima Paula Antunes	Coordenadora do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.
40	Vera Lucia Eichinger	Diretora – EMEF Profª Maria de Lourdes A. Sotana
41	Willian Passareli Vaz	Convidado

Delegados

OFICINA 1 – Meta 1		
Educação Infantil – Coordenadora Cleonice Rodrigues da Silva		
Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Aline Cristina Ramos Ricci	Professora/CMEI Irmã Evanete
2	Andréia Ternovoe Ruiz	Secretária/CIEI Profª. Zenaide
3	Angela dos Santos B. de Sales	Coord. Pedagógica/CIEI Maria José
4	Antonio Carlos da Silva	Gerente Equipe/Prefeitura
5	Clarice Rodrigues da Silva	Professora/Ext. Mundo Mágico
6	Cláudia Adriana de Oliveira	Diretora/CIEI Profª. Zenaide N. dos Santos
7	Claudinéia Brito de Souza	Zeladora/CIEI Profª. Zenaide N. dos Santos
8	Cleonice Rodrigues da Silva	Professora/GEMED
9	Cristina Silva Rocha	Professora/CIEI Vera M. de Brida
10	Elayne Paganoti Rodrigues de Almeida	Professora/GEMED
11	Elisângela do P. Sanches Reis	Professora/CIEI Vera M. de Brida
12	Emília Pereira Ramos de Lemos	Professora/CIEI Profª. Zenaide
13	Geni Messias Alves	Professora/CIEI Sonho de Criança
14	Gianni Lucindo Dias	Professora/CIEI Profª. Zenaide
15	Grasiéle Colman Moraes	Professora/CIEI Maria José
16	Ilma Cardoso dos Santos	Cozinheira/EMEIEF. Ver. Odécio N. Matos
17	Ivanete Ferreira S. C. de Lima	Professora/Ext. Mundo Mágico
18	Kelli Cristina Rodrigues Alves	Pais/Ext. Mundo Mágico
19	Laudinéia de Souza Silva	Cozinheira/CIEI Sonho de Criança
20	Lenir Alves da Silva de Lima	Professora/CMEI Irmã Evanete dos Santos
21	Luciane Ricco de Freitas	Professora/CIEI Vera Maria de Brida
22	Lucinéia Matsui dos Santos	ASE/ CIEI Eva Moraes de Oliveira
23	Maria das Graças Reis	Professora/UFMS

24	Maria de Lourdes Moreira Santana	Professora/CIEI Eva Moraes de Oliveira
25	Maria de Lourdes R. do N. Simões	Professora/CIEI Vera Maria de Brida
26	Maria Elizabete Rodrigues Simões	CIEI Eva Moraes de Oliveira
27	Maria Rosa dos Santos Mustafá	ASE/EMEIEF. Ver. Odécio N. de Matos
28	Nilda Ferreira Galvão Stingham	Professora/Ext. Criança Feliz
29	Olinda Correia Vieira	Professora/CMEI Irmã Evanete dos Santos
30	Rafaela Santos da Silva	Estudante/ EMEIEF. Ver. Odécio N. Matos
31	Regiane C. S. F. de Freitas	Professora/CIEI Sonho de Criança
32	Rosângela Aparecida de O. da Silva	Professora/CMEI Irmã Evanete dos Santos
33	Rosângela Silva P. Chagas	Professora/CIEI Maria José
34	Rosemar Nunes de Oliveira	Professora/Colégio GEO Naviraí
35	Sonia Maria Gomes da S. Rodrigues	Professora/EMEIEF José Martins Flores
36	Salia Regina de S. Nonato	Presidente/CMDCA
37	Vilma Ferreira dos Santos Garcia	Coord./EMEIEF José M. Flores - Ext. BNH

OFICINA 2 – Meta 2

Ensino Fundamental – Coordenadora Rosely Lacerda Marques

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Cristian dos Santos	Estudante/EMEF Prof. Milton Dias Porto
2	Elisângela Pereira da Silva	Coordenadora/EMEIEF. José M. Flores
3	Ivonete Bento da Silva Dezinho	Professora/EMEF Prof. Milton Dias Porto
4	Joana Santana Juvenal Ferreira	Professora/EMEF Prof. Milton Dias Porto
5	Lilian Mika Umemura	Nutricionista/Cons. M. Alimentação Escolar
6	Lourdes Ribeiro Leoncio	ASE/EMEF Prof. Milton Dias Porto
7	Luana Correa de Melo	Aluna/ EMEIEF. José M. Flores
8	Luzia Ferreira Lima	Professora/Esc. Bunji Tadano – Ext.
9	Magda Guedes Mauricéia	Pais/Esc. Bunji Tadano – Ext.
10	Maria Aparecida P. S. Ribeiro	Professora/Núcleo de T. Educacional

11	Maria Elizabete Rodrigues Simões	AAE/CIEI Eva Moraes de Oliveira
12	Marilisa Aparecida G. de Oliveira	Professora/ EMEIEF. Ver. Odécio N. Matos
13	Patrícia Aparecida Bispo Costa	Acadêmica Anhanguera – UNIDERP
14	Roselane Rosa Duarte	Professora/EMEF. Prof. José Carlos da Silva
15	Rosely Lacerda Marques	Coordenadora/GEMED
16	Sandra Marisa Rodrigues de Camargo	Professora/EMEIEF. Ver. Odécio N. Matos
17	Silvia Garcia Nascimbeni	Professora/EMEF Marechal Rondon
18	Thiago Moessa Alves	Professor/SESI
19	Wagner da Silva	Professor/EMEF Prof. Milton Dias Porto

OFICINA 3 – Meta 3

Ensino Médio – Coordenadora Sandra Mieres Vega Passos

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Aline da Silva Barbosa	Estudante/EE Antonio Fernandes
2	Caíque de Oliveira de Souza	Estudante/EE Presidente Médici
3	Edilene de Souza Lima	Professora/Colégio Objetivo Minie
4	Gisélen Verônica Panussi	Estudante/EE Vinicius de Moraes
5	Grasiela C. Capilé Antoniassi	Professora/EE Presidente Médici
6	Joana Valdirene Castello Galvão	Professora/EE Presidente Médici
7	Juciely Moreti dos Reis	Professora/EE Antonio Fernandes
8	Loreni Glória Mioranza	Bibliotecária/GEMED
9	Luzinete Pereira Subtil	Func. Pública Est./EE Presidente Médici
10	Margareth Inácio Pereira de Moraes	Professora/EE Antonio Fernandes
11	Maria Cristina Nunes dos Santos	Professora/SED
12	Maria de Fátima da Silveira	Professora/EE Antonio Fernandes
13	Michaeli V. S. Antonio	Estudante/EMEF Marechal Rondon
14	Sandra Mieres Veja Passos	Professora/EE Presidente Médici
15	Valdenira de Oliveira	Professora/EE Vinicius de Moraes

OFICINA 4 – Meta 4

Educação Especial – Coordenadora Izilda Maria da Silva Cruz

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Ana Maria Rodrigues Coelho Belo	Professora/GEMED
2	Ana Paula da Conceição Fernandes	Administrativo/GEMED
3	Bruna Ticiane Vicente	Estagiária/Espaço Psicomotricidade
4	Cristiane Vieira de Souza	Professora/Conselheira CMDCA
5	Edilene Rosa dos Santos	Professora/Núcleo de Ed. Especial/SED
6	Evanir Bronzati Felipe	Professora/EMEF Marechal Rondon
7	Felipe Alves Barbosa	Estagiário/Espaço Psicomotricidade
8	Ilda Maria Ramos Gava	Professora/CEDEN/APAE
9	Izilda Maria da Silva Cruz	Professora/GEMED
10	José Joilton Crispim Alves	Educador Físico/CEDEN/APAE
11	Maria de Fátima da Silveira	Diretora/EE Antonio Fernandes
12	Maria Enedina da Silva	Professora/CEDEN/APAE
13	Maria Lúcia Messias	Professora/Núcleo de Ed. Especial/SED
14	Mariene de Jesus da Silva	Professora/Espaço Psicomotricidade
15	Nalva Cardoso Neves da Silva	Professora/EMEF Marechal Rondon

OFICINA 5

Meta 5 – Alfabetização – Coordenadora Daniela da Silva Santelli

Meta 19 – Gestão – Coordenadora Sandra Maria Morelto Siqueira

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Ana Adelia Santos Acosta	Professora/EMEF Prof. Milton Dias Porto
2	Andrea Aparecida Amâncio dos Santos	Professora/EMEIEF José M. Flores
3	Carla Cristiane S. Rocha Cunha	Professora/CMEI Irmã Evanete dos Santos
4	Daniela da Silva Santelli	Professora/Cons. M. Educação
5	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professora/ EMEF Marechal Rondon

6	Elaine Perin Ribeiro	Secretária/EMEIEF José M. Flores
7	Elizangela Gehrke	Professora/EE Vinícius de Moraes
8	Lenir Alves da Silva de Lima	Coordenadora/CMEI Irmã Evanete
9	Margarete Moreira da Silva	Professora/Colégio GEO
10	Maria Aparecida Correia Pereira	Contadora/CEDEN/APAE
11	Marlon Morch	Professor/EMEIEF José M. Flores
12	Nádia Cristina Kaiser da Silva	Secretária/CMEI Irmã Evanete dos Santos
13	Rosângela Dutra de Oliveira	Professora/Espaço Psicomotricidade
14	Sandra Maria Moretto Siqueira	Pedagoga/EMEIEF José M. Flores
15	Silvia Garcia Nascimbeni	Coordenadora/EMEF Marechal Rondon
15	Sônia da Silva Felix	AAE/EMEIEF José Martins Flores
16	Sueli Campana Moessa	Professora/Colégio Maxi Reino
17	Thaís Mayara Soares G. de Oliveira	EMEIEF Ver. Odécio N. Matos
18	Vera Lúcia Rottini	Coordenadora/EMEIEF José M. Flores

OFICINA 6

Meta 6 – Educação em Tempo Integral – Coordenadora Geiliane Aparecida Salles Teixeira

Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional – Coordenador Elizeu Gomes Diniz

Meta 11 – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Coordenador Matheus Bomelli de Castro

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Adilson Alves de Souza	Professor/EE Vinícius de Moraes
2	Adriana de Aquino Pereira	Professora/EMEF Prof. José Carlos da Silva
3	Aline Freitas Gonçalves	Secretária/Colégio Maxi Reino
4	Anaí Maria Ramos Ricci	Professora/Ext. Criança Feliz
5	Douglas Catharino Pollonio	Instrutor/SENAI
6	Elizeu Gomes Diniz	Coord./EMEF Prof. José Carlos da Silva
7	Elsa Maria Nicolau Beserra	Professora/EE Vinícius de Moraes
8	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Professora/EMEF Prof. José Carlos da Silva

9	Gisyeli Arruda dos Santos	Agente Ativ. Educ./EE Vinícius de Moraes
10	Greyce Regina Zezak	Supervisora/SENAI
11	Izabel Cristina Prates de Aguiar	Coordenadora/EE Juracy Alves Cardoso
12	Kelly Daiane de Lima Ribeiro	Professora/CIEI Eva Moraes de Oliveira
13	Klinger Teodoro Ciriaco	Professor/UFMS
14	Lucy Paula Ferracini Vicente	Coordenadora/Colégio Maxi Reino
15	Luiz Carlos Batista	Professor/EMEIEF Ver. Odécio N. de Matos
16	Mariana Akemi Lombardi	Assist. At. Educ./NTE
17	Mauricio Candido	Professor/NTE
18	Natalícia Gomes Teixeira Arcanjo	Professora/CIEI Eva Moraes de Oliveira
19	Nelci Hasper	Diretora/Centro de Ed. Profissional
20	Ronaldo Cassavara	Professor/EMEF Prof. José Carlos da Silva
21	Sandra Mara Denega	Diretora/SENAI
22	Tânia Maria Goes Afonseca	Diretora/Colégio Maxi Reino
23	Tatiana Aparecida Nasc. Oliveira	Secretária/SENAI
24	Terezinha Sobrinho Candido	Assist. Ativ. Educ./Centro de Educ. Prof.
25	Wagner Antoniani	Professor/Instituto Federal de Educação

OFICINA 7 – Meta 7

Qualidade na Educação – Coordenadora Vera Lucia Eichinger

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Ana Cláudia de Lima Rosa	Pais/EMEF Profª. Maria de L. A. Sotana
2	Andréia Aparecida Bortolusso Sampaio	Professora/EMEF Profª. Maria de L. A. Sotana
3	Andréia Messa Longo	Professora/EMEF Profª. Maria de L. A. Sotana
4	Cleusa Maria Sarturi Pereira	Professora/NTE
5	Danilo Pires de Souza	Estudante/EMEF Profª. Maria de L. A. Sotana
6	Eini Aguiar de Oliveira	Professora/Cons. Mun. Educação
7	Julio Cesar Gomes Barbosa	AAE/CIEI Maria José da S. Cançado

8	Valdeci Francisco do Couto	Professor/EMEF Prof. Milton Dias Porto
9	Vera Lucia Eichinger	Diretora/EMEF Profª. Maria de L. A. Sotana

OFICINA 8

Meta 8 – Escolaridade Média – Coordenadora Ana Maria Coelho Fontes

Meta 9 – Alfabetização e Analfabetismo – Coordenadora Aparecida Soares de Oliveira

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Ana Maria Coelho Fontes	Professora/GEMED
2	Andréia Garcia da Silva	Estudante/EMEF Prof. José Carlos da Silva
3	Angela Maria de Oliveira da Silva	Professora/EMEF Profª. Maria de L. A. Sotana
4	Aparecida Soares de Oliveira	Professora/GEMED
5	Helias Gonçalves	Professor/SED
6	Marcio Albino	Professor/NTE
7	Maria Betânia F. Coelho Patrício	Diretora/Colégio GEO
8	Mariana Rita de Paulo	Estudante/EMEF Prof. José Carlos da Silva
9	Raquel Lina Soares	AAE/Cons. Alimentação Escolar
10	Rosicléia Pulquério Garcia	Professora/EMEF Marechal Rondon
11	Sueli dos Santos Souza	Diretora/EMEF Prof. José Carlos da Silva
12	Valdecir dos Santos	Professor/EMEF Prof. José Carlos da Silva

OFICINA 9

Metas 12, 13 e 14 – Educação Superior – Coordenadora Wania Aparecida de Oliveira Camacho

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Adriano Chaves de França	Professor/UNIESP
2	Airton Nakazato	Professor
3	Amanda Caroline N. Pinheiro	Estudante/UEMS
4	Carmem Lucia Cândido de Carvalho	Professora/GEMED
5	Celina Comin Santos	Auxiliar de Biblioteca/UEMS
6	Celina Espinosa Perez	AAE/GEMED

7	Daniel Henrique Lopes	Professor/UFMS
8	Daniela Cristina Manfroi Rodrigues	Professora/UFMS
9	Elisângela Serenato Madalozzo	Professora/UEMS
10	Estefane Isis Teixeira	Estudante/UEMS
11	Ezequiel de Almeida Machado	Estudante/UFMS
12	Inês de Souza Barba	Professora/UEMS
13	Mirce Maria Santelli	Professora/UNIDERP
14	Mirella Villa Araújo T. da Fonseca	Professora/UFMS
15	Rodrigo Ávalo de Oliveira	AAE/EMEF Marechal Rondon
16	Sergio Antonio Gracia	Professor/UFMS
17	Silvia Benedetti	Professora/UEMS
18	Wânia Aparecida de Oliveira Camacho	Professora/GEMED

ORIGINA 10:

Metas 15, 16, 17 e 18 – Valorização dos Profissionais do Magistério
 Coordenadores Admilson Santana Vieira / Roseli de Fátima Silva Pereira

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Admilson Santana Vieira	Professor/CIEI Maria José S. Cançado
2	Almira Gusmão da Silva	ASE/EMEF Marechal Rondon
3	Antonia Maria dos Santos A. Bressa	Professora/SIMTED
4	Elaine de Souza Fernandes	Professora/EMEF Marechal Rondon
5	Jocimaria dos Santos	Presidente/Associação Bairro Ipê
6	Nair Delgado do Amaral	Professora
7	Roseli de Fátima Silva Pereira	Professora/SED
8	Valdecir Roberto Mandalho	Professor/SED

OFICINA 11

Mesa 20 – Financiamento da Educação – Coordenadora Tony Margarete Manfroi Rodrigues

Nº	NOME	CARGO/INSTITUIÇÃO
1	Alessandra Farias de Oliveira	AAE/Cons. FUNDEB
2	Cesar Martins da Foncêca	Professor/Prefeitura Municipal
3	Ciro José Toaldo	Professor/GEMED
4	Deyler Vinícios Avelar Pereira	Servidor Público/Cons. FUNDEB
5	Ivanete Aparecida M. de Mendonça	Professora/EMEIEF Ver. Odécio N. Matos
6	Márcia Amador	Professora/Cons. FUNDEB
7	Maria Aparecida Correia Pereira	Gerente Administrativo/APAE
8	Mirian Correia da Silva Souza	AAE/GEMED
9	Rosangela Maria D. Moleiro Cabrera	Diretora/CIEI Sonho de Criança
10	Tácio do Vale C. Talão Domingues	Conselheiro Tutelar/Conselho Tutelar
11	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Professora/Cons. FUNDEB